ANNO LV NUMERO 139 — QUINTA FEIRA 19 DE JUNHO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 18 de junho, ás 4 horas e 35 minutos da tarde. (Recebido ás 9 horas e 10 minutos da noite).

— O Senado approvou, hontem, em segunda discussão, a prorogação do orçamento.

Hoje começou a terceira discussão.

— Proseguindo, hontem, na Camara dos Deputados, a discussão do projecto de resposta á falla do throno, occupou a attenção da casa o conselheiro Saldanha Marinho.

Hoje realisou-se a interpellação do deputado Tavares Belfort, acerca da qual oraram o mesmo, e os Srs. ministro do imperio e Leoncio de Carvalho.

— O governo acaba de realisar a emissão em circulação de cincoenta mil contos de réis, em BONDS, ao juro de cinco por cento, pago em ouro.

Foram esses titulos assim divididos: 30,000 ao Banco do Brasil; 10,000 ao Banco Commercial; 5,000 ao Banco Industrial; e 5,000 ao negociante Francisco de Figueiredo.

— Por decretos de 14 do corrente:

Foram nomeados:

Conferente da alfandega de Pernambuco, José Luiz da Costa.

Inspector da alfandega do Pará, o respectivo guarda-mór José Luiz da Gama e Silva.

Foram aposentados:

João Athanazio Botelho, administrador das capatazias da alfandega de Pernambuco.

Vicente Gomes Pessôa, porteiro e administrador das capatazias da alfandega da Parahyba.

José Braziliano da Silva, primeiro escripturario do thesouro nacional.

Foi declarada sem effeito a nomeação de Antonio de Oliveira Maciel para lançador da recebedoria de rendas do Rio de Janeiro.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Recreações ou passa-tempo

XADREZ — O xadrez se joga, como as damas, sobre um taboleiro quadrado, composto de 64 casas, brancas e pretas, dispostas sobre 8 de base e 8 de altura, ao qual se dá o nome de taboleiro.

Colloca-se o taboleiro de modo que cada jogador tenha á sua direita a casa branca que vai ter aos dous angulos.

O xadrez é jogado com 32 peças, 16 brancos e 16 pretas. Estas peças, para cada côr, se compõem de 8 peões, que se collocam na segunda linha de casas do taboleiro, e de 8 grandes peças que se collocam na primeira linha das referidas casas do lado de cada jogador. Estas ultimas 8 peças são: o rei, a rainha, dous bispos ou delphins, dous cavallos e duas torres.

Colloca-se o rei no meio da primeira linha e na 4ª casa branca se é o rei preto, e na 4ª casa preta se é o rei branco; a rainha ao lado do rei na casa de sua côr; os bispos ou delfins aos lados do rei e da rainha; os cavallos aos lados dos bispos ou delfins; e finalmente as torres aos lados dos cavallos, nos dous angulos do taboleiro.

Os *peões* caminham segundo as linhas perpendiculares do taboleiro, avançando sempre contra o jogo do adversario, sem poderem recuar. Na primeira jogada pode cada um delles avançar uma ou duas casas, mas da segunda em diante só podem caminhar uma casa de cada vez. Qualquer peão mata uma peça de qualquer ordem que lhe fique contigua obliquamente. Entretanto o peão não pode dar dous passos na primeira jogada se, dando um só, se achar ameaçado.

Quando um peão consegue chegar ao extremo do taboleiro onde se achavam as grandes peças do adversario, o jogador á que elle pertence tem o direito de substituil-o por uma de suas peças tomadas ou mortas pelo adversario.

As *torres* caminham em linha recta, perpendicularmente ou horisontalmente, e percorrendo tantas casas, das livres que tiver em redor de si, quantas quizer o jogador. Ellas matam quaesquer peças contrarias que encontrarem no seu caminho, occupando os lugares dellas no taboleiro.

Os *cavallos*, andam em zig-zag, isto é obliquamente, e saltam de trez em trez casas em angulo recto do preto para o branco, e do branco para o preto, pulando sobre as demais peças.

Os *bispos ou delphins* caminham sempre nas diagonaes da sua côr propria, podendo avançar de uma ou todas as casas livres que encontrar.

A *rainha* tanto caminha nas diagonaes como nas verticaes e horisontaes, avançando de uma ou de muitas casas. Ella reune a marcha da torre á do bispo.

O *rei* só pode passar de uma casa para outra, isto é só pode mover-se de uma em uma, porém em todos os sentidos. Elle pode porém *rocar*, quando, não se tendo ainda movido nem elle nem uma das torres, estiver vasio o espaço entre ambos. Neste caso approxima-se a torre do rei e este ultimo salta por cima della, dando dous passos isto é, caminhando duas casas para o lado da torre em questão. E' á isto que se chama *rocar*.

Depois de collocadas as peças, a mão joga um peão, o adversario outro e a partida está incetada, e será ganha por aquelle que em primeiro lugar der *chéque e matte ao rei* do adversario, isto é, será ganha por aquelle que, tendo jogado uma peça que ameace matar o rei, este não possa mover-se sem ser ameaçado [illegible] outra peça. Tal é o cheque matte.

[illegible] se mata o rei por sorpresa; e quando [illegible]ca, deve-se advertir o adversario—dizendo—*cheque ao rei*—afim de que elle o [illegible]a.

[illegible]m jogador, jogando o rei ou alguma outra [illegible], pôzer aquelle em *chéque*, cumpre ao seu adversario advertil-o disto para que elle faça outra jogada. Se o adversario não poder fazer outra jogada ou não tiver outra peça a jogar, e por este facto não poder mecher o rei sem pôl-o em *chéque*, a partida ficará annullada, pois dá-se o que se chama *fazer matte*.

Sempre que se toca n'uma peça é se obrigado á jogal-a, d'onde o ditado—*peça tocada, peça jogada*; entretanto pode-se mudar de opinião, antes de jogal-a.

O jogo do *xadrez*, considerado por muitas pessoas como uma sciencia, é difficilimo. Para jogal-o bem é indispensavel muita pratica. Para aprendel-o bem, cumpre estudal-o nos tratados especiaes.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MAIO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 707, de 20 do corrente, resolve exonerar de 2º supplente do subdelegado do districto de Afogados, Benjamin Franklim da Cunha Torreão. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com as propostas do Dr. chefe de policia em officios ns. 705 e 706, de 19 e 20 do corrente, resolve nomear Lourenço Pinto Teixeira Sobrinho, subdelegado do 1º districto do termo de Bom Conselho, e Manoel Lopes de Souza, 1º supplente do subdelegado do districto do Riacho do Navio, do termo de Floresta, visto não ter prestado juramento o cidadão Honorio José de Moura.—Foram remettidos os titulos.

— O presidente da provincia, attendendo a que o povoado Taquaretinga foi elevado á villa pela lei provincial n. 1.260, de 1877; attendendo á que o respectivo termo comprehende o territorio da parochia de Taquaretinga; attendendo, finalmente, á que nella foram apurados 98 juizes de facto, resolve, de conformidade com o disposto nos arts. 31 da lei n. 261, de 1841, e 2 do decreto n. 276, de 1843, e á vista da doutrina do aviso do ministerio do imperio, de 10 do corrente, crear fôro civil e conselho de jurados em Taquaretinga. Fizeram-se as communicações do estylo.

— O presidente da provincia: considerando que o termo de Taquaretinga constitue a comarca do mesmo nome, creada pela lei provincial n. 1,260, de 1877; considerando que essa comarca está classificada pelo decreto n. 7.08; considerando que se acham marcados os vencimentos do respectivo promotor; resolve, nos termos do decreto n. 6,491, de 1877, designar o dia 20 de junho para a installação da comarca, e ordena se façam as communicações do estylo. Fizeram-se communicações neste sentido.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o alferes da companhia do corpo de policia, Joaquim Servulo Vieira da Paz, resolve conceder-lhe dous mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu José de Barros Cavalcante Lins, praticante da recebedoria de rendas, e, tendo em vista a informação do inspector da thesouraria de fazenda, de 15 do corrente, n. 319, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saude fóra da capital.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Transmitto a V. Exc. o pedido que faz o commandante do 2º batalhão de infantaria, de espoleteiras, patronas com cartucheiras e correias para mochilas, afim de que o referido commandante justifique a acquisição de taes objectos, conforme exige o director do arsenal de guerra no officio n. 265, de 21 do corrente, que vai cobrindo dito pedido.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. Exc., para os fins convenientes, copia do officio do Dr. juiz de direito de Ingazeira, relativamente ao cadete sargento Francisco Furtado de Oliveira Cabral, que alli se acha doente.

— Ao mesmo.—Tendo nesta data, de accordo com a informação de V. Exc., n. 381, de hoje, deferido o requerimento em que o cabo de esquadra da companhia de cavallaria, Luiz Aureliano de Sant'Anna, pede permissão para ir aguardar na côrte a decisão do governo imperial, sobre a transferencia que requereu para o 1º regimento de cavallaria ligeira; assim o communico a V. Exc., para os fins convenientes.

— Ao mesmo. — Sirva-se V. Exc. de dar suas ordens para que hoje, ás 4 horas da tarde, se ache postada em frente ao cemiterio publico, a força necessaria para fazer as honras funebres devidas ao cadaver do capitão reformado da guarda nacional do Recife, Antonio Alves Barboza.

— Ao mesmo. — Deferindo o requerimento do 2º cadete furriel do 2º batalhão de infantaria, Antonio Monteiro de Albuquerque, autoriso V. Exc., nos termos de sua informação n. 376, de 21 do corrente, a mandar dar ao supplicante baixa do serviço do exercito, aceitando para por elle servir, o tempo complementar de sua praça, substituto que tenha os requisitos especificados nos arts 71 e 72 do regulamento n. 5,881, de 27 de fevereiro de 1875.

— Ao mesmo.—Tendo nesta data, de accordo com a informação de V. Exc. n. 391, de 20 do corrente, deferido o requerimento em que o 1º cadete da companhia de cavallaria, Pedro de Albuquerque Porto Carrero, pede permissão para ir aguardar na côrte a decisão do governo imperial sobre a transferencia que requereu para o 1º regimento de cavallaria ligeira; assim o communico a V. Exc., para os fins convenientes.

— Ao Dr. chefe de policia.—Havendo na cidade de Goyanna uma casa de Misericordia subvencionada pela provincia com um conto de réis, pode V. S. autorisar o delegado daquelle termo, a contratar com o respectivo provedor, o tratamento das praças de policia e 1ª linha, o que dispensa os serviços de um medico e boticario, conforme propõe aquella autoridade em telegramma, que devolvo, annexo ao officio de V. S., n. 705, de 20 do corrente. E' de esperar que nenhum obstaculo appareça a este respeito, porquanto o mencionado provedor fez uma proposta semelhante á esta presidencia em 3 de julho de 1878.

Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Nos termos da sua informação de 17 do corrente, n. 326, mande V. S. pagar ao negociante José Joaquim Alves de Albuquerque 28$640, constantes da inclusa conta documentada e provenientes de objectos por elle fornecidos para o expediente da delegacia do cirurgião-mór do exercito. — Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo. — Communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que, no requerimento do Dr. João Vieira de Araujo, lente substituto da Faculdade de Direito, sobre a qual informou essa inspectoria em officio de 29 de abril n. 267, proferi, nesta data, o despacho seguinte: « Indeferido, visto como, nos termos do aviso n. 313 de 1873, só se abona vencimento integral de cathedratico ao substituto, no caso de vaga da cadeira, ou quando aquelle não a percebe, e a 1ª cadeira do 4º anno, para a qual fôra transferido o lente da 1ª cadeira do 1º anno, que se achava no gozo de licença com ordenado, tornou-se provida desde que foi empossada nesta o substituto para ella nomeado. »

— Ao mesmo. — Communico a V. S. que o Revm. vigario capitular participou-me haver concedido, em 19 do corrente, dous mezes de licença, para se ausentar da respectiva freguezia, ao vigario collado de S. Lourenço de Tejucupapo, padre Manoel José de Oliveira Rego.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, a portaria pela qual foi concedido o titulo de—*Imperial*—á loja de joias de Julio Fuerstenberg, estabelecida nesta capital.

— Ao director do arsenal de guerra.—Autoriso V. S., nos termos de sua informação n. 259, de 20 do corrente, a mandar concertar os freios, esporas e sellins, mencionados no incluso pedido, pertencentes á companhia de cavallaria. — Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo. — Nos termos de sua informação n. 264, de 21 do corrente, mande V. S. satisfazer o pedido que faz o commandante do 14.º batalhão de infantaria, de 600 pares de sapatos, por conta do fornecimento de fardamento, mandado fazer ultimamente fazer ao mencionado batalhão. — Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—Afim de ser instruida a petição de graça do réo Luiz José da Silveira, condemnado á pena de dez annos e oito mezes de galés, por sentença do juiz de direito do 5º districto criminal do Recife, em 3 de dezembro de 1872, haja V. S. de informar qual tem sido o seu comportamento nesse presidio e em que data foi para ahi removido.

— Ao Dr. juiz de direito do 4º districto criminal. — Transmittindo a V. S. copia das peças com que tem de ser instruida a petição de graça do réo Luiz José da Silveira, recommendo-lhe que preste a informação de que trata o § 8º do aviso circular do ministerio da justiça, n. 287, de 1865.

— Ao juiz de direito de Flores.—Em reposta ao officio de Vmc. de 9 do corrente, communicando as diligencias effectuadas no sentido de se reconhecer o autor ou autores do homicidio perpetrado na pessôa de um mendigo, no lugar denominado *S. Serafim*, cabe me recommendar-lhe todo o empenho na punição dos delinquentes, devendo opportunamente trazer ao conhecimento desta presidencia o resultado do summario que deve ser instaurado.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Constando das inclusas copias que o ex-sargento do corpo de policia, Manoel Vicente de Oliveira, quando commandante do destacamento em Cimbres, extraviou o soldo da praça João José da Costa, no total de 76$700, recommendo a Vmc. que promova a respectiva indemnisação.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao 2º promotor publico do Recife.—Cumpre que Vmc. requeira o que fôr de direito contra o ex-sargento do corpo de policia, Manoel Vicente de Oliveira, por ter extraviado, quando commandava o destacamento estacionado em Cimbres, o soldo da praça João José da Costa, no total de 76$700, conforme consta das inclusas copias.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao promotor publico interino de Bom Conselho.—De 30 detentos recolhidos á cadeia dessa villa, acham-se indiciados 16, conforme declara Vmc. em officio de 5 do corrente, no qual dá conta do resultado da visita mensal feita á mesma cadeia. Recommendo-lhe, portanto, toda a solicitude na conclusão dos summarios, como por vezes o tenho feito a Vmc., convindo que declare qual o motivo por que o de nome Felix Guedes está preso desde 18 de dezembro do anno proximo passado, sem culpa formada.

— Ao commandante do corpo de policia.—Póde Vmc. engajar os paisanos de que trata seu officio n. 614, de 21 do corrente.

Portarias:

— Remetto á camara municipal do Recife, conforme pede em officio de 14 do corrente, sob n. 77, cópia authentica da innovação do contrato de 24 de outubro, para construcção da estrada de ferro do Limoeiro. Nesta data recommendo ao engenheiro fiscal dessa estrada que satisfaça a requisição contida em dito officio em relação á directriz e obras d'arte no municipio do Recife.—Officiou-se ao engenheiro fiscal da estrada.

— O Sr. gerente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar passagens para a côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Pará*, ao coronel Hermenegildo de Albuquerque Porto Carrero, e bem assim á sua familia, composta de sua Sra., D. Ludovina Alves Porto Carrero, e de seus filhos, Manoel, Henrique, Affonso, e Amaro, de 15, 10, 7 e 5 annos de idade.—Officiou-se á thesouraria de fazenda e communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar passagens para a côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Pará*, ao major do 2.º batalhão de infantaria, Honorato Candido Ferreira Caldas, que para alli segue em cumprimento de ordens desse ministerio, e bem assim á familia desse official, composta de sua Sra., D. Anna Joaquina de Mattos Caldas, uma sobrinha de nome Leopoldina, menor de 8 annos, e um criado. — Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor faça transportar á Bahia, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Pará*, aos soldados do 9.º batalhão de infantaria, Chrispiniano Mauricio da Cruz e Rosendo de Araujo Santos, e para a côrte o soldado Manoel Guedes de Oliveira, sua mulher e dous filhos menores, os quaes deixaram de seguir no vapor *Espirito Santo*, conforme determinei na portaria de 16 do corrente, que fica sem effeito. — Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar transporte, até Maceió, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Pará*, ao alferes, preso, do 14.º batalhão de infantaria, Gil Antonio Marques, que vai responder ao jury do termo de Pão de Assucar, e bem assim ao alferes do dito batalhão Eracto Antonio de Souza, que o vai acompanhando.—Officiou-se á thesouraria de fazenda e communicou-se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao inspector do thesouro provincial.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., para os fins convenientes, a lei provincial n. 1,395, de 12 do corrente, que contém autorisação para a abertura de creditos supplementares ao orçamento vigente.

— Ao juiz municipal de Bom Jardim.—O Exm. Sr presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., do 1.º do corrente, communicando haver, na mesma data, reassumido o exercicio de seu cargo.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao de Serinhaem.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 20 do corrente, communicando haver, na mesma data, entrado no exercicio de juiz municipal.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do S. Francisco. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que, nesta data, teve o conveniente destino o relatorio que acompanhou o seu officio de 21 do corrente, sob n. 46.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MAIO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que solicitou o Dr. chefe de policia, em officio de 21 do corrente, resolve considerar sem effeito a portaria de 15, pela qual foi declarado vago o cargo de subdelegado do 2.º districto da freguezia de Santo Antão, e nomeado para preenchel-o Genuino de Oliveira Cavalcanti, que deverá occupar de novo o lugar de 1.º supplente. — Communicou-se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do administrador dos correios, contida em officio de hontem, sob n. 366, resolve, nos termos da lei n. 2,794, de 2 de outubro de 1877, exonerar Juvencio Pereira de Brito de ajudante do correio na Victoria, e nomear João Theotonio Athayde de Mello para substituil-o.—Communicou-se ao correio.

Officios

— Ao commandante das armas. — A' vista do que pondera o Dr. chefe de policia, em officio de hontem, sob n. 724, sirva-se V. Exc. de considerar sem effeito a ordem que expedi a 23 do corrente, para serem retirados de Goyanna o tenente José Caetano de Souza Cousseiro e parte da força alli destacada.

— A' thesouraria de fazenda. Segundo consta da participação do juiz de direito de Ingazeira, de 7 do corrente, foram julgados improcedentes os processos de responsabilidade instaurados contra os ex-agentes do correio d'alli, Isidoro Ivo da Silva Mascarenhas, e Severino José de Caldas, por não terem cumprido as instrucções dessa thesouraria relativa á matricula de escravos que se mandou abrir de novo em virtude dos avisos do ministerio da agricultura, de 18 e 21 de dezembro de 1876.

— Ao Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho.—Tendo designado V. S. para inspeccionar a professora publica Umbelina Amelia da Silva, que requereu licença, allegando incommodos de saúde; assim o communico a V. S., e espero que aceitará essa incumbencia.

— Ao commandante do corpo de policia.—Mande Vmc. destacar 4 praças em Tigipió, e reforçar o destacamento estacionado em Beberibe com uma praça.—Communicou-se ao chefe de policia.

— Ao inspector do thesouro.—Nos termos da sua informação de 27 de março n. 631, mande Vmc. abonar ao cirurgião do corpo de policia, Dr. José Joaquim de Souza, a ajuda de custo que lhe compete por ter ido em diligencia á Escada naquelle mez.—*Mutatis mutandis* ao cirurgião do corpo de policia Dr. Joaquim José Alves de Albuquerque, descontando-se-lhe, porém, a importancia relativa ao seu transporte na via ferrea do S. Francisco, visto haver seguido com passe da secretaria desta presidencia.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao chefe de policia.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que o assumpto da que trata seu officio n. 715, de 21 do corrente, já foi resolvido em outro dirigido á V. S. em 21 do corrente, no qual determinou o mesmo Exm. Sr. que o delegado de Petrolina, conservasse em seu poder, até segunda ordem, o inquerito relativo aos acontecimentos alli havidos em julho de 1878.

— A' assembléa provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S., para os fins convenientes, o incluso exemplar da resolução sob n. 1,416, sanccionada em 12 do corrente mez.

— A' mesma.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia devolvo a V. S. a petição de varios inquilinos e proprietarios das casas sitas na travessa do Peixoto, e ruas adjacentes, com a informação n. 151, de 23 do corrente, prestada á respeito pelo engenheiro ajudante da repartição de obras publicas. Assim fica respondido o seu officio n. 159, de 17 deste mez.

— A' mesma.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., afim de ser submettida á consideração dessa assembléa, a representação da camara municipal do Recife, propondo a extincção do logradouro do Giquiá.—Communicou-se á camara municipal do Recife.

— A' instrucção publica.— De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S., em solução do officio dessa inspectoria n. 179, de 13 do corrente, que, na denuncia dada por Manoel Correia de Crasto contra a professora publica de Bom Jardim, Rosalina Olympia Bezerra de Mello, exarou-se hoje o seguinte despacho: « Opportunamente se providenciará como fôr acertado »

— Ao correio.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de hoje, sob n. 368, em que V. S. communica ter fallecido hontem o agente do correio da estação de Aripibú, Antonio Faria Brandão Cordeiro.

— A' companhia Pernambucana.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de hontem, em que V. S. communica que o vapor *Vandahu* seguirá, para os portos do sul até Aracajú, a 28 do corrente, ás 5 horas da tarde.—Communicou-se ao correio.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MAIO DE 1879

Acto:

— O presidente da provincia resolve, de conformidade com o disposto no art. 1º § 2º do decreto n. 4,668, de 5 de janeiro de 1871, nomear o bacharel Carlos Eugenio Douarche Mavignier para servir provisoriamente os officios de promotor de capellas e residuos e curador geral de ausentes, creados pela lei provincial n. 1,319 do corrente anno.

Officios:

— Ao commandante das armas.— Tendo, nesta data, nos termos da informação de V. Exc. n. 391, de hontem, deferido o requerimento em que o tenente do 14º batalhão de infantaria, Bibiano José Teixeira Ruas, pede permissão para ir esperar na Bahia a decisão do governo imperial sobre a licença de seis mezes por elle impetrada, para tratar-se fóra desta provincia; assim o communico a V. Exc., para os fins convenientes.

— Ao mesmo.—Póde V. Exc., nos termos da sua informação n. 396, de hoje, deferir o requerimento, em que o 2º cadete 1º sargente do 14º batalhão de infantaria, Ludgero José da Cruz, pede permissão para entrar no gozo da licença de um mez, que lhe foi concedida por portaria do ministerio da guerra para ir á Bahia, uma vez que dita portaria acha se publicada no *Diario Official* de 2 do corrente, segundo declara V. Exc. em dita informação.

— Ao chefe de policia.—Remetto a V. S., em solução ao seu officio n. 669, de 14 do corrente, copia da informação prestada pelo inspector da linha telegraphica do Passo de Camaragibe, acerca do trabalhador da mesma linha, que adoeceu de variola em Serinhaem; e em vista de tal informação, declaro-lhe que não póde ser tomada em consideração a reclamação do delegado deste ultimo termo, a qual acompanhou ao seu dito officio.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Autoriso V. S. a mandar pagar, nos termos da sua informação de 15 do corrente, n. 314, a gratificação de 5$806, á que tem direito o alferes do 14º batalhão de infantaria, Gil Antonio Marques, por haver commandado uma força superior á 40 praças na villa do Triumpho, de 1 a 9 de outubro de 1878.

— Ao mesmo.—Recommendo a V. S., em virtude do aviso do ministerio da agricultura, de 15 do corrente, sob n. 21, que, sem demora, cumpra um outro aviso desse ministerio, de 4 de fevereiro, sob n. 6, acerca do levantamento do deposito e consequente pagamento da desappropriação dos terrenos pertencentes ao bacharel João Zeferino Pires de Lyra.

— Ao mesmo.—Declarando o ministerio da marinha, em aviso de 17 do corrente, que se deve considerar supprimida a vaga de escrevente das officinas do arsenal de marinha, que se dera com a exoneração concedida a Manoel Luiz Viegas; assim o communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes.—Communicou-se ao arsenal.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. a certidão passada pela secretaria da guerra, á pedido de Thereza Adelaide de Almeida Guedes e Francisca Guedes de Oliveira, afim de que seja dita certidão entregue ás interessadas, depois de pagos os devidos direitos.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, as ordens do tribunal do thesouro nacional de ns. 70 a 73, e bem assim uma do ministerio da guerra, de 15 do corrente.

— Ao director do arsenal de guerra.—Com as declarações feitas pelo commandante do 2º batalhão de infantaria, na observação do pedido incluso, fica justificada a requisição dos objectos comprehendidos no mesmo pedido, e deste modo satisfeita a exigencia de V. S., constante do officio n. 265, de 21 do corrente.

— Ao mesmo.—Declarando o ministerio da guerra em aviso de 15 do corrente, haver, naquella data, providenciado no sentido de serem fornecidos, pela intendencia da guerra, á companhia de cavallaria desta provincia, 40 bonets para serviço externo, destinados ao completo de fardamento que por aviso de 2 de abril se mandou fornecer á mencionada companhia; assim o communico a V. S., para seu conhecimento, e em solução ao officio n. 200 de 18 de abril.

Ao inspector do thesouro provincial.—A' vista da necessidade da conclusão e consolidação do açude da villa de Ouricury, nesta data, approvei o orçamento junto no total de 6:657$465, organisado pelo engenheiro Gustavo Mermond, sobre o qual informou Vmc. em officio de 12 do corrente sob n. 721, e mandei que sejam as obras necessarias postas em praça, não só na repartição das obras publicas, mas tambem quanto ao juiz de direito, afim de serem executadas por quem maiores vantagens offerecer, no exercicio proximo futuro e por conta da verba—Reparos e conservação de obras.—Officiou-se ao director interino das obras publicas e ao juiz de direito.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Limoeiro.—Transmitto a Vmc., para seu conhecimento e fins convenientes, cópia do aviso de 17 do corrente, em que o ministerio da fazenda declara haver sido indeferido, pelas razões constantes do dito aviso, o requerimento da companhia dessa estrada de ferro, no qual pedira, não só que lhe fosse restituida a importancia dos direitos que pagou por diversos objectos importados para a construcção da estrada, como tambem despachado livre de direitos de todo o material necessario para esse fim.—*Mutatis mutandis* ao inspector da thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo.—Transmitto a Vmc., para os devidos fins, o aviso de 17 do corrente, em que o ministerio da fazenda declara não poder ser concedido o despacho livre de direitos, pedido pela companhia dessa estrada de ferro, sem que Vmc., eliminando da relação, por ella apresentada, os objectos, cujo consumo se estender além de um anno, organise outra, sobre que deverá informar a thesouraria de fazenda, dos que forem necessarios durante esse periodo, e da qual serão excluidos os que não são especialmente applicaveis á construcção de estradas de ferro.—*Mutatis mutandis* ao inspector da thesouraria de fazenda.

— Ao commandante do corpo de policia. Conformando-me com a sentença proferida pelo conselho de investigação, em virtude da qual foi o capitão da 4ª companhia desse corpo, Themistocles d'Orange dos Reis Lima, absolvido das accusações que lhe foram feitas por occasião do conflicto que em julho de 1878 teve lugar na villa de Petrolina, mando que seja archivado o respectivo processo; o que communico a Vmc., em resposta a seu officio n. 445, de 9 de abril.

Portarias:

— Em solução á consulta constante do officio da camara municipal do Recife, de 14 do corrente, cabe-me declarar-lhe que o despacho de despronuncia, havendo passado em julgado, produz, independentemente de qualquer communicação, todos os seus effeitos legaes, um dos quaes é fazer cessar a suspensão administrativa, que não póde, portanto, subsistir pelo facto de responderem os vereadores de que se trata, á outro processo de responsabilidade por delicto posterior ao que determinara aquella suspensão.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor faça transportar, para a Bahia, por conta do ministerio da marinha, á disposição do commandante do 2.º districto naval, 9 praças da guarnição da canhoneira *Ypiranga*, as quaes estão soffrendo de *beriberi*, como foi verificado em inspecção de saúde.—Communicou-se ao commandante da canhoneira *Ypiranga*.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar passagem para a Bahia, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Pará*, ao ex-soldado da companhia de operarios militares José Patricio Nobre, que foi excuso do serviço do exercito, e recolhe-se áquella provincia d'onde é natural, e bem assim a mãi da mesma ex-praça, Andreza Maria do Espirito-Santo.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro de S. Francisco mande dar passagem, de ida e volta, das Cinco Pontas a Una, em carro de 1.ª classe, por conta da provincia, ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas, Dr. Francisco Apoligorio Leal.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

Ao 1.º secretario da assembléa provincial. De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S. dous originaes das resoluções, que deixaram de ser sanccionadas, á 26 do corrente, sendo uma relativa á jubilação dos professores publicos Antonio Rufino de Andrade Luna e Martinho da Silva Costa, e outra que revoga a lei n. 1,121 de 17 de junho de 1873, tornando livre a qualquer individuo abrir casa para o serviço funerario e de conducção de cadaveres para os cemiterios.

— Ao regedor do gymnasio.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso recebido o officio de hontem, em que V. Revma. communica haver o bacharel José Cyriaco Soares Raposo da Camara, prestado juramento e tomado posse em 24 do corrente, de censor deste instituto, para o qual foi nomeado em 7 deste mez. O que hoje se faz constar ao thesouro provincial, para os fins convenientes.

— —

Subdelegacia do 2º districto da freguezia do Poço da Panella, 16 de maio de 1879.—Illm. Sr.—Recebi hontem o officio de V. S., de 14 do corrente, no qual me ordena que informe sobre o que vem publicado no *Tempo*, de 13 tambem, sob a epigraphe—Poço da Panella.— Em resposta tenho a informar o seguinte: no dia 11 do corrente, Francisco Lopes, estando muito embriagado, entrou na venda do portuguez Manoel Francisco Mendes, e pedio que lhe fiasse um vintem de cigarros. Mendes recusou-se ao pedido, visto Lopes já lhe dever uma certa quantia; foi isto sufficiente para que Lopes, depois de dirigir-lhe diversos epithetos injuriosos e de ameaçal-o, o segurasse e puxasse um canivete de mola para feril-o. Mendes, assim aggredido, serve-se de um pedaço de páo, descarrega-o sobre Lopes, produzindo um levissimo ferimento na cabeça deste.

Neste interim, Manoel dos Passos Wanderley Lins, unica pessoa que se achava na venda, interpoz-se entre Mendes e Lopes e tomou o canivete que este tinha na mão. Conduzidos Lopes e Mendes á minha presença, depois de averiguar o facto e examinar o ferimento, entendi que não devia fazer o inquerito, visto haver uma só testemunha, o referido Manoel dos Passos Wanderley Lins, que me relatou o facto da maneira porque fica exposto. Estando Lopes muito embriagado e continuando na minha presença a injuriar e ameaçar a Mendes, mandei recolhel-o ao quartel, para ahi passar o periodo da embriaguez; porque receiava que pondo-o immediatamente em liberdade, elle fosse armar-se e viesse realisar as ameaças que não cessava de dirigir a Mendes; mandando no dia seguinte soltal-o. E' falso que Lopes tivesse sido barbaramente espancado; além da pancada que produzio-lhe o levissimo ferimento de que fallei, nada mais soffreu.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Joaquim José de Oliveira Andrade, muito digno chefe de policia desta provincia.—O subdelegado, *Augusto Carneiro Monteiro*.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 17 DE JUNHO DE 1879

Abaixo assignados, moradores na povoação de S. Benedicto da freguezia de Quipapá.—Deferido com o officio que hoje dirijo á commissão central de soccorros.

Bacharel Alaxandre Bernardino de Figueiredo Reis e Silva.—Apresente-se ao Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon, afim de ser inspeccionado.

Antonio Henrique de Miranda. — Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

A directoria da associação commercial agricola desta provincia.—Dê se por certidão.

Bacharel Honorio Hermetto Corrêa de Britto.—Sim.

Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro.—Os documentos a que allude o supplicante ainda não foram devolvidos. Requeira, portanto, a quem de direito fôr.

José Alfredo de Carvalho.—Deferido, com o officio desta data, á thesouraria de fazenda.

José Fiuza de Oliveira.—Informe o Sr engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

O mesmo.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

José Casimiro Alves Bezerra.—Indeferido.

Jacintha Adelina da Cruz.—Prejudicada.

Joaquim José das Neves. — Não tem lugar, visto haver sido pago os vencimentos das praças a que se refere, e não ser a fazenda responsavel por transacções particulares.

Manoel Figueirôa de Faria & Filhos.—Deferido com o officio desta data, ao inspector do thesouro provincial.

Manoel de Siqueira Cavalcante. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Maria Leopoldina da Silva.—Prejudicado.

Sophia Guilhermina de Mello.—Indeferido, á vista do parecer da junta.

The Great Western of Brasil Railway Company Limited.—Dê se.

Urcesina Cavalcante de Albuquerque.—Sim, mediante recibo.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 18 de junho de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

2.ª Secção.—N. 891. Secretaria de policia de Pernambuco, em 18 de junho de 1879—Illm e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Valeriano Gomes de Oliveira, vindo do termo de Olinda, como pronunciado alli, no art. 266 do Cod. Crim., e Manoel Francisco Ferreira Gomes, vindo do termo da Victoria, como sentenciado.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Jesuina Maria da Conceição, como alienada, até que possa ter o conveniente destino.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Caetano Rodrigues da Silva, como vagabundo e Francisco Canuto, por disturbios.

No dia 24 de maio ultimo, o delegado do termo de Ingazeira, prendeu em flagrante por crime de furto de cavallos, o celebre ladrão Joaquim Rodrigues de Souza, conhecido por Joaquim Gato, e contra o mesmo procedeu nos termos da lei; e no dia 28, o mesmo delegado fez recolher á cadeia daquelle termo, o escravo Domingos, pertencente a Pedro Barbosa, por andar fugido.

No dia 5 do corrente, foram presos no lugar Pedra Grande, do districto da cidade do Brejo da Madre de Deus, José Antonio Gomes d'Oliveira, como criminoso de tres mortes no termo do Teixeira, da provincia da Parahyba, e Christovão de tal, que diz ser escravo de Vicente Alves Montenegro, morador no lugar *Cedro*, do dito termo, e andar fugido.

No dia 6, no districto de Carapotós do mesmo termo do Brejo, o respectivo subdelegado prendeu em flagrante, por crime de furto de gado vaccum, a Antonio Joaquim dos Santos, Manoel Joaquim dos Santos e José Pedro da Silva, e contra os mesmos procedeu nos termos da lei.

No mesmo dia 6, no sitio *Pacavira*, do termo de S. Bento, Manoel Felippe Santiago ferio mortalmente com tres facadas a Carlos Joaquim Pereira, sendo preso em flagrante. A tal respeito procedia-se nos termos do inquerito policial.

No dia 9, no engenho Minas-Novas, do termo de Gamelleira, Florismundo Batalhão, ferio gravemente com um facão a Manoel Felix de Sant'Anna logrando evadir-se. O subdelegado respectivo procedeu á vistoria e proseguiu nos ulteriores termos do inquerito policial.

No dia 16, amanheceu aberta a porta da relojoaria de Carlos Walter, sita no pavimento terreo do sobrado n. 4, no Largo do Corpo Santo, na freguezia do Recife, e roubados, segundo diz o mesmo Carlos, uma porção de re-

MUTILADO

logios de ouro, pertencentes a diversas pessoas que lhe haviam dado para concertar, na importancia de 4 a 5:000$. Sobre este facto o subdelegado respectivo está procedendo ás necessarias diligencias.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade*

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

SESSÃO EM 6 DE JUNHO

(Continuação)

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] diz que achando-se no senado, em serviço do seu cargo, não teve a honra de ouvir o discurso do nobre ex-ministro do imperio.

Chegando, porém, soube que S. Exc., attribuindo-lhe a sua retirada do ministerio, accusou-o de deslealdade.

Accusação grave, que deve ser de prompto e completamente liquidada.

Quando, como, e em que foi o orador desleal para com o nobre ex-ministro do imperio? S. Exc. deve dizêl-o.

Em primeiro lugar observa que tarde vieram as suspeitas de S. Exc. contra o orador.

Ainda ha tres dias S. Exc. foi á sua casa, depois da discussão havida no senado, pedir-lhe que o defendesse.

No dia seguinte, e já pronunciada a crise, voltou a solicitar lhe conselho nas difficuldades em que se via; o orador, remetteu-o ao Sr. presidente do conselho.

Até então, pois, não tinha provas o nobre ministro do imperio, e nem suspeitas de deslealdade; vieram depois?

Mas, como e porque?

O orador podia dispensar-se de se justificar de semelhante arguição, Não é um homem novo, e nem chegou á posição que tem pelo favor ou protecção de quem quer que seja.

E' politico e tem força propria; e quer o nobre ex-ministro saber porque?

A qualidade de que mais se ufana é de ser leal aos seus amigos, que o conhecem e sabem que jamais lhes falta o seu concurso dedicado, constante e infatigavel.

E' por saber ser leal que conta amigos, que o não abandonam, e que sabem não serão em caso algum abandonados [Apoiados da deputação mineira.]

A um aparte do Sr. ex-ministro do imperio que diz ter visto prova de deslealdade na recommendação, que mandara o orador fazer ao director da Escola Polytechnica, para não reunir a congregação no dia 2, responde o orador que o facto já foi explicado pelo nobre presidente do conselho, de quem partio a iniciativa dessa recommendação, como S. Exc. já fez ver.

O Sr. Leoncio de Carvalho—Foi generosidade do Sr. presidente do conselho.

O Sr. Ministro da Fazenda diz que não precisa de generosidade de ninguem.

Quem levou a noticia de que reunia-se a congregação para desobedecer formalmente ao Sr. ex-ministro do imperio, não reconhecendo outro director interino senão o Sr. conselheiro Galvão, foi um homem conhecido, o Sr. Luiz Souto.

O Sr. presidente do conselho ponderando ao orador a conveniencia de que tal reunião se não fizesse, para não aggravar mais a situação, consultou-o sobre a providencia que nesse sentido se podia tomar.

O orador disse-lhe que, tendo relações pessoaes com o Sr. conselheiro Pitanga, podia particularmente insinuar-lhe que adiasse a congregação.

S. Exc., aceitando o alvitre, recommendou-lhe que não escrevesse, e sim que mandasse recado verbal; em vista do que, o orador chamou o seu official de gabinete e ordenou-lhe que se fosse entender particularmente com aquelle cavalheiro.

Do criterio, discrição e lealdade do mesmo official de gabinete, póde dar testemunho o nobre ex-ministro da fazenda, membro actual da opposição.

Eis ao que se reduz a primeira prova de deslealdade do orador. A convite do Sr. presidente do conselho deu camarariamente um passo que tinha por fim não aggravar as difficuldades em que se via o seu nobre ex-collega.

Já que o accusam de haver concorrido para que o nobre ex-ministro perdesse a pasta, pede licença ao Sr. presidente do conselho para completar as informações dadas por S. Exc. sobre os incidentes da crise.

Condemna as praticas que se vão introduzindo de se levantarem os reposteiros das conferencias e despachos ministeriaes.

Mas carece defender-se de uma accusação que jamais suppoz lhe fosse lançada em rosto.

Sendo da deliberação tomada pelo Sr. ministro do imperio, na conferencia de sexta-feira ultima, das 9 e meia para as 10 horas da noite.

Era negocio consummado, e S. Exc. disse que tinha já transmittido á imprensa o seu aviso.

Não podia mais recuar sem quebra de dignidade.

Desde que a uma pergunta do Sr. presidente do conselho respondeu o nobre ex-ministro que se fundara em lei, não era licito ao orador duvidar a exigir a exhibição dessa lei. Acceitou-o. No dia seguinte, porém, lendo os avisos e examinando a lei, verificou que o nobre ex-ministro procedera sem razão e sem fundamento legal.

Não teve razão o nobre ex-ministro: primeiro, porque o Sr. conselheiro Galvão não fez mais do que já S. Exc. havia feito, na qualidade de lente de S. Paulo relativamente ás reformas do Sr. João Alfredo, convencido sem duvida de conservar-se na orbita da legalidade.

Não teve ainda razão, porque em um paiz, cujo codigo penal considera crime, a obediencia a ordens illegaes, todo o funccionario tem o direito de examinar se as que recebe são ou não legaes.

O orador não communicou o seu pensamento a ninguem. Passou o dia de sabbado na alfandega, nas capatazias a bordo do *Cruzador* e no concurso a que se está procedendo para o preenchimento de vagas do thesouro.

A noite foi a despacho em S. Christovão, onde encontrou já os Srs. ministros da marinha e da guerra.

Foram Ss. Excs. os primeiros, a quem communicou a sua opinião de que não andara acertadamente, na questão da escola, o nobre ex-ministro do imperio.

Abundando nestas idéas, o Sr. ministro da marinha accrescentou que menos acertadas ainda tinham sido as declarações de S. Exc. na camara, ao justificar o seu acto.

S. Exc. accrescentou que por vezes pedira ao Sr. ex-ministro para concluir o seu discurso e sentar-se.

Em despacho, tratou-se ligeiramente do facto. O orador não revelará senão o que lhe diz respeito pessoalmente.

Lembra ao Sr. ex-ministro do imperio que qualificando a deliberação do Sr. conselheiro Galvão de revoluccionaria, observara, gracejando, que revoluccionaria não era em caso algum, visto não estarem compromettidas duas comarcas, pelo menos, como exige o codigo criminal.

No domingo, não sahio de sua casa, senão para visitar o Sr. conselheiro Lopes Netto, com quem conversou apenas sobre negocios do Rio da Prata.

Na segunda-feira, depois da discussão do senado, houve o incidente a que já alludio e fica explicado.

Depois delle, o Sr. presidente do conselho disse ao orador que seria conveniente conversarem á noite, incumbindo-o de avisar ao Sr. ministro da marinha, e de saber da opinião do Sr. ministro da justiça, que por estar doente, suppunha não poder sahir de casa.

O orador expedio aviso ao Sr. ministro da marinha e á tarde dirigio-se á casa do Sr. ministro da justiça que, tendo melhorado viera á cidade para corrigir o seu discurso na typographia nacional.

Para ahi escreveu-lhe, dizendo que o encontraria em casa do Sr. presidente do conselho.

Alli chegando o orador, S. Exc. disse-lhe que o mandara desavisar, para desfazer-se assim um boato, fundado em um dito que attribuia-se ao Sr. Marquez de Herval.

Dizia-se que S. Exc. declarara, o que é absolutamente falso, que os ministros se reuniriam para resolver sobre a demissão do Sr. ministro do imperio

Para não dar corpo a essa intriga, o Sr. presidente do conselho entendera que a reunião se adiasse.

Compareceram, porém, os Srs ministros da marinha e da justiça, porque, como o orador, não receberam contra aviso.

Conversou-se, mas nenhuma deliberação se tomou, aguardando-se uma conferencia geral, marcada para depois que o Sr. presidente do conselho se entendesse com o Sr. ex-ministro do imperio.

De manhã esteve o Sr. ex-ministro do imperio em casa do Sr presidente do conselho, onde á noite se reunio todo o ministerio.

Ahi se discutio a questão. O Sr. ex-ministro do imperio procurou justificar o seu acto. Todos os ministros, porém, unanimemente concordaram em que não podiam aceitar a responsabilidade de um acto, que não praticaram e que fôra consummado sem sciencia sua.

Tal foi a parte que o orador tomou na crise.

Se concorreu para a sahida do nobre ex-ministro do imperio, não tem nisso mais influencia do que qualquer outro de seus collegas.

Quanto ao aviso de 26 de maio, admira-se de que o nobre ex-ministro se escandalisasse com elle, depois de haver declarado ao orador, que se conformando com o seu pedido ia mandar para o norte as ordens que elle solicitara.

O aviso não tem outro fim senão communicar ao nobre ex-ministro as informações que o orador recebeu de um distincto empregado do thesouro.

Para pôr termo ás suspeitas immerecidas do nobre ex-ministro, accrescentará uma circumstancia, que até agora não revelou.

Esse aviso sahio do gabinete do orador com a nota de—*reservado*, á qual o official de gabinete accrescentou a de—*não se publique*.

Não se destinava, pois, á publicidade; era uma communicação toda confidencial, de ministro a ministro.

Foi publicado por uma inadvertencia da secretaria, que o orador não podia prever, e muito estranhou.

E' facto que o nobre ministro póda verificar, quando lhe aprouver.

Demais, qual é a offensa que esse aviso contém contra o nobre ministro?

Nem esse aviso quer dizer, como se tem pretendido, que o orador se oppõe a que se continue a soccorrer o norte.

O que elle quer é que taes soccorros se façam de ora em diante nas forças do thesouro.

Não é possivel fazer face a despezas immensas de um dia para outro.

O que o orador quer saber é quanto terá de gastar em cada mez, e no que gastará os dinheiros já tão escassos do estado.

O nobre ex-ministro não está infelizmente revestido da calma precisa para as discussões da camara.

Se gozasse da tranquillidade de espirito, apreciaria com mais justiça o orador que sempre tratou-o com a maior deferencia e deu-lhe provas de estima.

O incidente de encerramento da discussão do orçamento do imperio foi já explicado.

O proprio nobre ex-ministro disse desta tribuna como elle se passara, e demonstrou que não tinha fundamento as illações malevolas, que a opposição delle procurava tirar.

Como é que vem agora S. Exc. apresental-o como prova de má vontade contra si?!

O nobre ex-ministro, irritado como está, é suspeito para julgar do orador.

Não se defende, porém, perante S. Exc.; mas perante a camara, o paiz e seus amigos.

Estes farão justiça á accusação infundada, gratuita e precipitada de deslealdade que hoje lhe foi dirigida.

Está tranquillo em sua consciencia, e vai sentar-se sem receio de que acredite alguem em semelhante arguição.

O Sr. Presidente—Está dada a hora,

O Sr. Joaquim Nabuco (pela ordem)—V. Exc. comprehende que a camara não póde ficar sob a impressão das tristes explicações dadas, sobretudo quando se acham inscriptos oradores como Martinho Campos, José Bonifacio e Silveira Martins; por isso requer prorogação da sessão por mais uma hora.

(Os Srs. ministros retiram-se do salão).

O Sr. Martinho Campos (pela ordem) prefere que se consulte a camara, para que a discussão continue na ordem do dia de amanhã, porque deseja ser esclarecido sobre a politica do novo ministerio.

Posta a votos a preferencia requerida pelo Sr. Martinho Campos, é rejeitada.

O Sr. Silveira Martins (pela ordem) observa que não é possivel que n'uma hora o Sr. ex-ministro do imperio possa responder aos Srs. presidente do conselho e ministro da fazenda, e que os oradores inscriptos possam manifestar sua opinião e inquirir a nova politica do gabinete; propõe portanto, que se prorogue a sessão por mais 3 horas. (Manifestações de applausos nas galerias).

O Sr. Presidente—Os nobres deputados vêm a maneira porque o publico está intervindo nos trabalhos da camara, nestes termos a sessão não póde continuar.

Vozes—Suspenda a sessão.

O Sr. Presidente—Hei de suspendel-a, se continuarem as manifestações das galerias.

Tendo o Sr. Joaquim Nabuco retirado o seu requerimento e posto a votos o do Sr. Silveira Martins, a camara approva que se prorogue a sessão por tres horas.

O Sr. Leoncio de Carvalho entende que não deve começar o seu discurso sem que esteja presente o Sr. ministro da fazenda, que foi quem o provocou.

O Sr. Cesario Alvim (1º secretario)—Os Srs. ministros não podiam estar presentes na votação e a mesa já os mandou convidar a regressarem ao salão.

Vozes—Está presente o Sr. ministro da marinha.

[Entram tambem no salão os Srs. ministros do imperio e de estrangeiros].

O Sr. Leoncio de Carvalho está de perfeito accordo com o Sr. ministro da marinha, com a differença que um está no ministerio, o outro na opposição.

Protesto pois contra a ausencia do Sr. ministro da fazenda, que o convidou a discutir e retirou-se, vendo que a sessão foi prorogada para esse fim, o que julga ser uma desattenção para com a camara.

O Sr. Ministro de Estrangeiros—V. Exc. póde fallar, porque estão presentes collegas do Sr. ministro da fazenda.

O Sr. Leoncio de Carvalho observa que o Sr. ministro da fazenda apresenta-se como prototypo do liberalismo, mas que o seu procedimento actual não está conforme com esses principios, nem com a delicadeza que tanto alardêa; por isso desiste da palavra, aguardando para outra occasião liquidar contas com S. Exc.

O Sr. José Bonifacio diz que por maiores que sejam as considerações que deve aos nobres ministros, não póde deixar de estranhar o seu procedimento, protestando em nome do governo parlamentar e da propria camara, que apoia o ministerio, contra a ausencia dos Srs. ministros. Se Ss. Excs. entendiam, por cansados ou por qualquer outro motivo, que não deviam explicações ao paiz, então para que deixaram que a maioria negasse que a discussão continuasse amanhã e pediram a prorogação da hora? Será este facto um arremedo do modo por que sahio do ministerio o nobre ex-ministro do imperio? Será por um lado o protesto de que se quer discussão, de que se respeita a camara e se invoca o principio da representação nacional, e por outro lado o protesto de que neste paiz já não existe camara, já não existe povo, já não existe o principio da soberania nacional? Onde estão os Srs. ministros?

Uma voz—Estão dous.

O Sr. José Bonifacio—Dous! exclama o orador, e pergunta, se uma questão de ordem politica, uma questão destas, não exigia a presença do Sr. presidente do conselho, cabeça do governo? (Apoiados). Mas se a razão é outra, e as circumstancias e o momento em que se verifica a retirada accusam essa altivez desusada com que ha tempos a esta parte se está vendo tratar a soberania nacional, então ainda protesta como representante da nação, sem que todavia deixe de reconhecer as qualidades pessoaes de cada um dos Srs. ministros. Mas aqui não vê nenhum ministro da fazenda, não vê nenhum presidente do conselho. Vê neste momento um governo que abate ao mesmo tempo os principios e os homens. [Apoiados]. Abate os principios por que o seu procedimento não tem defeza possivel; abate os homens por que não era licito aos que ficaram abandonar o seu collega, desde que no dia seguinte lavraram o decreto de uma nova nomeação. Como se explica esse facto? Como se comprehende esta nomeação esquipatica e extravagante, ao mesmo tempo que se diz que foi uma iniquidade e uma injustiça esta demissão? Como é illegal para um ministro que sahe, aquillo que é legal para os ministros que ficam? Como se comprehende que o mesmo facto possa servir para argumentar com a lei e com o desprezo da propria lei? Pois é crivel que n'um governo constitucional o presidente do conselho dissesse que a questão podia se considerada de dous modos, ou como questão de confiança, ou como preceito de direito, em frente da disposição expressa da lei? Como se póde comprehendar a liberdade por parte do governo diante da disposição expressa da propria lei?

Se o governo pudesse dizer, collocando-se dentro da propria lei, penso que não violei a lei demittindo o director da Escola Polytechnica comprehendo que Ss. Excs. se collocassem no mesmo lugar em que se acham, mas quando affirmam que se violou a lei, que foi este um dos motivos porque sacrificaram o seu collega, erigir em principio de confiança, confiança contra a lei, é a confissão indirecta de que no nosso paiz não existe nenhuma instituição, como a constituição reconhece (apoiados): porque se a lei é lei, ninguem está acima da lei, nem os ministros que ficaram, nem o nobre ministro que sahio. (Apoiados).

Como comprehender esta doutrina do nobre presidente do conselho?

Mas o nobre ministro da fazenda procurando colorir esta explicação da posição de uns e de outros, recorreu a uma attribuição do poder executivo, mas sua doutrina applicada ao facto é doutrina de arbitrio e de absolutismo. (Apoiados).

A attribuição do poder executivo não póde violar lei alguma, porque todos os poderes estão subordinados á propria lei; e quando se diz por um lado—não tinhamos o direito de demittir o director, e por outro, devemos demittir o director, colloca-se o dever diante do proprio direito, quando não é possivel comprehender que se colloque o dever fóra da lei. E' portanto, a doutrina do absolutismo pregada das alturas do poder por uma camara liberal. [Apoiados].

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 19 DE MARÇO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia feita a chamada acham-se presentes os Srs. deputados seguintes: Cunha e Mello, Austeriano, João de Sá, Galvão, Eudoxio de Britto, Gervasio Campello, Barão de Nazareth, Antonio Justino, Epaminondas da Cunha, Augusto Leão, Cunha Barreto, Cisnêros, Magarinos, Bacellar, Cicero, Antonio Carlos, Rego Baptista, Pitanga, Ernesto de Aquino e Malaquias, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta anterior.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. conego Francisco Rochael Pereira Britto de Medeiros, communicando deixar de comparecer hoje á sessão desta assembléa, por incommodado.—Inteirada.

Petição de Paulina Marcolina de Almeida, professora publica da cidade da Victoria, pedindo para que seja elevada á 3.ª entrancia a sua cadeira.—A' commissão de instrucção publica.

Outra de Gaspar Antonio dos Reis, alumno-mestre habilitado pela Escola Normal e professor publico contratado da povoação de Vicencia, pedindo que se dê uma explicação no sentido de, se elle como professor contratado está ou não comprehendido no art. 4º da lei n. 1,218.—A' commissão de legislação.

Outra de Lourenço Justiniano da Rocha Ferreira, pedindo sua aposentadoria de barbeiro da Santa Casa de Misericordia desta cidade, lugar que exerce ha 35 annos em differentes estabelecimentos de caridade.—A' commissão de legislação.

Outra de João da Silva Monte, administrador da obra da igreja de S. Sebastião da villa de Iguarassú, solicitando a concessão de uma loteria em beneficio das obras da referida igreja.—A' commissão de petições.

Outra de Franceline Corrêa Crespo, pharmaceutico na cidade de Goyanna, pedindo autorisação para a camara municipal daquella cidade de pagar-lhe a quantia de 104$000, que lhe deve de emolumentos.—A' commissão de orçamento municipal.

São lidas e, na forma do regimento, vão á imprimir as redacções dos projectos ns. 51 de 1876, 13, 51 e 57 deste anno.

E' tambem lido e sem debate approvado o seguinte parecer:

« A' commissão de orçamento, examinando a petição da mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora do Amparo da cidade de Goyanna, em que pede a concessão de uma loteria, é de parecer que essa petição seja submettida á commissão de petições Paço da assembléa, 18 de março de 1879.—Dr. *Malaquias*.—*Ferreira Jacobina*. »

ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão e sem debate é approvado o projecto n. 67, deste anno, autorisando o presidente da provincia a mandar fazer os melhoramentos precisos na ladeira do Preá, comarca de Itambe, e que liga os povoados de Lapa e Caricé.—A' redacção.

Procedendo-se á votação do projecto n. 82 deste anno, cuja 2ª discussão ficára na sessão anterior encerrada, é approvado, sendo rejeitados o requerimento e additivo do Sr. Pitanga, ao art. 2º, e portanto, prejudicada a emenda do Sr. E. de Britto, ao requerimento.

Em seguida são approvados sem debate: em 3ª discussão o projecto n. 78 deste anno autorisando o presidente da provincia a restaurar as cadeiras de instrucção primaria para o sexo masculino, nas povoações de Cachoeira de Roberto e Carahyba; e em 2ª o de n. 87, tambem deste anno, autorisando igualmente o presidente da provincia a conceder a Joaquim Manoel de Oliveira e Silva, professor publico de Tegipió, e aos professores publicos que se acharem nas mesmas circumstancias, a gratificação do art. 28 da lei n. 369 de 14 de maio de 1855; sendo este dispensado do interesticio a requerimento do Sr. Bacellar.

Submettido á 2ª discussão o projecto n. 97, deste anno, vem á mesa a seguinte emenda, que é approvada com o projecto:

« Em vez de—Porto de Pedra, diga-se—Ponta de Pedra. »

Em 2ª discussão é tambem approvado o projecto n. 92 deste anno, revogando a lei provincial n. 981 de 1º de maio de 1871, e, determinando em vigor a de n. 289 de 9 de maio de 1864, com a seguinte emenda:

« Fica revogada a lei n. 1.244 de 7 de junho de 1876, e restabelecido o art. 2º da lei n. 617 de 9 de maio de 1865.—Dr. *Pitanga*.—*Paulo de Oliveira*.—*Pereira de Britto*.—*Barão de Nazareth*.—*Cicero Peregrino*.—*Bacellar*.—*Gitirana*.—*Estevão de Oliveira*.—*Antonio Justino*.—*Jacobina*.—*Magarinos*.—*E. de Britto*.—*José Tavares*. »

Em 2ª discussão o projecto n. 98 deste anno, autorisando o presidente da provincia a mandar continuar a estrada de rodagem, que deverá atravessar a zona do termo de Ipojuca, e approvado o art. 1º, ao art. 2º vão á mesa as seguintes emendas:

« Depois da palavra Ipojuca, diga-se: terminando no lugar Gitahy, onde deverá fazer-se a ponte.—*Barão de Nazareth*. »

« Depois das palavras uma planta—diga-se o seguinte: para verificar qual deve ser a direcção mais conveniente até o rio Ipojuca—e supprima-se o resto do artigo.—S. R.—*Gervasio Campello*. »

O Sr. Gervasio Campello faz considerações justificando a sua emenda, e manifesta-se contra ella o Sr. João de Sá

O Sr. Barão de Nazareth—Sr. presidente, por motivos justos e procedentes apresentei ao projecto a emenda, cuja leitura a casa ouvio fazer.

Quando pela primeira vez se discutio este projecto, eu occupei a attenção da casa, e então fui de opinião que a estrada se prolongasse somente até as barrancas do rio Ipojuca, na direcção do engenho Trapiche, onde devia ficar a ponte.

Um Sr. Deputado—Sapientes est mutare consilium.

O Sr Barão de Nazareth—Vou dar á V. Exc. e á casa as razões que tive para assim pensar; não julgue V. Exc. que fui pouco cauteloso; ao contrario fui muito escrupuloso no estudo a que procedi, nas informações a que me soccorri

Assim opinei, Sr. presidente, por uma razão muito valiosa.

Entendi que a estrada não podia ser prolongada até o ponto que lhe havia sido traçado pela lei, que autorisou, e a razão que tive para assim pensar, estava tambem no animo de todos, daquelles principalmente que tiverem percorrido a zona de Ipojuca a Serinhãem e d'ahi a Rio Formoso.

Não pareça a esta assembléa que, apresentando a emenda, tenho por fim favorecer a Ipojuca, esquecendo Serinhãem, não. é que entendo que os direitos das localidades devem ser attendidos, de accordo com as conveniencias dos cofres.

Não negando, todavia, a necessidade que possa haver desta estrada para aquellas localidades, com tudo penso que ella vai costeando mais ou menos o litoral, onde ha diversos portos e por onde se embarca a maior parte da safra, não me parece muito razoavel que se queira fazer uma estrada para favorecer essas localidades, que della não precisam, com detrimento de outras que temos no alto sertão onde existem trabalhos começados e hoje paralysados por falta de meios, sendo ellas urgentissimas.

Eu tenho aqui uma nota das estradas, cujas obras se acham estacionadas, e que são aliás importantissimas.

Desde que na localidade de que se trata as safras são remettidas para esta provincia por mar, em barcaças, tendo além disso a via ferrea, entendo que a estrada projectada, sendo util, como reconheço, não é todavia urgente.

Foi por esta razão e principalmente por considerar as immensas difficuldades a vencer, isto é, as immensas pontes que seria necessario fazer, os immensos aterros e grande numero de bombas, que não podem dispensar-se para levar a estrada até Rio Formoso, que temi o prolongamento della. E esta minha opinião, creio, não póde ser contestada.

Mas, como disse, Sr. presidente, entendo que a estrada devia ficar no engenho Trapiche, onde devia haver uma ponte; essa era a direcção que se havia traçado para a mesma estrada.

Mas o projecto quer e eu concordei que ella passe por Ipojuca. Effectivamente está já no engenho do Meio a estrada; e se considerarmos uma linha recta, d'ahi pela Gitirana, ella irá a Ipojuca, sem grande curva ou sem curva alguma. Se tiver de seguir para o Rio Formoso, ainda poderão os engenheiros evitar a curva, tomando uma direcção pelo engenho Pindoba. Tenho percorrido esses lugares e fallo com conhecimento da localidade. Desde que, porém, se discutio nesta casa em 1ª discussão um projecto que tem por fim crear uma estrada da estação de Ipojuca á villa do mesmo nome, não tenho duvida, como não tive em apresentar minha emenda, levando a estrada até Ipojuca e em lugar de ser a ponte em Trapiche será no Gitahy.

Vou dar as razões que para isso tive, afim de satisfazer tambem as duvidas no nobre deputado o Sr. Dr. Gervasio.

O Sr. Gervasio Campello—Não tenho mais duvidas.

O Sr. Barão de Nazareth—Se considerarmos, senhores...

O Sr. Praxedes Pitanga—Elle não tem mais duvidas.

O Sr. Barão de Nazareth—... que a ponte no Gitahy favorece muito á villa de Ipojuca..

O Sr. Cisnêros—Favorece ambas as margens.

O Sr. Barão de Nazareth—... se considerarmos por outro lado, que nas grandes enchentes do rio Ipojuca, todos os engenhos que estão situados do lado opposto, ficam interceptados na communicação com a villa, não só por não haver ponte que supporte ás cheias, como porque não ha no rio passagem, por occasião dessas mesmas cheias, havemos de concordar que a ponte no Gitahy é necessaria, porque dá livre transito não só aos proprietarios e moradores do lado opposto do rio, que tenham de entender-se com a justiça de Ipojuca, como ainda terá franca passagem quem venha de Serinhãem, porque existe incontestavelmente de Serinhãem para Ipojuca uma estrada de rodagem, que não é aperfeiçoada, mas é franca.

Eu estudei a questão novamente, entendi-me com pessoas competentes e fui bem convencido a respeito da medida.

Deste modo tenho procurado justificar a emenda que apresentei; acho que ella está no caso de ser aceita, que por esse modo emendado o projecto melhor será a sua execução.

A casa, entretanto, resolva como melhor entender.

Volta á tribuna e responde aos precedentes oradores, o Sr. Gervasio Campello.

O Sr. Barão de Nazareth—Sr. presidente, eu creio que o nobre deputado o Sr. Dr. Gervasio não poderá negar que o erro é partilha da humanidade.

O Sr. Gervasio Campello—Nem eu neguei; até disse que os arrependidos são os que se salvam.

O Sr. Barão de Nazareth—Mas V. Exc. em sua opinião acha que eu errei?

O Sr. Gervasio Campello—Não sou capaz de dizer isso.

O Sr. Barão de Nazareth—Senhores; nem todos podem dispôr do talento e illustração do nobre deputado, o Sr. Dr. Gervasio. S. Exc. estudou, e quem estuda é douto.

O Sr. Gervasio Campello dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth—Eu posso errar, e todos os dias; mas desde que eu tiver justificado meu erro, desde que procurar emendal-o, parece que não mereço censura.

O nobre deputado, apezar da sua sapiencia, permitta dizer-lhe, que tambem se enganou desta vez. S. Exc., sem duvida, não ouvio ou não prestou attenção á leitura da minha emenda, e é por isso que subio á tribuna estigmatisando-a de um modo descommunal, censurando até a seu autor, e julgando-a dispensavel, desde que está de accordo com o projecto.

Vamos ver, senhores, o que é que diz o art. 1.º do projecto: (lê).

Esta simples leitura deixa ver que o que quer o autor do projecto é a prolongação da estrada por Ipojuca.

O art. 2.º, porém, diz: (lê).

Eu opponho-me a isto, isto é, opponho-me a que a estrada continúe até o Rio Formoso, que é o seu ponto final, e já dei as razões porque assim procedo. Não vejo que Ipojuca valha menos que Serinhãem e Rio Formoso, e por tanto razão não ha para que a estrada aproveite mais a uma do que a outras localidades, e foi por isto que entendi que ella deva chegar sómente a Ipojuca.

O nobre deputado é engenheiro, e sabe que a estrada que aproveita a Serinhãem não é esta; a essa villa só aproveitam duas estradas—uma que vá da Escada até Serinhãem, e uma outra que vá de Gamelleira ao Rio Formoso; são estas as estradas, que aproveitam ás duas localidades.

Um Sr. Deputado—Então faça-se esta e mais outra.

O Sr. Barão de Nazareth—Se de mim só dependesse, eu mandaria cortar todo o alto sertão de estradas de ferro e de rodagem.

Mas, Sr. presidente, voltando ao ponto principal sobre que desejo responder ao illustrado deputado, tenho necessidade de pedir a V. Exc. a graça de mandar ler de novo a minha emenda.

(O Sr. 1.º secretario lê a emenda).

O Sr. Barão de Nazareth—Ora, a casa comprehende facilmente que esta expressão *terminando* está de accordo com a impugnação, que eu fiz á continuação da mesma estrada; já se vê que a emenda teve por fim dizer—terminando alli—e não—passando—como diz o projecto.

O Sr. Gervasio Campello—Errei.

O Sr. Barão de Nazareth Não senhor, V. Exc. nunca erra, V. Exc. é infallivel; quem erra sou eu, e por isto mesmo acho que esta assembléa deve ser sempre benevola para commigo, attendendo a que sou eu o mais fraco de todos. (Não apoiados).

O Sr. Malaquias V. Exc. é nimiamente modesto.

O Sr. Barão de Nazareth Está, portanto, provado que a emenda só teve por fim determinar ou precisar que a estrada findasse no lugar Gitahy, e não continuasse.

O Sr. Gervasio Campello dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth—Isto é outro recurso, de que V. Exc. dispõe, como muito poderoso para continuar a bater minha emenda; eu quiz sómente tornar bem claro este ponto, que V. Exc. sem razão, permitta dizer-lh'o, considerou difficil e obscuro.

O engenheiro que traçou essa estrada não cogitou que tivesse difficuldades no seu prolongamento; calculou um plano, e traçou a linha que lhe pareceu melhor; mas desde que não ha a idéa d'esse prolongamento, os habitantes das margens da estrada de ferro de Serinhãem á Escada entenderam que esta estrada lhes é mais favoravel.

Foram estas, Sr. presidente, as razões que actuaram em meu espirito para offerecer á consideração da casa a emenda, que se discute.

Creio que ellas são bastantes para explicar o sentimento que tive, quando me oppuz ao projecto, e aquelles que me dominaram na confecção da emenda.

Encerrado o debate é o projecto approvado com a emenda do Sr. Barão de Nazareth, sendo rejeitada a do Sr. Gervasio Campello.

Em 3ª discussão é approvado com uma emenda substitutiva ao art. 1º o projecto n. 74 deste anno, creando na comarca de Itambé um termo annexo, com a denominação de Timbaúba, o qual ficará fazendo parte da mesma comarca, e terá por séde o povoado deste nome, que passará á villa; marcando a sua divisão e creando n'elle dous tabellionatos e dous lugares de partidores.

Achando-se adiantada a hora, o Sr. presidente levantou a sessão, designando a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente; 3.ª discussão dos projectos ns. 61, 87 e 92 deste anno: 2.ª discussão da emenda apresentada em 3.ª ao projecto n. 74 deste anno.

REVISTA DIARIA

Orçamento provincial.—Sob o n. 1,470 e data de 16 do corrente, foi sanccionado e mandado publicar como lei da provincia, o projecto votado pela assembléa legislativa provincial na sua ultima sessão, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio financeiro de 1879—1880.

Publical-o-hemos em o nosso numero de amanhã.

Termo do Exú—Por portaria da presidencia da provincia, de 7 do corrente, foi nomeado 3.º supplente do juiz municipal do termo do Exú, o capitão Antonio Luiz Peixoto de Barros.

Juizo especial do commercio.—Por portaria da presidencia da provincia, de 14 do corrente, foi nomeado Faustino José da Fonceca, para servir o officio de segundo escrivão do juizo especial do commercio, durante o impedimento do serventuario vitalicio tenente-coronel Ernesto Machado Freire Pereira da Silva.

Autoridades policiaes.—Por portaria da presidencia da provincia, de 14 do corrente, foi nomeado 1.º supplente do subdelegado do 1.º districto da freguezia da Gloria do Goitá, Antonio Luiz de Amorim.

—Por portaria de 16 foi exonerado, á pedido, o subdelegado do districto de Capoeiras, do termo do Bonito, capitão Galdino Alves Barbosa.

—Por portarias de 14 foram nomeados: 1º e 2º supplentes do subdelegado do districto do Curato da Sé, do termo de Olinda, o capitão José de Figueiredo Camara, e Jorge Gomes de Almeida; e supplentes do subdelegado do districto do Peres, do termo do Recife, Candido Martins de Araujo, Marcelino Antonio Pereira de Carvalho, e João Pelino dos Santos Reis.

—Não realisou-se a nomeação de Manoel Gomes de Albuquerque, para 2º supplente do delegado do termo de Goyanna, como noticiamos em nossa *Revista* de hontem.

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Esta via de communicação no mez de maio proximo findo:

Rendeu	57:667$900
Despendeu	32:159$962
Deu de saldo a favor da garantia de juros	25:507$938

A relação entre a receita e a despeza foi de 55,76 0/0.

Circularam nos trens 14.365 passageiros, inclusivos 686 1/2 por conta do governo.

Foram transportados 3.712 volumes de bagagem, pesando 62.583 kilogrammos, sendo 1.456 kilogrammos por conta do governo; 3.687,028 kilogrammos de mercadorias diversas e 400 animaes.

Nas mercadorias estão comprehendidos...: 18.998 saccos de assucar, pesando 1.435 440 kilogrammos, e 479 saccas de algodão, com o peso de 36.554 kilogrammos.

A receita kilometrica foi de 462$308, e a despeza de 257$818.

Impostos geraes.—A recebedoria de rendas geraes procede á cobrança amigavel dos impostos sobre a renda de proprios nacionaes, fóros de terrenos de marinha, decima addicional, sobre industrias e profissões, pessoal, e taxa de escravos, relativos aos exercicios seguintes:

De 1869—1870.
De 1872—1873.
De 1873—1874.
De 1874—1875.
De 1877—1878.

O pagamento póde ser realisado ou em mão dos cobradores, ou directamente na thesouraria de fazenda.

O prazo para esse pagamento termina em 31 de dezembro do corrente anno.

Generos alimenticios—Pelos navios *Amaranth*, *Alliança* e *Sio Grande*, vieram para nosso mercado: arroz, 1.500 saccos; café, 966 saccos; cognac, 50 caixas; farinha de mandioca, 40 barricas e 8,341 saccos; feijão, 122 ditos; milho, 2.800 ditos; nozes, 25 ditos; vinagre, 105 barris; vinho, 1,153 ditos, 50 caixas e 99 pipas.

Ferimento grave.—No dia 6 do corrente, no sitio *Pacavira*, do termo de S Bento, Manoel Felippe Santiago ferio mortalmente, com tres facadas, á Carlos Joaquim Pereira, sendo preso em flagrante.

—No engenho *Minas Novas*, do termo de Gamelleira, no dia 9 do corrente, Florismundo Batalhão ferio gravemente com um facão, a Manoel Felix de Sant'Anna, evadindo-se.

Joaquim Gato.—Este celebre ladrão, assim denominado pelas suas astucias no exercicio da profissão, acaba de ser capturado, em flagrante, pela delegacia de Ingazeira, por furto de cavallos.

Criminosos capturados.—Diz a parte de policia que foram capturados os seguintes criminosos: pela subdelegacia do Brejo da Madre de Deus, no lugar Pedra Grande, José Antonio Gomes de Oliveira, autor de tres mortes no termo do Teixeira, na provincia da Parahyba; e pela subdelegacia de Carapotós, do termo do Brejo, Antonio Joaquim dos Santos, Manoel Joaquim dos Santos, e José Pedro da Silva, em flagrante, por crime de furto de gado vaccum.

Arrematação provincial.—No dia 26 do corrente [quinta-feira proxima], ao meio dia, vai á praça, perante a junta do thesouro provincial, o fornecimento dos medicamentos necessarios á enfermaria da casa de detenção, no exercicio de 1879—1880.

Nova Apolinea. Haverá hoje sessão ordinaria desta sociedade, no primeiro andar do predio n. 44 da rua larga do Rosario.

Cidade de Caruarú—Pessoa vinda dessa localidade informa-nos que a população acha-se aterrorisada com a falta de segurança de vida e de propriedade alli existente, devido especialmente ao máo pessoal da policia, cuja inaptidão e tibieza são extremas.

Diz o nosso informante que, no sabbado ultimo [14 do corrente], cerca de 7 horas da tarde, foi assassinada, dentro da cidade, uma escrava do Sr. Dr. Cardim, por causa de zelos, nenhuma providencia tendo sido dada pela subdelegacia para a captura do criminoso.

Typo de perfeição—Pedem-nos á seguinte publicação:

« Veio ha dias da Europa, para ser collocada em um dos altares da igreja de Santa Thereza, em Olinda, uma imagem de grande vulto sob a denominação do Sagrado Coração de Jesus, a qual é digna de ser apreciada pelos fieis. »

Almanaks Republicanos—Todos os annos se annunciam e publicam em França centenares de almanaks com este titulo. Entre os que appareceram em 1878, citaremos principalmente um, que se póde considerar mais celebre. Chama-se *Almanack dos 363*, no qual o nome dos santos era substituido pelo dos colligados. Deste modo o nome de Mr. Thiers figurava no lugar do de S. Paulo. A idéa era original, mas não foi seguida, se bem que já fosse uma imitação.

Em 1849, Mr. Auguste Comte, director do *National*, concebeu o plano de um almanak, que, segundo os seus annuncios, devia regenerar o mundo. Vejamos o que Mr. Comte imaginou!

O anno devia ser dividido em treze mezes, com um dia complementar ou dous, segundo o anno era commum ou bissexto.

Conservavam-se os nomes dos dias e dos mezes, mas cada mez compunha-se de quatro semanas completas, começando invariavelmente á segunda-feira, e acabando ao domingo: désta maneira de contar resultava o decimo terceiro mez, que se chamava final.

Cada um dos dias, e cada um dos mezes tinha a sua consagração especial e o seu patrono. O anno era dividido em tres grandes épocas, durante as quaes se devia honrar especialmente: a antiguidade, a idade média, e a preparação moderna.

Antiguidades.—Janeiro, fevereiro, março, abril e maio.

Janeiro, era consagrado á *theocracia inicial* e dedicado á Moyses. Os patronos dos quatro domingos eram: Numa, Boudha, Confucio e Mahomet.

Fevereiro, consagrado ao *pensamento antigo*, dedicado á Homero. Patronos dos domingos: Eschyle, Phydias, Platão e Virgilio.

Março, consagrado á *philosophia antiga*, dedicado á Aristotles. Patronos: Thalés, Pithagoras, Socrates e Plutarco.

Abril, consagrado á *sciencia antiga*, dedicado á Archimedes. Patronos: Hyppocrates, Appollonius, Hipparcus e Plinio, o antigo.

Maio, consagrado á *civilisação militar*, dedicado á Cesar. Patronos: Themistocles, Alexandre Scipião e Trajano.

Edade média—Junho e julho.

Junho, consagrado ao *catholicismo*, dedicado a S. Paulo. Patronos: Santo Agostinho, Hildebrando S Bernardo e Bossuet.

Julho, consagrado á *civilisação feudal*, dedicado á Carlos Magno. Patronos Alfredo, Godefroy, Innocencio III, e S. Luiz.

Preparação moderna.—Agosto, setembro, outubro novembro, dezembro e final.

Agosto, consagrado á *epopéa feudal*, dedicado a Dante. Patronos: Aristoteles. Raphael, Tasso e Milton.

Setembro, consagrado á *industria moderna*, dedicado á Guttemberg. Patronos: Colombo, Vaucansen, Watte, e Montgofier.

Outubro, consagrado ao *drama moderno*, dedicado á Shakespeare. Patronos: Calderon, Corneille, Moliere, e Mozart.

Novembro, consagrado á *philosophia moral*, dedicado á Descartes. Patronos: S. Thomaz de Aquino, Bacon, Leibnitz, e Heine.

Dezembro, consagrado á *politica moderna*, dedicado á Frederico. Patronos: Guilherme, o taciturno, Richelieu, Cromwell, e Luiz XI.

Final, consagrado á *sciencia moderna*, dedicado á Bichat. Patronos: Galileo, Newton, Lavoisier, e Gall

A segunda-feira era consagrada ao *casamento*; a terça á *paternidade*; a quarta á *filiação*; a quinta á *fraternidade*; a sexta á *domesticidade*; o sabbado á *mulher*; e o domingo á *humanidade*.

O dia *complementar* commum era consagrado á *festa geral dos mortos*.

O dia *addicional* era consagrado á reprovação solemne dos tres principaes retrogrados da humanidade: Justino, Felippe II e Napoleão Bonaparte.

Além das consagrações, das dedicações e dos patronos que acabamos de indicar, cada um dos dias, como no kalendario gregoriano, estava sob a protecção, não de um santo, mas de um personagem celebre com um titulo qualquer, o que produzia 364 protectores ordinarios e 136 supplementares.

No numero destes novos santos figuravam: Hercules, Sapho, Mahomet, Anacreonte, Tibulio, Ovidio, Mario, Boccace, Rabolais, Carnot, as senhoras de Stael, Lambert, de Lafayette e Roland, lady Montaigne, Voltaire, Diderot, Walpol Cabanis, Buffon e Goethe.

Consta que Mr. Comte, quando concluio a sua obra, concebeu a idéa de inscrever alguns vivos na sua lista das celebridades dignas de veneração do genero humano.

N'um domingo pensou em entender-se para esse fim com alguns personagens, e o primeiro a quem se dirigio foi a Mr. de Blanville, professor do jardim das Plantas, mas este, apezar das solicitações e instancias, recusou figurar naquelle quadro.

Parece que Mr. Comte não proseguio no seu proposito.

Colhemos estes apontamentos, e aqui os deixamos, sem commentarios, como uma prova de verdadeira excentricidade.

Leilões—Hoje devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, na rua do Bom Jesus n. 42, de miudezas, calçados, perfumarias, couro de lustre, bezerro e fazendas de lei, em caixas inteiras.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Commercio n. 48, de diversas cautellas de penhores do Monte de Soccorros.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 65, de moveis, vidros, machinas para costura, livros, etc.

—Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 10 horas e meia, na praça do Conde d'Eu n. 32, de moveis, quadros, louça, vidros, etc.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua larga do Rosario n. 10, de moveis, louças, vidros e espelhos.

Vapores.—São esperados até o dia 29 de junho:

Congo	do sul	amanhã
Colorado	de New-York	até 22
Ville de Rio de Janeiro	da Europa	até 22
Tamar	da Europa	até 26
Cotopaxi	do Pacifico	até 27
Pará	do sul	até 27
Bahia	do norte	até 28
Guadiana	do sul	até 29

Loteria da provincia—Amanhã, sexta-feira 20 do corrente, se effectuará a extracção da loteria n. 302, em beneficio do hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 rs.

Loteria do Rio de Janeiro.—Telegramma dessa procedencia, recebido hontem, assegura correr hoje a loteria n. 45, em beneficio da Bibliotheca Fluminense.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 17 de junho:

Existiam presos 442, entraram 5, sahiram 11, existem 414, a saber: nacionaes 336, estrangeiros 19 mulheres 14, escravos 45—Total 414.

Arraçoados 251, sendo: bons 337, doentes 14

Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Martinho José Moreno.
Laurindo Francisco da Silva.
José de Santa Anna Barros.

Hospital de retirantes—No hospital de Santa Thereza até hontem continuavam em tratamento 19 homens e 11 mulheres.—30.

Existem em tratamento 19 homens e 11 mulheres.—30.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico Dr. Ferreira Veloso. Largo do do CorpoSanto n. 23, 1.º andar. Consulta das 11 ás 2 horas. Chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 1.º andar Consultas de meio d 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti A querque, de volta de sua viagem a F pa abrio seu consultorio á rua do

rador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua drafissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde

Dr. Manoel Enedino do Rego Valença rua de Paulino Camara n. 21, 2.º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia. Chamados a qualquer hora.

Posto medico cirurgico

Os Drs. Adrião, Valença, Mello, Beltrão, Carneiro da Cunha, Vellozo e Ferreira, estabeleceram um posto medico cirurgico, á rua Larga do Rosario n. 34, 1.º andar, onde o publico encontrará de prompto, a qualquer hora do dia ou da noite, um facultativo.

O HORARIO DO POSTO MEDICO CIRURGICO É O SEGUINTE,

Das 7 ás 9 horas da manhã, Dr. Beltrão
Das 9 ás 10 horas da manhã, Dr. Ferreira.
Das 10 ás 11 horas da manhã, Dr. Valença.
Das 11 ás 12 horas da manhã, Dr. Mello
Das 12 ás 2 horas da tarde, Dr. Beltrão
Das 2 ás 4 horas da tarde Dr. Carneiro da Cunha.
Das 4 ás 7 horas da tarde, Dr. Adrião.
Das 7 ás 9 horas da tarde, Dr. Vellozo.
Das 9 a qualquer hora da noite, Dr. Beltrão.

Na entrada do predio, onde funciona o posto medico, encontrará o publico uma caixa para collocar os chamados por escripto.

Advógados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

Dr. José Carlos da Costa Ribeiro, rua do Imperador n. 41, 1.º andar.

Dr. J. H. Duarte Pereira, rua Duque de Caxias 56 1.º andar

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Phamarcia homeopathica

A. Caors, depositario dos productos homeopaticos da importante casa de CATELAN IRMÃOS, de Paris, globulos puros, *tinturas* e globulos dynamisados, cha e chocolate homeopatico. Variado sortimento de carteiras para globulos e para tintura. Todos os frascos que não levarem o nome de A. Caors não são desta pharmacia, rua do Bom Jesus, antiga rua da Cruz.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Pharmacia Homœop athica do D. Sabino

Verdadeira homœopathia. Rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quiland, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Vaccina

Excellente vaccina vende-se na pharcia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas) APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL. O remedio é acompanhado por instrucções para seu uso, attestados de medicos e pessôas notaveis. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores. acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Photographia

Menna da Costa, rua da Imperatriz n. 48, 1.º andar. Nesta já bem conhecida casa, continua-se a tirar duzia de retratos primorosamente retocados a 5$000, e os denominados de porcelana á 10$000 a duzia, colloridos!!! Preparam-se retratos a oleo, a craion ou lapis de qualquer tamanho, por preços resumidos. Grandes photographias, vistas, retratos de mortos por pouco dinheiro. Assim como temos para vender grande quantidade de molduras ovaes douradas e pretas. Tiram-se retratos todos os dias, mesmo chuvosos, das 10 horas da manhã ás quatro da tarde.

Instrucção publica

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, scienias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Collar de Ouro

Agostinho & Irmãos, com loja de joias á rua do Cabugá n. 3 A e rua Direita n. 66, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de suas joias; portanto convidam ao respeitavel publico da cidade e fóra d'ella para se proverem de joias baratas e de gosto. Compram ouro e prata velha por maior preço do que qualquer comprador.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 15, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Uma partilha monstruosa

Viduæ, et pupillo non nocebitis. Si læseritis eos. vociferabuntur ad me, et ego audiam clamorem eorum: et indignabitur furor meus percutiamque vos gladio, et erunt uxores vestræ viduæ, et filii vestri pupilli

EXOD., CAP. XXII, V. 22.

VII

No auto da alimpação das partilhas, declarou o advogado da viuva, que, havendo sido descriptos bens pertencentes á sua constituinte, pedia vista dos autos, para deduzir o seu direito, e ao mesmo tempo fallar sobre as avaliações.

Consistiam esses bens em tresentos pães de assucar da safra do engenho Pintos, seis vaccas com crias, e alguns outros animaes. Se, no regimen da communhão dos bens, mulheres casadas com agricultores de fortuna menos que mediana costumam fazer pequenas plantações, e ter animaes de criação, por sua propria conta; era naturalissimo que a mulher de um rico senhor de engenho, havendo separação de bens, fizesse a mesma cousa. Essas plantas de cannas, assim feitas por mulheres, filhos, e ainda outros parentes que vivem com os senhores de engenho, são moidas *de dizimo a Deus,* segundo a expressão vulgar, isto é, sem o desconto da metade do assucar.

Não podia o juiz denegar a vista pedida pela viuva, mas ordenou que os autos subissem á sua conclusão, para ser attendido o pedido, *como fosse de direito;* e nos mesmos autos concedeu a vista *por tres horas, no cartorio!*

O advogado de D. Felismina, escrevendo nos autos, não pôde conter um grito de indignação, em face de um despacho, que, na verdade, não é decente.

Foi a *primeira e ultima* vez, que se concedeu vista dos autos á viuva do inventariado, e tutora de cinco herdeiros; e a *unica* vista concedida em um inventario tão importante;—já pelo valor dos bens (*duzentos e tantos contos de reis*), já por outras circumstancias (inclusive a inimisade do inventariante para com os outros herdeiros, e a viuva);—foi por *tres horas no cartorio!*

Como poderia em *tres horas* apresentar D. Felismina as provas de suas allegações?

O advogado de D. Felismina protestou por outra vista, *logo que fossem apresentadas as contas do inventariante;* entretanto não foi mais ouvido. E o Sr. Dr. Regueira Costa, despresando as allegações feitas por elle, mandou que o escrivão remettesse uma copia das mesmas ao Dr. promotor publico; *afim de proceder na forma da lei.*

Foi proferido esse despacho em 24 de abril do corrente anno, estando os autos conclusos desde o dia 8. De modo que o juiz podia demorar o inventario 16 dias; mas a viuva e tutora só podia ter vista por *tres horas, no cartorio,* para se não demorar o inventario!

Nessa occasião appareceu o receio de que fosse reconhecida a competencia do Juizo da Fazenda; o qual duas vezes expedio cartas avocatorias, estabelecendo-se por fim o conflicto de jurisdicção.

Procurou-se então *correr a todo o panno.*

O interlocutorio despresando as allegações do advogado, e mandando processal-o (processo, que, *em beneficio do proprio Juiz,* ainda não foi iniciado) é datado de 24 de Abril.

No mesmo dia 24 foram os autos entregues ao escrivão.

No mesmo dia 24 extrahio-se copia das allegações, e foi remettida ao Dr. Promotor Publico.

No mesmo dia 24 foi junta uma petição com documentos do major Pereira de Araujo.

No mesmo dia 24 foram os autos novamente á conclusão do Juiz.

No mesmo dia 24 foi proferido um longo despacho de deliberação de partilhas.

No mesmo dia 24 foram os autos entregues ao escrivão com esse despacho.

No mesmo dia 24 foi junto aos autos o documento comprobatorio de ter sido recolhido, *no mesmo dia 24,* o peculio do escravo Paulo.

No mesmo dia 24 foram os autos mandados ao contador.

No mesmo dia 24 fez o contador a extensa conta das custas, na importancia de 636$100.

No mesmo dia 24 voltaram os autos do contador.

No mesmo dia 24 foi junta uma petição do major Pereira de Araujo; a qual tinha sido feita *no mesmo dia* 24, e despachada *no mesmo dia 24.*

No dia 25 foram feitas as partilhas (comprehendendo tres engenhos, quarenta e tantos escravos, oitenta e tantos animaes, vinte e tantos contos de réis em dinheiro, acções de estrada de ferro, fôrmas de ferro, dividas, etc.)

No dia 26 foram os autos conclusos ao Sr. Dr. Regueira Costa.

No mesmo dia 26 foram julgadas as partilhas, *declarando o Juiz haver a sentença por publicada em mão do escrivão.*

No mesmo dia 26 voltaram os autos ao cartorio.

No mesmo dia 26 foram intimados o Dr. curador geral, e o major Pereira de Araujo.

—

Despresadas as allegações da viuva e tutora, e não se lhe concedendo mais vista, foi proferido o despacho da deliberação da partilha, como fica dito

Esse despacho entretanto não foi intimado á mesma viuva, e tutora, e ainda menos aos herdeiros puberes; e assim ficaram elles na ignorancia das deliberações tomadas pelo juiz, e do modo como iam ser feitas as partilhas; ficando tambem privados da interposição do respectivo recurso.

Apezar do meu proposito de evitar citações, não posso resistir ao desejo de repetir o que diz Pereira de Carvalho, Prim. Linh. Orphan. § 99:

«Deve intimar-se aos herdeiros interessados e curador, o despacho da deliberação da partilha, e podem recorrer delle.»

O mesmo jurisconsulto accrescenta em uma nota ao § 99:

«Em todos os processos, ainda os mais summarios, a intimação dos despachos é de *absoluta necessidade,* e sem ella não passam em julgado. E como poderiam interpor-se os recursos, que a Lei concede, ignorando os despachos, de que se deve recorrer? E' portanto erronea a pratica de alguns juizos, aonde o despacho da deliberação da partilha fica *em segredo,* até que a mesma partilha se conclua, e se julgue por sentença.»

Nem ao menos foram citados os herdeiros para o acto da partilha; em cuja occasião poderiam reclamar contra o modo deliberado.

Eis ahi, porque eu disse no artigo de hontem, que a partilha tinha sido feita *em segredo.*

Recife, 18 de junho de 1879.

Manoel Barbosa da Silva.

Questão forense

Mostramos no artigo antecedente onde estava a parte dispositiva da lei de 2 de setembro a regra, o preceito, a expressão absoluta do pensamento e da vontade do legislador; e onde tambem a restricção ou a excepção á regra.

Indicamos achar-se esta no art. 3º e aquella no 2º, como em verdade resalta da sua leitura attenta; e accrescentamos que, se o legislador tivesse querido observar os principios reguladores do methodo, a fórma seria outra. Viria a regra antes de tudo, a excepção depois e afinal a revogação da Ord. L. 4º T. 92 ou o acto declaratorio da igualdade dos direitos hereditarios entre os filhos naturaes dos nobres, peões ou plebeus.

Entraremos agora na questão de serem *exclusivas* as escripturas publicas, como condição da lei, para o effeito da successão natural. E esta é a magna questão que por tanto tempo occupa a attenção publica.

Ha grande temeridade em distinguir onde a lei não distingue; porque a transgressão não está somente em praticar o que ella prohibe, mas ainda em obrigar á mais do que quer. A má fé ao menos, existe tanto em um como em outro caso, e a má fé, como se sabe, é o grande alimento do crime.

Não queremos dizer com isso que algum dos contendores está de má fé, não. Fallamos em geral e com applicação aos principios.

A observancia da lei está não sahir da regra estabelecida, nem para menos, nem para mais. Deste modo nunca appareceriam acções oppostas á regra, nem á *chicana,* ou mais portuguezmente: a trapaça, a cavillação, o dólo, a fraude, erguiriam o cólo para supplantar a razão e a justiça.

Voltando ao nosso proposito, perguntamos: onde e quando a lei de 2 de setembro falla em escriptura *exclusiva* como condição indispensavel ao reconhecimento do filho natural?

Em parte alguma.

O art. 3º diz: que a prova da filiação natural só poderá ser feita por *escriptura publica* ou testamento.

O art. 2º diz: que é indispensavel para o filho natural concorrer com os legitimos á herança paterna, que o reconhecimento do pai seja feito por *escriptura publica* antes do seu casamento.

Onde, pois, escriptura especial ou *exclusiva,* se a lei não falla se não genericamente em *escriptura?*

Não é repugnante, mas antes indifferente que o reconhecimento paterno seja feito por escriptura exclusiva, isto é: por escriptura que não trate de outro assumpto senão daquelle; visto como a lei não indica a especie na qual seja consignado o acto com exclusão de outro qualquer. Mas que se condemnem as expressões genericas do legislador, que se risquem e se substituam por outras que restringem o seu pensamento, porque «só assim se verifica o reconhecimento de modo directo, claro e positivo, e não por qualquer escriptura, ainda que a filiação se *verifique* directa ou indirectamente, clara ou duvidosamente,» segundo disse o *advogado;* é por certo o que repugna admittir-se. Para se dar a restricção pelo modo indicado, deve haver uma razão de grande conveniencia (por hypothese.) Qual é?

«Evitar as immoralidaeds e escandalos das *acções* de filiação; introduzir-se um estranho como filho de quem o não reconhece.» Diz ainda o *advogado,* e accrescenta: o que só se conseguirá por meio da escriptura exclusiva e nunca por outra qualquer.

Se este é o fundamento da restricção, evidentemente elle não existe, e não existindo, como mostraremos, deve aquella cessar por inutil.

A lei não admitte outra prova de filiação natural senão—escriptura publica ou testamento—. Outra qualquer prova é inaceitavel porque a lei diz—*sómente.*

Dahi se segue que a paternidade natural está inteiramente acobertada de investigações, pela lei. E a razão é: porque sómente o pai póde ser o juiz da paternidade, e não qualquer outro, porque esta, pelo novo direito, não se impõe.

Ora, desde que não se exhibir escriptura publica, prova legal da filiação, e unica, as immoralidades e escandalos das acções de filiação não podem mais reviver; e ainda menos a introducção de estranhos na familia a titulo de filho não reconhecido pelo pai e só por elle inculcado.

Já se vê, portanto, que o caso está prevenido na lei, e que o tal fundamento não existe.

Mas, porque a escriptura não exclusiva ha de abrir a porta áquelles escandalos. Se ella não faz prova do reconhecimento, perde o filho o direito que tinha de succeder ao pai, e elle não se póde impor por outros meios, porque os meios são *sómente* escriptura publica ou testamento.

Se ainda por este lado não ha receio de escandalos, segue-se que não por este fundamento, mas por outro qualquer não é aceitavel a prova por escriptura publica, mas sómente por escriptura publica *exclusiva.* Qual é?

O illustre *advogado* não o diz.

E se não o diz é, porque não ha, e se não ha, a sua opinião não tem fundamento. E assim como os escandalos serviram de base á sua argumentação, se outros fundamentos houvessem, procedentes e sérios, não os teria certamente olvidado.

Qual a differença entre escriptura exclusiva e escriptura directa?

Está, sem duvida, em que aquella é sempre directa, e esta nem sempre é exclusiva. E dahi conclue elle que ainda quando a filiação *se verifique* directa ou claramente, a filiação *não se verifica;* visto como o reconhecimento só se verifica de modo *directo, claro e positivo,* e não por qualquer outra escriptura.

São suas estas palavras. Mas, á parte os descuidos de redacção, o que se deve concluir dahi?

Que a magna questão da paternidade natural se limitou por sua parte á uma simples questão de palavras.

Por homenagem ao estudo e ao talento, devemos confessar que o Sr. Dr. Antero muito se tem elevado, nesta controversia e conquistado um nome e uma representação invejavel, chegando pela critica do direito aos resultados praticos da lei de 2 de setembro, tão mal entendida como tem sido até agora ainda mesmo pelos seus commentadores.

No seguinte artigo apreciaremos as suas razões, e as confrontaremos com os commentarios.

L. M.

Questão forense

Ficou demonstrado em nossos artigos anteriores:

1.º Que, a lei de 2 de setembro de 1847 teve por fonte o art. 334 do Cod. Civ. Fr., por quanto, as razões, em que se inspirou o legislador brasileiro, foram as mesmas que actuaram no animo do legislado francez;

2.º Que, as questões, portanto, que se suscitarem na execução da referida lei, devem ser resolvidas pela mesma forma e de accordo com a jurisprudencia franceza;

3.º Que, o fim da lei de 2 de setembro, assim como o do art. 334 do Cod. Civ. Fr, foi—attribuir exclusivamente ao pai o reconhecimento da filiação natural, e evitar assim os escandalos, a que davam lugar as acções de filiação, para o que restringio os meios de prova á escriptura publica e ao testamento;

4.º Que, por conseguinte, deve se considerar como legalmente reconhecido o filho natural, cuja paternidade possa ser demonstrada de modo que não resultem escandalos, e uma vez que conste de escriptura publica ou testamento um acto do pai declarando-o como filho.

5.º Finalmente, que os meios de prova excluidos pela lei de 2 de setembro, como se deprehende da respectiva discussão e o attesta Perdigão Malheiro foram a testemunhal, a conjectural, pela mesma razão porque o legislador brasileiro exigio a escriptura publica e o testamento, isto é, pelos escandalos que se davam nas acções de investigação de paternidade.

Ora, Manoel Alves Ferreira, como demonstramos em nosso ultimo artigo, declarou livre e expontaneamente nas escripturas publicas de venda celebradas por D. Amelia Bartholo, e nas quaes tomou parte assignando-as; que era pai de D. Amelia, e como tal seu representante e administrador; por conseguinte, quer em face da letra da lei citada de 2 de setembro, quer do seu espirito, não se pode absolutamente dizer que D. Amelia não esteja legalmente reconhecida por seu pai.

Tem-se dito, porém, e é sectario dessa doutrina o *Advogado,* que a escriptura publica deve ser especial para o acto do reconhecimento da filiação natural; e, é esse um dos pontos de divergencia entre elle e o illustrado Dr. Antero, que entende, que a lei de 2 de setembro, exigindo a escriptura publica ou o testamento não impoz, como condição, que essa escriptura fosse exclusivamente destinada paro o reconhecimento da filiação.

Discordamos tambem do *Advogado* e do que temos dito anteriormente, é evidente a nossa desharmonia, e discordamos porque ha da parte do *Advogado* equivocos que fazem mudar a face da questão, e são: 1.º que o art. 2 da lei de 2 de setembro exije escriptura especial de reconhecimento; 2.º que o art. 3.º da mesma lei decorre do 2.º, e portanto, quer na hypothese do art. 2.º, quer na do art. 3.º, a escriptura publica *especial* de reconhecimento é indispensavel.

Em nosso humilde pensar, a exigencia de escriptura *especial* não se deprehende da lei de 2 de setembro, nem do art. 2.º nem do art. 3.º

A letra da lei e o espirito requerem apenas que o reconhecimento se opere em um acto authentico: escriptura publica *anterior* ao casamento do pai *para que os filhos naturaes* possam com os *filhos legitimos concorrer á herança* paterna (art. 2.º), e escriptura publica ou testamento nos *outros casos* (art 3.º)

Diz o art. 2.º: «O reconhecimento *do pai* feito por *escriptura publica antes* do seu casamento é indispensavel para que qualquer *filho natural possa ter parte na herança* paterna, *concorrendo* elle com *filhos legitimos* do mesmo pai.

Art. 3.º «A prova da filiação natural, *nos outros casos,* só se poderá fazer por um dos seguintes meios: escriptura publica ou testamento.»

Nem o 2.º art., nem o 3.º, fazem depender o reconhecimento da filiação natural de escriptura *especial* e *exclusiva,* mas sim de *escriptura publica;* e essa exigencia de lei foi observada, porque o reconhecimento de D. Amelia foi expontaneamente feito por seu pai Manoel Alves Ferreira nas *escripturas publicas* de que damos noticia anteriormente.

—

Não ha uma só expressão na lei da qual se possa deduzir a necessidade de escriptura *especial* e *exclusiva* de reconhecimento: e nenhum inconveniente póde resultar da cumulação, em um só instrumento publico do reconhecimento da filiação natural com um contrato qualquer; da mesma fórma que um contrato de compra e venda se póde cumular com outro de hypotheca, penhor, locação, emphiteusis, etc.

Assim como se cumulam as acções sempre que ellas não se repellem, e contém entre si certa connexão, sem que desse facto provenha offensa ao direito das partes e transgressão ás leis do processo; assim, tambem em um mesmo instrumento se póde cumular mais de um contrato, mais de uma estipulação, uma vez que esse contrato ou essa estipulação não se repillam e contenham entre si alguma connexão.

E ninguem dirá que querendo um pai legalisar e dar força juridica a actos em que intervem seu filho natural, não possa declarar ante o tabellião publico e testemunhas que é pai reconhecendo assim suas relações para com o filho e representa-o, como seu administrador por ser dito filho de menor idade. Ninguem dirá nesse caso, que não ha uma certa connexão entre o acto do reconhecimento e o do contracto, porquanto o segundo depende essencialmente do primeiro, isto é, o pai não póde contratar em nome do filho natural menor ou figurar como seu administrador sem que previamente o reconheça como seu filho, sem que primeiramente na presença do tabellião e de testemunhas se declare como pai.

Foi isso o que se deu com Manoel Alves Ferreira, quando teve de effectuar os contratos, nos quaes figurou D. Amelia Bartholo como uma das partes contratantes.

Porque D. Amelia era menor e não podia por si só contrahir obrigações pela incapacidade que lhe era inherente, Manoel Alves Ferreira teve de reconhecel-a, como effectivamente a reconheceu, como sua filha natural, que é, para por esse modo, tornando indubitavel sua qualidade de pai, figurar por ella, ou assistindo-a e representando-a nos contratos á que nos temos referido.

E se attender-se ainda que D. Amelia por suas condições, não se achava então habilitada para fazer compras na importancia que resam as escripturas, e que o preço foi fornecido por Manoel Alves, ver-se-ha que este só por um acto de amor paternal assim procedeu, e que portanto, quando declarou ante o tabellião que como pai de D. Amelia e seu administrador por ser ella menor a representava, teve além do fim de beneficial-a, outro mais importante, mais elevado, mais santo, de reconhecel-a como sua filha.

Um Jurista.

(Continúa)

Theatro

O actor José Antonio Ferreira tem a honra de participar aos seus convidados, que transfere o seu beneficio para quarta-feira, 25 do corrente, em consequencia do grave incommodo de saúde do seu collega Taveira.

N. 436.—Qual o motivo porque soffreis?

Vós outros que padeceis de phtysica, asthma, catarrho, bronchites e tosse chronica, respondei á esta pergunta. Na admiravel e maravilhosa composição da—Anacahuita Peitoral—se vos offerece um remedio quasi infallivel, rapido e inteiramente inoffensivo. A sua preparação é composta dos succos balsamicos e nutritivos d'uma arvore mexicana chamada—Anacahuita—admiravel antidoto este gratuitamente offerecido pela natureza, para a cura de todas as enfermidades pulmonares. O mundo não encerra em si cousa que com ella de leve se possa comparar. Os proprios medicos testificam que, quantas suas melhores e mais poderosas medicinas, chegaram a provar a sua inutilidade e inefficacia, na diminuição e curativo da tosse, ou para alliviar a rouquidão e inflammação tracheal; este excellente remedio, tão agradavel, como efficaz, com frequencia restabelece os pulmões, os bronchios e a larynx ao seu primitivo estado natural.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de Lanman & Kemp venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 18 DE JUNHO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 19 1/4 d. por 1$, particular e do banco.

Desconto de letras, 9 0/0 ao anno.

P. J. Pinto, Presidente.

M. J. da Motta, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 a 17	261:608$500
Idem do dia 18	16:091$818
	277:700$318

Importação

Barca succa *Amaranth,* entrada do Rio de Janeiro em 17 do corrente e consignada a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, manifestou:

Café 523 saccos é ordem, 222 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 221 a Domingos Cruz & C.

Farinha de mandioca 2,141 saccos á ordem, 100 a Domingos Cruz & C., 100 a Joaquim Ferreira, de Carvalho & C.

Vinho branco 99 pipas, 835/5 e 328/10 á ordem.

—

Brigue nacional *Alliança,* entrado do Rio de Janeiro na mesma data e consignado a José da Silva Loyo & Filho, manifestou:

Arroz 1,500 saccos a Amorim Irmãos & C.

Cognac 50 caixas a Alfredo Ferreira Baltar.

Feijão 122 saccos ao mesmo. Farinha de mandioca 10 barricas a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.

Milho 2,000 saccos á ordem, 800 a Joaquim N. Ferreira.

Nozes 25 saccos a Alfredo Ferreira Baltar.

Papel 100 fardos ao mesmo. Pello de gravatá 3 fardos a Rubim & Barata

Rolhas 1 sacco a Alfredo Ferreira Baltar.

Sebo 50 barricas a Santos & Araujo

Vinagre 50/5 á ordem, 55/5 a Alfredo Ferreira Baltar. Vinho 50 caixas ao mesmo.

—

Barca norueguense *Rio Grande,* entrada de Santa Catharina na mesma data e consignada a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Farinha de mandioca 6,000 saccos ao consignaiario.

—

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 17 DE JUNHO DE 1879

Portos do exterior

Não houve exportação.

Portos do interior

— No brigue nacional *Marinho 10º,* carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 300 barricas com 34,092 kilos de assucar branco.

— Na barca portugueza *Oceania,* carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 1,193 barricas com 13[illegible] kilos de assucar branco e 807 ditas com 99,237 ditos de dito mascavado.

— No navio nacional *Adolpho,* carregaram:

Para o Aracaty, Firmino de Moraes 12 cascos com 4,992 litros de aguardente e 45 barris com 3,600 ditos de mel; A. V. da Silveira 24 taboas, 55 barris com 4,400 litros de mel e 60 volumes com 4,887 kilos de assucar mascavado; M. Mettler & C. 8[illegible]0 saccos com farinha de mandioca; A Falcão 100 ditos idem idem; B. A. Ferreira 79 ditos idem idem.

— No hiate nacional *João Valle,* carregaram:

Para o Aracaty, J. A. Borges Uchoa 10 saccos com 750 kilos de assucar mascavado.

Para Mossoró, Amorim Irmãos & C. 1,000 saccos com farinha de mandioca.

— No vapor nacional *Ipojuca,* carregaram:

Para o Ceará, L. G. da Silva & Pinto 15 saccos com 1,125 kilos de assucar mascavado; José Leão 10 barricas com 1,158 ditos de dito branco e 50 ditas com 4,411 ditos de dito mascavado; J. F. Santos Bastos 20 ditas com 1,249 ditos de dito refinado; F. da Silva 170 volumes com 12,600 ditos de dito mascavado; A. F. Baltar 60 barris com 4,800 litros de aguardente.

Para Parnahyba, P. Alves & C. 7 cascos com 2,400 litros de aguardente; E. da Cunha Beltrão 15 barricas com 1,194 kilos de assucar branco.

Para Granja, M. A. Lemos & C. 39 barricas com 4,039 kilos de assucar branco e 14 ditas com 1,708 ditos de dito mascavado.

— No hiate nacional *Aurora,* carregaram:

Para Macáo, Coriolano Xavier 134 saccos com farinha de mandioca; H. M. Saldanha 2 barricas com 1[illegible]0 kilos de assucar branco; J. D. da Cunha Lages 2 barris com 192 litros de aguardente.

Para a Villa de Touros, Macedo & C. 60 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Paraguassú,* carregaram:

Para o Natal, P. Vianna & C. 50 saccos com farinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 2 a 17	17:483$207
Idem do dia 18	3:321$203
	20:804$410

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2 a 17	93:645$118
Idem do dia 18	8:742$059
	102:378$208

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

COMPANHIA FIDELIDADE

N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7

Agente, Miguel José Alves

Toma seguros maritimos sobre mercadorias em vapores e navios de vela E seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre prédios, mercadorias e mobilias de uso, dispensando o pagamento do premio no 7.º anno dos segurados, que mantiverem e pagarem seguros durante seis annos seguidos.

IMPERIAL

Companhia de seguros

CONTRA O FOGO

EST: 1803

Segura contra o risco de fogo casas e outros edificios, generos, e mercadorias de toda a especie.

CAPITAL 16,000:000$000

Para mais informações em casa de

BROWNS & C.

31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 34

Seguro contra fogo

The Liverpool & London & Globe

Insurrance Company

AGENTES

Saunders Brothers & C.

11—Corpo Santo—11

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam lor todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes as agencias dos mesmos bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 18

Assú—11 dias, lugre brasileiro *Vieira,* de 252 toneladas, capitão João de Deos Vieira, equipagem 13, cargo sal; á ordem.

Rio de Janeiro—7 dias, barca portugueza *Vasco da Gama,* de 549 toneladas, capitão José F. do C. Sampaio, equipagem 13, carga varios generos, a José da Silva Loyo.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio da Prata—Pata ho hespanhol *Rita,* carga assucar e aguardente.

Aracaty—Palhabote brasileiro *Adolpho,* de 120 toneladas, capitão Antonio José de A. Moreira, carga varios generos.

EDITAES

O Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa e juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, que Ferreira Guimarães & C. me dirigiram a petição do theor seguinte:

«Petição

«Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio.—Dizem Ferreira Guimarães & C., negociantes nesta cidade do Recife, que sendo credores de Vicente de Antonio & C., por duas letras do seu aceite em data de 19 de janeiro de 1874, sendo uma de quantia de 731$730, e outra de 1:000$, ambas a prazo de 6 mezes e provenientes de compras de mercadorias, retiraram-se os supplicados para lugar incerto e não sabido, e por isso querem os supplicantes justificar a ausencia dos mesmos supplicados, para, na fórma do estylo,

lhes ser intimado o protesto, que ora interpõem os supplicantes, afim de que seja interrompida a prescripção das mesmas letras, cujos originaes juntam os supplicantes traslados authenticos.

« Assim pede que tomado o protesto por termo, seja produzida e julgada por sentença a justificação da ausencia e publicado o edital para intimação dos supplicados.—E. R. M.

« Recife, 2 de junho de 1879. Ferreira Guimarães & C. »

(Sellada na fórma da lei.)

« Despacho

« Junte os originaes das letras. Recife, 4 de junho de 1879.—Manoel Clementino, »

E mais se não continha em dita petição e despacho aqui copiados, depois do que via-se a replica do theor seguinte :

« Replica

« Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz do commercio.—Os supplicantes da petição retro, com o devido respeito replicam do despacho de V. Exc., declarando que as letras mencionadas na mesma petição foram remettidas para a Europa, afim de verificar-se se os devedores lá estão e em circumstancias de pagarem, segundo se suppunha ; e porque o protesto não póde só por si tirar direito de pessoa alguma, seja um acto meramente preventivo, não trazendo só por si onus algum ao devedor, o qual poderá em qualquer tempo allegar o que porventura lhe convier, exigindo a exhibição dos originaes das mesmas letras, os supplicantes de novo requerem que V. Exc se digne de mandar tomar por termo o respectivo protesto e justificação na fórma pedida.

« Assim pedem deferimento.—E. R. M.

« Recife, 5 de junho de 1879. — O advogado, Paula Penna. »

« Despacho

« Distribuida, tome-se por termo o protesto, tendo lugar a justificação amanhã, á hora e lugar do costume.

« Recife, 9 de junho de 1879. — Manoel Clementino. »

E mais se não continha em dita replica e despacho aqui copiados.

« Distribuição

« A Ernesto Silva.—Oliveira. »

Depois do que via-se o termo de protesto do theor seguinte :

« Termo de protesto

« Aos 10 de junho de 1879, em meu cartorio, perante mim e as testemunhas abaixo assignadas, ahi compareceram os supplicantes por seu procurador, o por este foi dito que reduzia a termo o protesto constante da petição retro, do que fiz este.—Ernesto Silva.—João Caetano de Carvalho.—Antonio Corsino.—Gercino Rabello.»

E mais se não continha em dito termo aqui copiado, depois do que via-se que, tendo os supplicantes produzido suas testemunhas, que estas depozeram convenientemente acerca do allegado na petição aqui copiada, isto é, acharem-se os supplicados ausentes, o respectivo escrivão, fazendo sellar e preparar os autos, m'os fez conclusos, e nelles dei a sentença do theor seguinte :

« Sentença

« Julgo por sentença o deduzido na petição de folhas 2, e mando que o protesto de folhas 6 seja intimado por edital com o prazo de 30 dias e custas.

« Recife, 11 de junho de 1879.—Manoel Clementino Carneiro da Cunha. »

E mais se não continha em dita sentença aqui copiada. E por força desta minha sentença o respectivo escrivão fez passar o presente edital, pelo qual e seu theor chamo, cito e hei por citados os referidos justificados ausentes Vicente de Antonio & C., para que compareçam ante este juizo dentro do prazo de 30 dias, por si ou por seus bastantes procuradores, allegando e provando tudo quanto for a bem de seu direito e justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Recife, 14 de junho de 1879.

Eu, Faustino José da Fonceca, escrivão interino, o subscrevi e declaro que vai ser assignado pelo Dr. juiz supplente na jurisdicção parcial.

Luiz Demetrio Dias Simões.

Edital n. 85

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que tendo de contratar-se o fornecimento dos objectos abaixo declarados, para o expediente desta repartição, do 1º de julho do corrente anno á 30 de junho de 1880, são convidados os pretendentes a apresentarem as suas propostas em cartas fechadas, acompanhadas das respectivas amostras, até o dia 23 do corrente, ao meio dia, a saber :

Para o expediente das secções

Cadarço de algodão e de linho, largo ou estreito, canetas para pennas, obreias grandes e pequenas, lapis preto, ditos de côres, cortador, papel Hollanda, pautado, dito dito liso, dito greve, branco, dito dito de linho, dito mata-borrão, canivetes para lapis, pennas d'aço, ditas de aves, regoas de madeira, tinta preta indelevel, dita carmim, lapis de borracha, livros em branco de diversos tamanhos, gomma arabica, colchetes ou presilhas.

Para a guardamoria

Almagre, azeite de coco, dito de carrapato, ancoretas, amarello francez, agua-raz, alcool de 36 gráos, alcatrão, brim da Russia, brinzão, bandeiras de dous pannos, ditos de tres pannos, breu, brocha fina, cré, chumbo, cera amarella, cabo de linho, dito de manilha, dito do cairo, corrente de ferro, croques ordinarios, ditos limados, ditos de ancora, cadernaes bronseados, ditos de cylindros, estopa de linho americano, dito de dita da terra, fio de algodão, fio de algodão de vela, folha de metal, filêtes de todas as côres, furquetas de ferro, ditas limadas, ditas ditas superiores, gomma lacca, gatos de ferro, gaz kerosene, linhas alcatroadas, ditas de barca, lona larga, meias solas, merlim, moitões bronseados, ditos de cylindros, ocre amarello, oleo de linhaça, piassava, pregos batel, grandes, ditos ditos pequenos, ditos de construcção, ditos de cobre para forro, dito de batel, de cobre, pós de ferro, phosphoros, raspas de ferro, remos de 12, 14 e 16 pés, rodas bronzeadas, seccante encarnado, dito branco, sapatilhas, sebo em bexiga, sabão, sapatos, mealhas, tinta branca, dita preta, dita verde, dita azul-ultramar, taxas de bomba de cobre, ditas de ferro, tijolos de limpar, verniz de carvão, verde paris, dito francez, zarcão fino.

Alfandega de Pernambuco, 18 de junho de 1879. — O inspector interino,

A. I. de Mesquita Neves.

Edital n. 1,375. — De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 26 do corrente, irá á praça, perante a junta da fazenda provincial, o fornecimento dos medicamentos necessarios á casa de detenção e relativos ao exercicio proximo vindouro de 1879—80. Os pretendentes encontrarão nesta secretaria o formulario, cujos preços servirão de base á arrematação. Secretaria do thesouro provincial, 18 de junho de 1879 —O official, servindo de secretario, *Lyndolpho Campello.*

Edital n. 1,359

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector faço publico, que no dia 19 do corrente irá á praça perante a junta da fazenda provincial, por arrematação triennal, o pedagio das Barreiras, sob as seguintes bases de rendimento annuo, approvadas por S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em officio datado de 10 do corrente :

Caxangá	6:057$000
Capunga e Manguinho	2:325$000
Morenos	1:652$000
Tapacurá	1:501$000
Magdalena	6:501$000
Ponte dos Carvalhos	765$000
Ponte de S. João	2:676$000
Ponte de Tacaruna	1:073$000
Ponte de Jaboatão	5:149$000
Giquiá	5:44[illegible]$000
Ponte de Motocolombó	1:915$000
Bujary	772$000

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 13 de junho de 1879.—O official servindo de secretario,

Lindolpho Campello.

Edital n. 1,358

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 19 do corrente irá á praça, perante a junta da fazenda provincial, o arrendamento do sitio dos Remedios, pertencente á mesma fazenda, pelo tempo de tres annos, e sob o aluguel triennal de 600$.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 13 de junho de 1879.—O official servindo de secretario,

O Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz de direito e de orphãos da comarca de Olinda, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que o porteiro interino dos auditorios desta cidade, no dia 19 do mez de junho proximo futuro, depois da respectiva audiencia, ha de trazer em hasta publica de venda e arrematação um terreno de 85 braças de frente, com uma pequena casa de telhas, no lugar Agua Fria, do Fragoso, sob a base de 650$, quantia esta que foi já offerecida; vai á praça a requerimento da viuva de Antonio Luiz Duarte Neves, por si e como tutora de sua filha Maria.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei affixar editaes nos lugares do costume, que se publicará pela imprensa.

Olinda, 15 de maio de 1879.—E eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão, o subscrevi.

H. S. Tavares de Vasconcellos.

Secção 2.a—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 17 de junho de 1879.- Por esta secretaria se publica de conformidade com o disposto no art 11 do decreto n. 817 de 1851, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o praso de 60 dias os officios de escrivão privativo do jury e execuções criminaes do termo de Caruarú, creados pelo seguinte art. da lei n 261, de 1841. « Art. 108.—Haverá perante cada um conselho de jurados, um escrivão privativo para o jury e execuções criminaes. » O secretario, *José Austregesillo Rodrigues Lima.*

O Dr. Agostinho de Carvalho Dias Lima, official da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da real ordem portugueza de Nosso Senhor Jesus Christo e juiz de direito da comarca de Caruarú, por S. M. I., á quem Deus guarde, etc. Faz saber que se acha pela terceira vez em concurso o officio de escrivão do jury e execuções criminaes deste termo, vago por fallecimento do serventuario interino, Miguel Archanjo de Mendonça, para que os pretendentes ao referido officio, se habilitem na forma do decreto n 817, de 30 de agosto de 1851. E para que chegue ao conhecimento de todos, será affixado o presente edital por espaço de 60 dias, nos lugares mais publicos Cidade de Caruarú, 23 de maio de 1879. Eu Antonio Rodrigues Brasilino Carvalhaes, escrivão interino do jury o escrevi.—*Agostinho de Carvalho Dias Lima.*—E mais se não continha em dito edital, o qual copiei do original ao qual me reporto e dou fé. Caruarú, 23 de maio de 1879. Eu, *Antonio Rodrigues Brasilino Carvalhaes*, escrivão interino do jury, que o escrevi.

—O procurador dos feitos da thesouro provincial, tendo recebido do mesmo thesouro a relação abaixo transcripta dos contribuintes do imposto addicional á decima urbana das freguezias de Santo Antonio e S José, proveniente de apparelhos, annuidades, differença e encanamentos, collocados durante o semestre de julho a dezembro de 1872, cujos cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos, ao referido thesouro, certos de que, findo o indicado prazo, se procederá executivamente á cobrança. Recife, 23 de abril de 1879. — João Francisco Teixeira.

Relação dos proprietarios das freguezias de Santo Antonio e S. José, abaixo declarados, que devem o imposto addicional á decima urbana, proveniente de apparelhos e annuidade, differença e encanamentos collocados no semestre de julho a dezembro de 1872.

Rua de Vidal de Negreiros n. 59. Mariano, Maria e Candida	83$246
Dita n. 61. Joaquim Gonçalves Ferreira	116$571
Dita n. 63. O mesmo	74$808
Dita n. 67. A menor Maria, filha de José Francisco Brandão	58$250
Dita n. 69. Julia Seraphina da Costa e outros	77$996
Dita n. 71. Antonio José Arantes	31$500
Dita n. 73. Francisco José Dias da Costa	4$183
Dita n. 77. João Barbosa Maciel	85$620
Dita n. 87. Luiz de Araujo Barbosa	4$183
Dita n. 91. O menor Manoel e outros	84$183
Dita n. 93. Filhos de João Rodrigues de Moura	98$558
Dita n. 115. Dr. Symphronio Cesar Coutinho	480$080
Dita n. 117. Manoel da Silva Santos	51$500
Dita n. 119. Anna Amalia do Rego Mello	119$616
Dita n. 121. Manoel Antonio da Silva Moreira	36$750
Dita n. 123. Maria Amelia do Rego e outras	98$866
Dita n. 131. Joaquim Luiz Vieira	112$116
Dita n. 133. Luiz José da Costa e Silva	91$[illegible]
Dita n. 137. Joaquim Bernardo de Figueiredo	99$500
Dita n. 145. Manoel da Silva Santos	114$500
Dita n. 147. O mesmo	49$250
Dita n. 149 José Fernandes Lima	132$250
Dita n. 151. Manoel Antonio da Silva Moreira	31$500
Dita n. 155. Manoel da Silva Santos	47$750
Dita n. 157. Dr José Vicente Duarte Brandão e outros	192$492
Dita n. 2. Viuva e herdeiros de Sigismundo Coelho Leite	357$214
Dita n. 4. Padre Luiz de Araujo Barbosa	80$866
Dita n. 14. Justino Pereira de Farias	48$750 48$750
Dita n. 18. Manoel Cavalcante de Albuquerque Lins	179$732
Dita n. 30. Anna Felizarda de Souza e Silva	96$554
Dita n. 36. Miguel Joaquim da Costa	127$7[illegible]0
Dita n. 38. Joaquina Maria Pereira Vianna	76$741
Dita n. 52 Ordem Terceira de Carmo	139$491
Dita n. 54. Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio	72$375
Dita n. 66. Antonio José da Silva Brasil	130$741
Dita n. 76. Maria Egypciaca Real	18$375
Dita n. 86. Antonio José da Silva Brasil e outros	229$674
Dita n. 90. Antonio Martins de Carvalho Azevedo	38$938
Dita n 100 Maria Thereza dos Santos Lima	33$375
Dita n. 106. Maria, filha de José Francisco Brandão	57$12
Dita n. 120. Joaquim José da Costa Fajozes	53$938
Dita n. 130. Candido José da Fonseca	59$030
Dita n. 132. Maria, Jovina e Flora, filhas de Candido José Barboza	22$092
Dita n. 134. Manoel Joaquim da Motta	83$938
Dita n. 136 Jeronymo Candido de Albuquerque Maranhão	111$092
Dita n. 140. Antonio Gonçalves de Moraes	2$092
Dita n. 154. Antonio Joaquim de Souza Ribeiro	105$717
Dita n. 156. O mesmo	96$342
Dita n. 185. Claudina Martinha do Sacramento	95$217
Dita n. 160. A mesma	9$755
Dita n. 162. A mesma	97$092
Dita n. 164. Joanna Militana de Jesus	98$217
Dita n. 166. A mesma	81$530
Dita n. 170. Antonio Jacintho Paes de Miranda	100$250
Dita n. 178. Francisca Thomazia da Conceição Cunha	2$092
Dita n. 180. Joanna Militana de Jesus	84$155
Dita n. 182. A mesma	88$842
Dita n. 184. A mesma	82$655
Dita n. 186 Francisca Thomazia da Conceição Cunha	81$630
Dita n. 192. Paulino, filho de José Joaquim Dias Fernandes	97$250
Dita n. 196. Manoel da Silva Santos	98$375
Dita n. 212. Joaquim Gonçalves Gastão Junior	100$592
Christovão Colombo n. 1. Dr. Francisco Gonçalves de Moraes	230$795
Dita n. 3. O mesmo	230$232
Dita n. 5. Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio	18$750
Dita n. 7. Joaquim Antunes Lima	48$125
Dita n. 11. Maria do Amparo Borges	127$866
Dita n. 15. Ordem Terceira do Carmo	101$429
Dita n. 21. Irmandade de S. Pedro	8$366
Dita n. 6. Manoel Joaquim Baptista	96$750
Dita n. 10. Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio	24$375
Dita n. 12. Thereza Francisca de Jesus e outra	81$991
Dita n. 14. Joaquim Antonio Carneiro	84$991
Padre Floriano n. 9. Ordem Terceira do Carmo	103$116
Dita n. 13. Joaquina Maria Pereira Vianna	80$866
Dita n. 25. Dr. Pedro Bezerra Beltrão Araujo Pereira	83$433
Dita n. 29. Pedro Gomes da Costa e outros	4$183
Dita n. 31. Herdeiros de Miguel Joaquim de Almeida	4$183
Dita n. 37. Irmandade de S. Pedro	97$683
Dita n. 41. Seraphim Clemente Souza e Silva	194$616
Dita n. 51. Manoel Joaquim Baptista	46$500
Dita n. 69. Miguel Gonçalves de Brito	122$625
Dita n. 4. Luiz de França Barboza	8$366
Dita n. 8. Romão José da Silva Marques	8$366
Dita n. 16 Ordem Terceira do Carmo	8$366
Dita n. 18. A mesma	8$366
Dita n. 22. Sebastião José Gomes Penna	101$241
Dita n. 26. José Verissimo dos Anjos e outros	47$375
Dita n. 36. Irmandade de S. Pedro	99$366
Dita n. 50. Joaquim Mauricio Gonçalves Rosa	255$607
Dita n. 66. Antonio José da Costa	99$366
Dita n. 68. José Ribeiro da Silva	97$116
Dita n. 70. Filhos do Dr. José Nicoláo Rigueira Costa	8$366
Dita n. 72. Anna Joaquina da Silva Motta e outros	39$313
Viração n 3 Filhos de Joanna Baptista de Azevedo Vieira	33$000
Dita n. 9. Manoel Joaquim Baptista	30$000
Dita n. 13 Miguel Joaquim da Costa	18$750
Dita n. 15. O mesmo	19$500
Dita n. 17. Irmandade de S. Pedro	82$799
Dita n. 25. Viuva de André Gonçalves do Cabo	121$799
Dita n. 35. Irmandade de S. Pedro	83$549
Lomas Valentinas n. 1. Amelia Ramos de Carvalho	94$924
Dita n. 3. Viuva de Irineu José de Azevedo	72$[illegible]22
Dita n. 7. Padre Moreira da Gama e outros	12$375
Dita n. 11. Os mesmos	11$625
Dita n. 15. Claudina Martinha do Sacramento	79$424
Dita n. 19. Ordem Terceira de S. Francisco	62$549
Dita ns. 29 e 31. Luiz Manoel do Rego Valença	12$549
Dita n. 33. João Baptista de Oliveira	31$411
Dita n. 35. Dr. Antonio de Souza Cirne Lima	219$474
Dita n. 37. Miguel Francisco de Souza Rego	102$487
Dita n. 43. Delmira Francisca Gomes	132$424
Dita n 45. Theodoro Antonio José Borges	102$987
Dita n. 49. José Antonio Pereira	130$924
Dita n. 55. Antonio José Rodrigues de Souza	107$313
Dita n. 2. Antonio da Silva Gusmão	226$473
Dita n. 18. Irmandade de Nossa Senhora do Rosario	121$924
Dita n. 22. Joaquim Coelho Cintra	342$272
Dita n 24 Antonio de Azevedo Vilarouco	54$125
Dita n. 26. Manoel Maria Rodrigues do Nascimento	22$500

DECLARAÇÕES

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Afogados de Ingazeira, orçadas em 1:538$631.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 26 de abril de 1879.

O oficial,

João Joaquim de Siqueira Varejão.

Institutos dos professores de Pernambuco, 13 de junho de 1879.

De ordem do conselho administrativo, convido a todos os Srs. socios e socias a comparecerem na séde deste instituto, praça do Conde d'Eu n 26, no dia 19 do corrente, pelas 4 horas da tarde, afim de, em assembléa geral, eleger-se novo thesoureiro, visto haver fallecido o eleito, nosso nunca assaz chorado consocio, professor Rodrigo Lobo de Miranda.

O 1.º secretario,

Manoel Roberto de Carvalho Guimarães.

Gabinete Portuguez de Leitura

Achando-se impressos os novos estatutos, a directoria para sciencia dos Srs. associados, transcreve os seguintes artigos :

« 88. Todas as disposições contidas nestes « estatutos, terão immediata execução, excep- « to as que tratam os arts 38 á 78, que só se- « rão postas em execução do dia 1 de outubro « de 1879 em diante. Ficam prolongadas pelo « espaço de tempo de mais tres mezes as « funcções do actual conselho e directoria, se « tiverem estes estatutos sido approvados de « accordo com o que dispõe o art. 78.

« 89. As actuaes socios effectivos serão « dadas em troca dos diplomas que possuirem « duas acções representando o mesmo valor do « diploma, como estabelece o § 1º do art. 31.

« Os socios em divida com a sociedade só « receberão as acções de que trata o presente « artigo quando tiverem pago á caixa social o « seu debito, perdendo todos os direitos de « que trata o art. 5º se no prazo de 12 mezes « não preencherem esta disposição, revertendo « o valor de seus diplomas para o capital, « de accordo com o § 4º do art. 31.

Outro sim do 1º de julho em diante se procederá á substituição dos diplomas pelas acções de que trata o art. 89.

Directoria do Gabinete Portuguez de Leitura, 11 de junho de 1879.

Antonio Joaquim Machado Pereira,
Director.
Francisco de Oliveira Maia,
1º secretario.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, haverá sessão ordinaria do Instituto.— ORDEM DO DIA :— Pareceres de commissões e o mais que occorrer. Secretaria do Instituto, 16 de junho de 1879.—*José Domingues Codeceira*, servindo de secretario perpetuo

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo Porto rua dos Inglezes:

Em Lisboa, rua dos Capellistas n.32

Consulado provincial

O administrador do consulado provincial scientifica a quem interessar possa que do dia 1º de junho proximo vidouro, começa na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, o prazo de 30 dias uteis, para a cobrança, sem multa, do 2º semestre dos impostos da decima, sobre consumo de aguardente e bens de mão morta, ficando sujeito á multa de 6 0/0 o contribuinte que dentro do prazo marcado não satisfizer o respectivo debito.

Consulado provincial, 23 de maio de 1879.

Francisco Amynthas de Carvalho

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria desta companhia [illegible] aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, que todas as obras concernentes ás mesmas, só poderão ser feitas com sciencia da directoria e presença do respectivo empregado ; isto para evitar os abusos que se dão constantemente, e para que não fiquem sujeitos ás multas competentes.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 24 de maio de 1879.

O secretario,

José Rodrigues de Souza.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a quem interessar possa, que esta repartição recebe até o dia 1º de julho proximo futuro, propostas para a conclusão das obras do proprio provincial, que serve de cadeia na villa de Tacaratú, orçadas em .... 3.349$950.

Secretaria da repartição das obras publicas, 3 de junho de 1879.—O official,

J. J. de Siqueira Varejão.

OBRAS PUBLICAS

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico, a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro, recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Ouricury, orçadas em 6:657$465.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 31 de maio de 1879.—O official,

João Joaquim de Siqueira Varejão.

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro

The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade, a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Representante da companhia e engenheiro residente

18 rua do Commercio 18, 2º andar

Sociedade Propagadora da Instrucção publica

[CONSELHO SUPERIOR]

Faço constar, de ordem do Illm. Sr. Dr. presidente, que na quinta-feira, 19 do corrente, ás 5 1/2 horas da tarde, terá lugar a sessão do conselho superior no corrente mez, no predio n. 118 do pateo da Santa Cruz [esquina da rua Velha], onde continuará a funccionar o mesmo conselho. Secretaria do conselho superior da sociedade Propagadora da Instrucção Puqlica em Pernambuco, 16 de junho do 1879.—O 1.º secretario, *Augusto Wanderley.*

Companhia de cavallaria de Pernambuco

O conselho economico desta companhia contrata o fornecimento dos generos abaixo mencionados, da melhor qualidade, para alimentação da respectiva cavalhada, no semestre proximo vindouro, a saber :

Capim, kilogramma.
Milho, litro.
Farelo de Lisboa, idem.
Ferraduras, cento.
Cravos, milheiro.

Os concurrentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada, na secretaria da companhia até o dia 20 do corrente, pelas 10 horas da manhã, nas quaes não se admittem condições.

Quartel no Campo das Princezas, 18 de junho de 1879.—Servindo de secretario.

O alferes, José Carneiro M. da Silva.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director desta repartição, faço publico a quem interessar possa, que nessa secretaria recebe-se propostas até o dia 21 do mez proximo vindouro, para a execução dos reparos precisos no predio comprado em Granito para servir de cadeia e casa da camara, orçados em 4:414$752.

O orçamento das obras acha-se nesta secretaria para ser examinado pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 18 de junho de 1879.

O official,

João Joaquim de S. Varejão.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 17 DE JUNHO DE 1879

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Antonio Menelio Cordeiro de Gusmão, Alfredo José Correia Lima, Antonio Derfelt, Antonio Gomes Leal da Motta, Anna Constança Porciuncula da Conceição, Antonio Joaquim Martins Branco Basilio de Souza Cavalcante, Balbina Olympia do Espirito Santo, Claudina Joaquina de Jesus, Carmine Pellegrino, Camillo Bucci, Cesario da Costa Nogueira, Damiani Giovanni, Francisco José Pereira do Valle, Felippe Carneiro Rodrigues Campello (2), Gaston Pereira Rego, Julia Hortencia de Souza, Joaquim Vieira da Silva, Justino José dos Santos, José Jansen da Silva Passos, Julio Bancalais, Joaquim Agostinho de Mello, José Leandro Ribeiro da Costa, João Gonçalves de Souza, José de Barros Albuquerque Lins, Josepha Maria da Conceição, Joanna Maria da Conceição, Joaquim Lopes de Azevedo, Justino Anselmo da Silva, Jovino de Souza Reis, José Mendes Vieira, José Caetano Fiuza Lima, José Gregorio da Fonceca Lima, José Bernardino R. Barbosa, Luiz Pereira da Silva, Luiza Merandolina da Silva Loureiro, Marcelino Lopes de Souza, Maria Cavalcante de Sá e Albuquerque, Manoel Henrique Gonçalves Forte, Marcolina Furtado de Mendonça, Manoel Domingues Paes, Manoel Ribeiro Pontes, Manoel Joaquim Nogueira, Pedro Alves de Souza, Coronel Rodolpho Barata, Silveira Maria de Araujo Lima, Severa Rosa da Silva, Sebastiana Idalina Barbosa Bahiana, Severina Maria Eugenia da Conceição, Theophilo Alves de Oliveira Cabral, Ulysses Ribeiro, Virissimo Chaves Junior.

O encarregado do registro,

Casimiro Lucio dos Santos.

Vice-consulado de Hespanha em Pernambuco

Em virtude da disposição 7ª do art. 22 do decreto n. 7,059, de 26 de outubro de 1878, se faz publico a quem interessar possa, que falleceu no reino da Hespanha o subdito hespanhol Raphael Blanco Cando, sem herdeiros, parentes e nem testamenteiro. Recife, 18 de junho de 1879.—El-vice-consul,

Juan Bos n.

PARA CONHECIMENTO DO COMMERCIO

Faz-se publico que pelo vapor *Henry IV*, vieram para este porto 25 pipas e 125 barris com vinho com a marca D P F, de procedencia hespanhola, e que ditas pipas e barris foram pintados com borra de vinho *afim de imitar as vasilhas portuguezas da Figueira ;* e disto se previne o commercio (por ordem superior) afim de que dito vinho não seja offerecido á venda no mercado, como portuguez, quando é elle de procedencia hespanhola.

Consulado de Portugal em Pernambuco, 18 de junho de 1879.

C. de A. Guimarães,
Consul.

Recebedoria

O administrador da recebedoria de rendas, dando cumprimento á portaria da thesouraria de fazenda, de hontem datada, faz publico que pela mesma recebedoria se vai proceder á cobrança amigavel dos seguintes impostos, ainda não pagos pelos respectivos devedores, a saber : renda de proprios nacionaes, foros de terrenos e de marinhas, decima addicional, impostos sobre industrias e profissões, dito pessoal, taxa de escravos ; todos dos exercicios de 1869—70 e 1872—73, de iguaes impostos dos exercicios de 1873—74, 1874—75 e 1877—78 ; excepto o imposto pessoal e foros de terrenos e de marinhas de 1876—77 ; devendo o pagamento ser feito aos cobradores desta recebedoria ou directamente á thesouraria de fazenda até 31 de dezembro vindouro, de conformidade com as instrucções do ministerio da fazenda de 20 de maio proximo findo. Recebedoria de Pernambuco, 18 de junho de 1879. *Alexandre de Souza Pereira do Carmo.*

COMPANHIA DO BEBERIBE

No dia 25 do corrente mez, pela 12 horas da manhã, terá lugar no escriptorio da mesma companhia, á rua do Imperador n. 71, a arrematação dos chafarizes por bairro, não se admittindo propostas que comprehendam mais de um bairro e nem por espaço maior de um anno. Os Srs. licitantes comparecerão com seus fiadores ou declaração dos mesmos, no mencionado dia

Para informações, poderão os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da mencionada companhia.

Previne-se aos Srs pretendentes que só se aceitam propostas que se obriguem a fazer o pagamento em sedula.

BASES

Monteiro

Chafariz dessa povoação 101$000

Escriptorio da companhia do Beberibe, 18 de junho de 1879.

O secretario,

José Rodrigues de Souza.

Asssociação Portugueza de Beneficencia

De ordem do Illm. Sr. presidente, convido a todos os socios para em assembléa geral extraordinaria, reunirem-se sabbado, 21 do corrente, pelas 7 horas da noite, na séde da sociedade, para tratar-se de assumpto de sério interesse.

Recife, 19 de junho de 1879.

O 1º secretario,

Dionizio Guimarães.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

Preços reduzidos

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 19 de junho pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE

Rua do Encantamento	
Loja do sobrado n. 3	163$000
2.º andar do sobrado n. 3	120$000
3.º dito idem	120$000
Becco do Abreu	
Loja do sobrado n. 2 (fechada)	100$000
Rua da Viração	
Casa terrea n. 7	208$000
Rua larga do Rosario	
Loja do sobrado n. 24	1:036$000
Rua dos Pescadores	
Casa terrea n. 11	244$000
Rua de Santa Rita	
Casa terrea n. 32	227$000
Rua das Calçadas	
Idem n. 32	136$000
Rua do Cabugá.	
Sobrado de tres andares e loja n. 3	2:152$600
Rua do Cajú	
Casa terrea n. 2	190$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 93	208$000
Rua da Moeda	
Sobrado de um andar e loja n. 41	347$000
Rua do Barão da Victoria	
Casa terrea n. 27	1:049$000
Rua de Santa Thereza.	
Casa terrea n. 5	216$000
Becco da Carralha	
Casa terrea n. 5	181$000
Travessa de S. Pedro	
Sobrado de 2 andares e loja n. 2	580$000
Rua do Coronel Suassuna	
Loja do sobrado n. 43	1[illegible]0$000
1.º andar do mesmo predio	240$000
Rua de Antonio Henrique	
Idem n. 26	120$000
Largo da Campina	
Idem meia agua n. 11	97$000

PATRIMONIO DE ORPHÃOS

Rua da Madre Deus	
Sobrado de 2 andares e loja n. 3	1:334$000
Idem n. 26	1:079$000
Idem de 1 andar n. 9	360$000
Sobrado n. 2 (fechado)	500$000
Idem de um andar n. 24	1:152$000
Casa terrea n. 6	400$000
Idem n. 8	240$000
Idem n. 4	569$000
Idem n. 16	700$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 25	209$000
Idem n. 29	216$000
Rua de Thomé de Souza	
Loja do sobrado n. 14	327$000
1.º andar do sobrado n. 14	240$000
2.º andar idem	213$000
Rua do Bom Jesus.	
Sobrado de 2 andares e loja n. 11	898$000
1.º andar do sobrado n. 29	[illegible]42$000
2.º andar do sobrado n. 29 [fechado]	300$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. n. 101	231$000
Idem n. 89	353$000
Idem n. 2.	8$000
Idem n. 110	269$000
Idem n. 106	238$000
Idem n. 102	26[illegible]$000
Idem n. 98	269$000
Idem n. 96	267$000
Idem n. 100 (fechada)	264$000
Idem n. 105	228$000
Idem n. 92 (fechada)	227$000
Becco das Boias	
Sobrado de 2 andares n. 16	623$000
Idem idem n. 14 (fechado)	643$000
Idem n. 18 (fechado)	360$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 4[illegible]	217$000
Idem n. 49 (fechada)	97[illegible]$200
Rua do Amorim	
Idem n. 60 (fechada)	513$000
Idem n. 23	604$000
Idem n. 24	89$000
Idem n. 26	123$000
Rua do Vigario.	
Loja do sobrado n. 22	276$000
Idem n. 27	273$000
1.º andar do sobrado n. 22 [fechado]	227$000
2.º dito do mesmo predio [fechado]	243$000
1.º idem n. 27 [fechado]	200$500
2.º andar do mesmo predio	250$000
Largo do Paraizo	
Loja da frente do sobrado n. 29	240$000
1.º andar do mesmo predio	241$000
Rua do Encantamento	
Sobrado de 2 andares e loja n. 11	924$000
Sobrado de dous andares e loja n. 9	227$000
Rua da Senzalla Velha	
Sobrado de 2 andares e loja n. 136	600$000
Casa terrea n. 18 (fechada)	210$000
Rua dos Burgos	
Idem n. 19	141$000
Idem n. 21	144$000
Rua de S. Gonçalo	
Idem n. 24	300$000
Rua do Barão de S. Borja	
Idem n. 1[illegible]	279$000

Os pretendentes poderão apesentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar além da renda o premio do quantia em que fôr seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife 19 de maio de 1879. -- O escrivão, *Pedro Rodrigues de Souza.*

THEATRO SANTA ISABEL

Companhia Dramatica

DIRIGIDA PELO ARTISTA

Rodrigues de Sampaio

HOJE! HOJE! HOJE!
Quinta-feira 19
GRANDE NOVIDADE!

Estréa do primeiro galã do theatro portuguez o notavel actor

EDUARDO BRAZÃO

A primeira representação do drama de DUMAS PAI, em 5 actos e 6 quadros, traducção do intelligente escriptor brasileiro *José Antonio de Freitas* :

KEAN

OU

O Genio e a desordem

O papel de KEAN é desempenhado pelo celebre actor portuguez **Eduardo Brazão.**

Toma parte toda companhia.

A scena em verso do *Hamlet*, é escripta pelo distincto poeta portuguez *Eduardo Vidal.*

TITULOS DOS ACTOS

1.º — A carta.
2.º — Kean e Anna Damby.
3.º — A taverna da Cova Negra.
4.º — O camarim de Kean.
5.º — O Hamlet.
6.º — A partida.

A acção passa-se em Londres.

Começará ás 8 horas.

THEATRO SANTA ISABEL

SOCIEDADE

Recreio Dramatico Olindense

Sabbado 21 do corrente

Subirá á scena neste theatro a importante tragedia em 5 actos do laureado e illustre poeta brasileiro Domingos José Gonçalves de Magalhães, Visconde de Araguaya, intitulada :

ANTONIO JOSÉ
OU
O Poeta e a Inquisição
Em beneficio da sociedade
MONTE-PIO
DOS
Honorarios do exercito

Antonio José da Silva, cujo elevado engenho, cuja inspiração ardente mais se ascendeu ás auras portuguezas, foi um desses martyres da liberdade, um desses venerandos e illustres brasileiras, que honram a sua patria, e as gloriosas tradições deste imperio americano. Alvo das iras dessa famigerada e nunca assás combatida e reprovada associação denominada Inquisição, subio com a sombranceria de um heroe, e com a fronte serena de um martyr, á fogueira do santo officio, na praça do Rocio, em Lisboa, no anno de 1739.

O illustre autor da tragedia, traça com mão de mestre os infortunios de que foi victima o illustre brasileiro que foi queimado vivo em nome de Deus.

E' este um dos assumptos que interessa vivamente a todos os brasileiros e não menos aos nossos irmãos, os portuguezes, já pelo facto historico, já pelas scenas tocantes desse quadro de sangue.

Tambem subirá á scena a engraçada e chistosa comedia :

O marido victima das modas

A representação satisfará a espectativa do publico pois que a sociedade Recreio Dramatico Olindense, compõe-se de um pessoal bastante habilitado pessoal que tem decidida vocação para o theatro, e que por mais de uma vez tem arrancado phreneticos applausos do publico, já na apresentação desta tragedia, já na de outras peças importantes, em a sua séde em Olinda.

Depois do espectaculo haverá trem, tanto do ramal de Caxangá como do de Olinda.

Por sua vez a beneficiada pede a generosidade do publico, pois o resultado desse beneficio terá de ser applicado a soccorrer a muitos de seus associados, que se acham em estado de indigencia, e a todos agradece cordial e profundamente o generoso concurso.

Sabbado 21 do corrente

O espectaculo começará ás 8 1|2 horas da noite.

Bilhetes á venda nos seguintes lugares :
Rua do Imperador n. 48, pavimento terreo.
No mesmo theatro;
A' rua da Imperatriz n. 30, 1.º andar.
A' rua do Cabugá (casa Paula Mafra).

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMER
Cotopaxi

Espera-se dos portos do sul até o dia 27 do corrente e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageires, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited.
14—Rua do Commercio—14

Companhia des Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
O PAQUETE
Congo
Commandante Grou

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Consignatarios
Auguste Labille
9—Rua do Commercio—9

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró Aracaty e Ceará

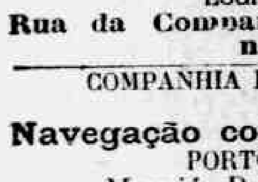

Segue no dia 20 do corrente, o vapor *Ipojuca*, commandante Telles, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 25 de corrente, o vapor *Mandahu*, commandante Santos, ás 5 horas da tarde

Recebe carga até o dia 23, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
O STEAMER
Ville de Rio de Janeiro
Commandante Le Quen

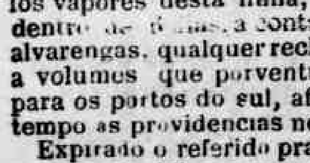

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

Lisboa

A barca portugueza *Gratidão* vai sahir com brevidade, e para o resto da carga que lhe falta, trata-se com Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 5.

U.S. & Brazil Mail Steamship Line
O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO
Colorado

E' esperado de New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 2? do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Granja

O vapor *Ipojuca*, a sahir no dia 20 para o norte irá ao porto da Granja, no Ceará, para onde recebe carga, passageiros, encommendas e dinheiro.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Ceará

Segue nestes dias para o porto acima o lúgar allemão *Move*, por ter prompto parte do seu carregamento : para o resto que falta, trata-se no escriptorio n. 24, sito á rua do Marquez de Olinda, 1º andar.

LEILÕES

LEILÃO

De miudezas, calçados, perfumarias, bezerros, couro de lustre, fazenda de lei em caixas inteiras

PARA LIQUIDAÇÃO
Constando de

Extractos, oleo de oriza, cartas para jogar, agua para dentes, opiata, banha da exposição, agua florida, linha para chrochet, lã para bordar, meias, sapatinhos para baptizados, linha do gaz, linha roriz, pentes, linha de carretel, franjas, fitas e outras miudezas

Sapatos de charlote, ditos de lã, ditos de Lisbôa, couros de lustre e bezerro, moinhos e cobertores de lã.

Hoje
Quinta-feira 19 do corrente
No armazem da rua do Bom Jesus n. 42

O agente Pinto, levará a leilão, por liquidação, e em lotes, á vontade dos concurrentes, uma grande factura de miudezas, perfumaria e calçados, fazenda nova e de lei, em caixas, existentes no armazem do sobrado da rua do Bom Jesus n. 42.

Em continuação
venderá o mesmo agente differentes fazendas limpas e avariadas d'agua salgada.

O LEILÃO PRINCIPIARÁ
A's 10 1|2 horas

Monte de Soccorro de Pernambuco
LEILÃO DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 19 do corrente, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados, até a vespera, constantes das seguintes cautelas : a dinheiro de contado.

CAUTELAS

Ns.
1475—1 correntão de ouro e um cordão de ouro de lei.
1482—3 cordões pequenos, ouro de lei.
1484—1 alfinete de ouro para retrato, com 26 brilhantes.
1488—1 correntão para relogio, e um botão de dollar.
1489—1 par de rozetas com 2 brilhantes pequenos, um dedal, 1 alfinete, 1 annel, 2 voltas de trancelim, uma dita de cordão, duas caçolêtas, um par de brincos e um dito de rozetas de ouro de lei.
1503—1 relogio de ouro.
1505—1 cordão e um alfinete, ouro de lei.
1508—Uma volta de trancelim, 2 anneis, 3 peças de ouro (pequenas), 2 pares de rozetas, 1 botão e 1 par de colchetes.
1512—Duas pulseiras de ouro de lei, contendo alguns brilhantes pequenos.
1513—1 trancelim com passador e uma gargantilha, ouro de lei.
1523—1 trancelim com passador, 2 cordões, duas voltas de dito, e uma medalha, ouro de lei.
1535—1 par de brincos de ouro de lei.
1539—Uma volta para senhora, ouro de 16 quilates, 1 trancelim, 1 cordão ouro de lei.
1542—1 relogio de ouro de lei.
1554—2 anneis, 1 par de rozetas, uma caçoleta, ouro de lei.
1557—1 par de brincos de ouro com 28 brilhantes
1558—1 broxe de ouro, contendo 31 brilhantes.

Recife, 3 de junho de 1879.
O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

LEILÃO

De moveis, lanternas, machinhas de costura, livros, fazendas, miudezas e muitos outros artigos existentes

Na agencia de leilões á rua do Barão da Victoria n. 65

Hoje
QUINTA-FEIRA 19 DO CORRENTE
A's 11 horas
Pelo agente Gusmão

LEILÃO
De moveis, louça, vidros e espelhos

Sexta-feira 20 do corrente ás 11 horas
Na rua larga do Rosario n. 10, loja,
(outr'ora rua dos Quarteis.)

O agente Silveira, competentemente autorisado por uma familia que mudou de residencia, levará a leilão no dia e hora acima : um piano de armario, uma mobilia, um guarda roupa de mogno, um dito de amarello, uma mesa elastica de 5 taboas, 2 meias commodas, 1 aparador, 1 cama franceza, 1 secretaria, marquezas, marquezões, consolos, uma cadeira estufada, cadeiras avulsas, etc., etc.

Um cofre de ferro [burra], uma machina para costura, de Singer, perfeita e propria para alfaiate, uma dita, uma caixa de musica uma caixa de xarão para jogo, 2 banheiros de Flandres, um espelho oval, jarros para flores e outros objectos de casa de familia.

Sexta-feira, 20 do corrente, ás 11 horas.

LEILÃO

De bons moveis, louça e vidros
SEXTA-FEIRA 22 DO CORRENTE
A's 10 1|2 horas
No 2º andar do sobrado n. 32 da praça do Conde d'Eu

Sendo : 1 mobilia franceza, com tampo de pedra, 2 pares de lanternas com pingentes, 1 candieiro de crystal para gaz, 1 lustre de bronze para gaz carbonico e diversos quadros.

Um guarda-vestidos de amarello, 1 guarda-roupa de dito, 1 commoda inteira de dito, 1 toilette de mogno, 1 lavatorio de amarello com pedra, 1 cama franceza de jacarandá, 1 secretaria e mesa de amarello, 1 machina de copiar cartas, diversos marquezões e camas de ferro.

Um guarda-louça de amarello, 1 grande apparador de dito, 2 ditos de columnas, 12 cadeiras de junco, 1 mesa elastica de amarello, louça de porcelana para jantar, dita para almoço, garrafas, copos, calices e compoteiras.

Uma grade de ferro, bomba, ferramenta para jardim, diversos rolos de esteiras, 1 anda, dragonas e espada da guarda nacional.

Daniel Cesar Ramos, tendo-se retirado para o Rio de Janeiro com sua Exma. familia, fará leilão, por intervenção do agente Martins, dos moveis acima, existentes no 2º andar do sobrado n. 32 da praça do Conde d'Eu.

AVISOS DIVERSOS

— Vende-se uma boa vacca prenhe e uma garrota de raça teurina e tres ditas da terra, dando leite e com crias, 1 boi, 2 carroças, semente de couve manteiga : a tratar na rua Duque de Caxias n. 40.

Aluga se a casa n. 53, an Ponte de Uchôa tem agua e gaz : a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Precisa-se de um menino para caixeiro de taverna, de idade de 12 a 14 annos, com alguma pratica : a tratar na rua do Padre Floriano n. 5.

— Aluga se a casa terrea n. 24, rua do Cajú : a tratar na rua Duque de Caxias n. 89, botica.

— Precisa-se de uma criada costureira para coser e fazer alguns serviços internos de casa de familia : na rua do Livramento n. 31, segundo andar.

— Pede-se aos proprietarios e mestres pedreiros, que não edificam, mas apenas concertam suas casas, que vão comprar nas olarias de José Carneiro da Cunha, á rua dos Prazeres n. 50, e de Valfrido Carneiro da Cunha confronte ao hospital Pedro II mais de 1?0 mil telhas e tijolos de todas as qualidades, que para acabar, só vendendo por qualquer preço.

— Fugio no dia 11 do corrente, do lugar Lagôa do Taenga, freguezia da Gloria do Goitá, o escravo de nome José, conhecido por Matheus, idade 24 a 25 annos, altura regular, cheio o corpo, dentes perfeitos, pouca ou nenhuma barba, levou toda roupa que tinha e juntamente uma rede já usada, e chepéo de Manilha, amarello, já usado, desconfia-se ter seguido por esta praça : portanto roga-se ás autoridades e capitães de campo a sua apprehensão e leva-lo ao lugar acima, que serão recompensados.

— Na rua do Jardim n. 19, precisa-se de uma pessoa que tenha pratica de sapataria, com fiança á sua conducta.

— Precisa-se de 2:000$ a juros sob hypotheca em duas casas nesta cidade, livres e desembaraçadas : quem quizer fazer este negocio, annuncie por este jornal ou deixe cartas com as iniciaes G. J. S., na padaria á rua Direita n. 69.

— Uma viuva, não podendo pagar uma casa, procura uma familia capaz que alugue á mesma metade ; na rua da Santa Cruz n. 28.

— Precisa-se do um caixeiro que tenha pratica de taverna ; a tratar na rua do Aragão numero 37.

— Aluga-se o 2º andar com sotão, á rua de Santa Rita n. 13, tem commodos para grande familia, por ter 16 quartos ; a tratar na rua dos Pires n. 59.

— Permuta-se dez casinhas, sitas á rua Imperial, por uma casa grande ou sobrado, em Santo Antonio ou S. José ; ou um sitio perto da cidade : a tratar na rua de Santa Cecilia numero 18.

— Musica, piano, francez bordados á la, á froco, á seda, á missanga, á branco, á ouro e á escomilha, Amelia Chagas do Espirito Santo, está com proposito de dar lições destas sciencias e prendas : quem quizer utilisar-se do seu prestimo, dirija-se á rua do Rangel numero 22

— Aluga-se a casa n. 1 da travessa do Principe, com boas accommodações para familia, a tratar no 2º andar da rua do Rangel n. 41.

— O medico cirurgico, Antonio José Ferreira Alves, continuando no exercicio da sua profissão, móra na rua do Duque de Caxias n. 18, primeiro andar. Dá consultas das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde. Chamados a toda a hora do dia ou da noite.

— Aluga-se o 3º andar do sobrado n. 3 á rua da Penha, o ? andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, o andar terreo do sobrado n. 25 á rua nova de Santa Rita, e as casas n. 1 na segunda travessa do Principe, e n. 42 á rua de Paysandú, na Passagem : a tratar no segundo andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel

— Offerece-se um rapaz para uma boa casa, tendo pratica de molhados, refinação e padaria, o qual acha-se empregado e o motivo de sua sahida se dirá : a tratar na rua Imperial n. 236, taverna. Preferindo-se para o mato.

— Aluga-se barato umas mei'aguas com repartimentos, na travessa das Barreiras (becco do Aquino : a tratar na rua do Cotovello numero 25.

— Precisa-se de um caixeiro na refinação da rua de S. Jorge n. 118.

— Deseja-se saber quem é proprietario da casa terrea do becco do Veras n. 6, e se a quer vender. Na rua do Hospicio n. 33.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes :

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrintho, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro ; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto á paga e o enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú.

— Os Srs. Antonio Carneiro Rodrigues Campello e Carneiro & C., que foram estabelecidos com armazem de molhados á rua do Rangel, queiram apparecer á rua do Amorim n. 37, a negocio.

— O Sr. José Candido Viegas queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio de seu interesse.

— Manoel José Luiz Ribeiro faz sciente ás pessoas com quem tem transacções commerciaes, que mudou o seu estabelecimento do pateo do Carmo n. 9 para a esquina do mesmo pateo, rua do Coronel Suassuna n. 2.

BISMUTH ALBUMINOSO BOILLE
muito agradavel ao paladar, mais activo, menos irritante do que o Bismuth commum.

Contra as **doenças do estomago e dos intestinos** (*Vomitos, Diarrheas*). Tem sido sempre administrado com bom exito nos embaraços da primeira dentição, nas crianças quando se as desmama; é o medicamento, por excellencia habitual da primeira infancia.

Para as crianças, a dose é de 1/2 colher de café de *Bismuth* antes e depois de cada refeição-Para os adultos e os velhos a dose é de 1 colher de sopa de *Bismuth*.
E. BOILLE, *ex-pharmaceutico dos hospitaes de Paris. Medalha de honra dos hospitaes* (hospicio Salpetrière 1849).
Deve-se exigir a assignatura E. BOILLE
Pharmaceutico, 22, rua de la Bruyère
Preço de cada vidro em Paris 4 francos.
Em Pernambuco : A. Augusto de B. TABORDA

GRANULOS
d'ARSENIATO de OURO
DINAMISADO
Do Dr ADDISON

E' a substancia medica que tem dado as melhores provas de sua efficacidade, cujos resultados teem sido extraordinarios. **E' incontestavelmente o maior e o mais energico dos reconstituintes.**

As principaes illustrações da arte medica de todos os paizes teem attestado o seo poder curativo. **O ARSENIATO DE OURO DINAMISADO** do **Dr ADDISON** é o **Remedio soberano** contra *todas as Doenças do systema nervoso* mesmo as mais rebeldes. Para as *Chlorosis* e a *Anemia*, elle possue propriedades tonicas taes que o tornão preferivel ao ferro. — Todas as *Doenças chronicas dos pulmões* são com feliz exito combatidas, com o **Arseniato de ouro dinamisado**. O seo effeito é certo contra as Ulceras de *má natureza*, as *Doenças da pelle* e os *Lupus*.

O Arseniato de Ouro Dinamisado
é soberano nas **Nevralgias Antigas**; nenhum remedio pode-lhe ser comparado. Tem a propriedade de restabelecer o equilibrio entre os *Globulos vermelhos*, a *Fibrina* e o *soro do sangue*, e por conseguinte o seo emprego é precioso para as pessoas **de** idade, como preservativo **das differentes especies de Apoplexias.**

O Arseniato de Ouro Dinamisado
tomado em pequenas doses conserva a saude n'um perfeito equilibrio. Sendo tomado em doses mais fortes, cura quasi sempre, e muitas vezes com uma *rapidez miraculosa* toda a doença que tenha sua séde no sangue, qualquer que seja a gravidade, e mesmo em estado chronico.

EMFIM MUITO RECOMMENDAMOS O USO DO
Arseniato de Ouro Dinamisado
a todas as pessoas que sem terem uma doença declarada, sentem portanto *certas fraquezas* nos membros, *canção-se quando andão*, as *digestões não se fazem facilmente*; em uma palavra toda pessoa que sente uma indisposição indeterminada, muitas vezes percusora de doenças graves.

Basta tomar-se dous granulos d'este producto por dia para *se recobrar a Agilidade dos membros, um forte apetite*, a *Liberdade dos pulmões*, e sobretudo um *bom humor* que é um indicio do perfeito equilibrio da saúde.

O Arseniato de Ouro Dinamisado
Conserva ou dá as mulheres a frescura da tez e as engorda. E' um auxiliar poderoso para fazer remoçar e passar a epoca que tanto receião, da idade critica.

Exigir sobre todos os vidros a assignatura Gelin

Deposito geral em Paris,
Pharmacia GELIN, 38, rua Rochechouart.
Em *Pernambuco*,
ELIAS DE MOURA e C.

Oleo puro de figado de bacalhão
Preparado por
Lanman & Kemp, Nova-Yok

Extrahido directamente dos figados frescos do bacalhão por meio da compressão e sem acção calorica alguma, depois de ter sido pescado nos bancos da Terra-Nova. E' de gosto agradavel e contém iodo em grande proporção. E' de effeitos admiraveis no curativo da phtysica. Fortalece a delicada natureza das creanças : faz engordar, e communica as côres da saúde áquelles que fazem uso delle

Vendem
em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

BELLEZA DOS CABELLOS
OLEO
superior
DE OPOPANAX
preparado por
L. T. PIVER*
PERFUMISTA
10, Boulevard de Strasbourg, 10
PARIS
Perfumaria sortida de Opopanax.
DEPOSITOS NAS PRINCIPAES PERFUMARIAS, PHARMACIAS E CABALLEREIROS DA AMERICA.

NENHUMA
MASSA PEITORAL
tem adquirido uma fama melhor merecida do que a
Massa de Nafé de DELANGRENIER de Paris.

Funda-se a sua nomeada universal :
1º Na sua poderosa efficacia contra os *Catarrhos, Inflammação dos bronchios, o Catarrho epidemico, as Irritações do peito*, e da *garganta*; efficacia provada por 50 Medicos dos hospitaes de Pariz;
2º Na approvação da Academia de Medicina, que lhe tem reconhecido uma **superioridade** incontestavel sobre todas as massas do mesmo sorte;
3º Nas analyses dos **Chymicos** da Faculdade de Pariz, os quaes fazem constar que essa massa não contém **opio**, nem **Morphina**, nem **Codeina**, remedios cujos perigos são demonstrados pelo corpo medico inteiro.
TAES são os titulos authenticos que recommendam a **Massa de Nafé** a confiança dos medicos, titulos que nunca offereceu pasta pitoral nenhuma.
Vende-se nas principaes Pharmacias do *Brazil*.

Recompensa NACIONAL 16,600 fr. — Recompensa NACIONAL 16,600 fr.
QUINA LAROCHE
ELIXIR VINOSO
(TODOS OS PRINCIPIOS DAS 3 QUINAS)
Enfraquecimento, doenças do estomago, febres inveteradas, e rebeldes, etc.
QUINA LAROCHE
Elixir Vinoso
FERRUGINOSO
Pobreza do sangue, debilidade, chlorosis, etc.
PARIS, 22, r. Drouot e em todas as Pharmacias.
J. Laroche
Depositarios em *Pernambuco* : FERREIRA MAIA e C. ; — ELIAS de MOURA e C. — A. CAORS.

VINHOS DE ARRAULT
DE
QUINIUM E EXTRACTO DE CARNE DE LIEBIG
E DE
QUINIUM, FERRO E EXTRACTO DE CARNE DE LIEBIG

O quinium proporciona aos medicos um producto de uma dosabilidade invariavel, contendo todos os principios activos da quina.

Devendo no maior numero de casos o **quinium** ser empregado como tonico reconstituinte, procuramos fornecer aos medicos um composto, que satisfazendo plenamente suas vistas por este lado, tivesse alem d'isso propriedades analepticas, e escolhemos o analeptico por excellencia — **a Carne.**

Contendo todos os principios nutritivos da carne, o mui conceituado extracto de carne de *Liebig*, o adoptamos para preparar o nosso — **Vinho de quinium e extracto de carne** — que se recommenda como o melhor composto para *nutrir, fortificar e reparar os orgãos*, e *como antidoto para a cura das febres de qualquer caracter*.

Associamos em outro composto — **Vinho de quinium, ferro e extracto de carne** — o melhor dos ferruginosos — o *pyrophosphato de ferro*, cuja applicação é urgentemente reclamada, nas graves molestias denominadas — **chloroses, pallidas côres, anemia, flores brancas, menstruações difficeis, etc.** Empregamos **optimo vinho do Porto** em ambos os nossos compostos.

Nossos vinhos representam na dóse de 30 gram., 5 centigram. de quinium e 30 de carne.

Depositarios e agentes para o Brazil
BARTHOLOMEU & C.ª
PERNAMBUCO

Xarope de Rabano Iodado
PREPARADO A FRIO E CONCENTRADO NO VACUO
DE
GRIMAULT e Cª
Pharmaceuticos em Paris
PHILADELPHIA 1876 — VIENNA 1873

O **Xarope de Rabano iodado de Grimault e Cª** é uma feliz combinação do **iodo** com as plantas antiscorbuticas seguintes : **Agrião, Rabano e Armoracio**, cuja efficacia é popular desde os tempos mais remotos.

Todas as affecções, em que o uso do oleo de figado de bacalhau e dos medicamentos iodados é indicado, são combatidas victoriosamente pelo **Xarope de Rabano iodado**, que apresenta a vantagem de ser facilmente aceito e tolerado pelos estomagos mais delicados, ao passo que o oleo de figado de bacalhau, as pilulas e o xarope de iodureto de ferro occasionam, ás mais das vezes, desgosto, diarrhea, ou accidentes de intolerancia.

Já depois de mais de vinte annos, este medicamento offerece os resultados mais notaveis no tratamento da **Tisica** e das **molestias dos meninos**; é soberano contra as **escrofulas**, o **lymphatismo, rachitismo, entupimento, inflammação das glandulas do pescoço**, os **tumores**, o **usagre**, e as varias erupções da **pelle**, da **cabeça** e do **rosto**. **Excita o appetite, fortalece os tecidos, combate a pallidez** e **a molleza das carnes**, e restitue aos meninos o seu vigor e alegria naturaes. Tambem é um admiravel medicamento depurativo, sobretudo excellente contra as **crostas de leite.**

« Cada vez que o oleo de figado de bacalhau inspira demais desgosto, ou quando não é supportado pelo estomago dos doentes, e sobretudo quando provoca a diarrhea nos meninos, supprir-se-ha com vantagem pelo **Xarope de Rabano iodado de Grimault e Cª.** »
Dr PETIT,
Extracto da *Tribune Medicale* de Paris.

« Fica provado pelos factos chimicos que esta preparação é prescripta nas molestias do peito, escrofulas, o lymphatismo, rachitismo, pallidez e molleza das carnes nos meninos, e em certas affecções da pelle: n'uma palavra, em todas as molestias que provêm d'um vicio no sangue. »
(*Le Scapel Medical Belge*, 1º de fevereiro de 1877).

« Eu não poderia recommendar bastante o **Xarope de Rabano iodado**; emquanto a mim, é um dos mais poderosos medicamentos para as constituições lymphaticas. Já vi, com a sua influencia, cicatrisarem se promptamente certas ulceras escrofulosas que nada podia curar, e que resistiram a acção de todos e quaesquer causticos.

Nos meninos, vi affecções tuberculosas dos ossos modificarem-se e curar pela administração do **Xarope de Rabano iodado.** »
GUESNARD,
Antigo interno dos Hospitaes de Paris, e Medico na Nova-Orleans.

« Damo-nos por feliz podendo assignalar os excellentes resultados que sempre obtivemos com o emprego do **Xarope de Rabano iodado**, como medicamento regenerador, em certas affecções devidas a acrimonia do sangue, quando o iodureto de potassio, a Essencia de Salsaparilha, o Oleo de figado de bacalhau, e mais depurativos em voga eram insufficientes ou não podiam ser supportados pelos estomagos muito delicados. »
Dr A. FAVROT,
Autor do *Traité des maladies des femmes et des affections cancéreuses.*

« O **Xarope de Rabano iodado** exerce a mais feliz influencia sobre as funcções respiratorias. E' util, sobretudo, no principio da tisica pulmonar; a sua acção não é menos efficaz nas affecções escrofulosas e rachiticas. Pois, é um medicamento precioso, cujo sabor não é desagradavel e que o estomago digere facilmente; não podemos, então, recommendar bastante o seu uso. »
Dr E. GUIBOUT,
Medico dos Hospitaes de Paris.

« A menina M..., filha d'um banqueiro, tinha esgotado, desde a idade de cinco annos, toda a serie dos medicamentos antiscorbuticos e antiscrofulosos, sem alcançar o menor allivio. O **Xarope de Rabano iodado** foi prescripto, e depois de empregal-o durante tres mezes com dose de 8 a 10 colheres de cha cada dia, a cura foi completa e radical. »
Extracto do *Jornal Medical de Vienna* (Austria).

Em Paris, casa GRIMAULT e Cia, 8, rue Vivienne
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

MARAVILHOSAS CURAS
TÊEM-SE OBTIDO COM OS
PREPARADOS DE JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEU & C.ª

Vinhos simples e ferruginosos — Xaropes simples e ferruginosos — Pilulas simples e ferruginosas — Oleo, tintura, emplastro e pomada.

É incontestavel a efficacia dos preparados de jurubeba no tratamento das molestias chronicas, ainda mesmo complicadas nos engorgitamentos do figado e baço, nas complicações subsequentes ás febres intermittentes, nos abcessos internos, nos tumores, especialmente do utero e abdomen, na anasarca, nas hydropisias e nas erysipelas.

As preparações ferruginosas obram como poderoso tonico, e são indicadas para a cura das anemias, chloroses falta de menstruação, leucorrheas, desarranjos atonicos do estomago, debilidades organicas, pobreza de sangue, etc., etc.

Dez annos de acceitação!!

Comprovada pela crescente procura dos nossos — *Preparados de Jurubeba*, — não só no imperio, como na Europa põem fóra de duvida a efficacia de tão poderosos medicamentos.

FERRO DO Dr GIRARD
A Academia de Medicina de Paris
verificou n'um de seos relatorios que o **Ferro** do **Dr Girard** é o unico efficaz contra a prisão de ventre, que não cança o estomago como o *ferro redusido pelo hydrogeneo* e cura rapidamente as affecções seguintes:

Chlorose,	**Irregularidades da menstruação,**
Anemia,	**Hysteria,**
Pobreza do sangue,	**Falta de forças,**
Dôres d'estomago,	**Hemorrhoides.**

Fortifica os convalescentes e pessoas de um temperamento fraco.
Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

MILHARES DE VIDAS SALVAS!!
PELO INCOMPARAVEL MEDICAMENTO
XAROPE VEGETAL AMERICANO
DE
BARTHOLOMEU & C.ª

Os medicos mais notaveis do imperio applicam hoje o — *Xarope vegetal americano* — de preferencia a todos os medicamentos peitoraes estrangeiros, e milhares de curas attestam a efficacia de tão poderoso medicamento no tratamento da *tisica pulmonar*, cura dos bronchites, defluxos, etc.

Medicamento simples em sua composição, preparado unicamente de plantas indigenas, e de optimo gosto, nenhum receio offerecerá na applicação.

Exigir a assignatura dos inventores na tarja que circula o capsula.

ASTHMA
Alliviada e curada por meio dos
CIGARROS INDIOS
DE **GRIMAULT** E **Cia**, PHARMACEUTICOS EM PARIS

Este remedio heroico e novo é superior a tudo que se conhece para combater as affecções das vias respiratorias. Basta aspirar a fumaça dos **Cigarros indios** para fazer desapparecer completamente os mais violentos ataques de *Asthma, Tosse nervosa, Rouquidão, Extincção da voz, Nevralgia facial, Insomnia*, e tambem combater a *Tisica laryngea.*
CADA CIGARRO TRAZ A ASSIGNATURA GRIMAULT e Cia.
Cada estojo traz o sello do Governo Francez.

Depositos em Pernambuco : A. CAORS. — FRANCISCO Mel da SILVA & C. — FERREIRA MAIA & C. — MANOEL ALVES BARBOZA. — BOTICA CENTRAL. — MANOEL da SILVA FARIA & C. — J. MAURER, KIRCHOFF Succ. — BARTHOLOMEO & C. — HERMES de SOUZA PEREIRA. — FIRMINO & FERREIRA.

Valdivino, da polvora

faz sciente ás repartições do consulado, camara municipal e aferição, onde tem de dar baixa do imposto sobre a innovação da sua taverna na rua Imperial, casa n. 207, contigua ao seu armazem de sal, que desta data em diante deixa de continuar dita taverna, ficando firme o armazem de sal; outro sim, tendo saldado todas as suas contas com os trapicheiros nesta praça, convida aquelles que se julgarem ainda seus credores a apresentarem suas contas no prazo de 30 dias.

Ama ou cozinheiro

Precisa-se de uma ama ou cozinheiro: na rua de Pedro Affonso n. 25.

Attenção

Fugio no dia 15 do mez passado a escrava Theodora, pertencente a Joaquim de Barros Lius Wanderley, a qual tem os seguintes signaes: crioula, de 27 annos, pouco mais ou menos, côr fula, alta, corpo regular, bocca e testa grandes, é um pouco dentuça, olhos grandes, está ficando coroada; levou saia de chita escura, casaco de popeline, talho redondo, manga curta; fugio com taboleiro á semana passada, e foi vista na Casa Forte: quem a pegar, leve-a no sitio Rosarinho n. 4, que será gratificado.

Bilhar

Na rua de S. Jorge n. 118 vende-se um com todos as suas pertenças.

Ao commercio

O abaixo assignado, tendo chegado da Europa para liquidar seus negocios, afim de retirar se outra vez, vende o seu estabelecimento de molhados, sito á praça do Conde d'Eu n. 15, o qual se acha bem localisado e afreguezado. Quem o pretender dirija-se ao mesmo estabelecimento, que achará com quem tratar.

Antonio da Costa Teixeira.

Aos que se desejam curar sem comprometter a saude.

Nesta typographia e na rua de Cristovão Colombo n. 1, vende-se tinturas homeopathica para suave cura das seguintes molestias: — Asthmatico. ainda mesmo bronquitico; erisypela; enxaquecas; intermittentes, sem emprego do quinino; tosse convulsa: falta de menstruação; camaras de sangue; e vermifuos

— Aluga-se uma excellente casa terrea com sotão, grande quintal arborisado, com algumas que dão fructos, cacimba, tanque com agua potavel e banheiro. sita á rua Imperial n. 2, antiga morada do capitão Esteves: a tratar no n. 6, on com Manoel Paulo de Albuquerque.

— Uma senhora estrangeira offerece-se para leccionar em casa particular francez, allemão e musica: dirigir-se á rua Nova n. 52.

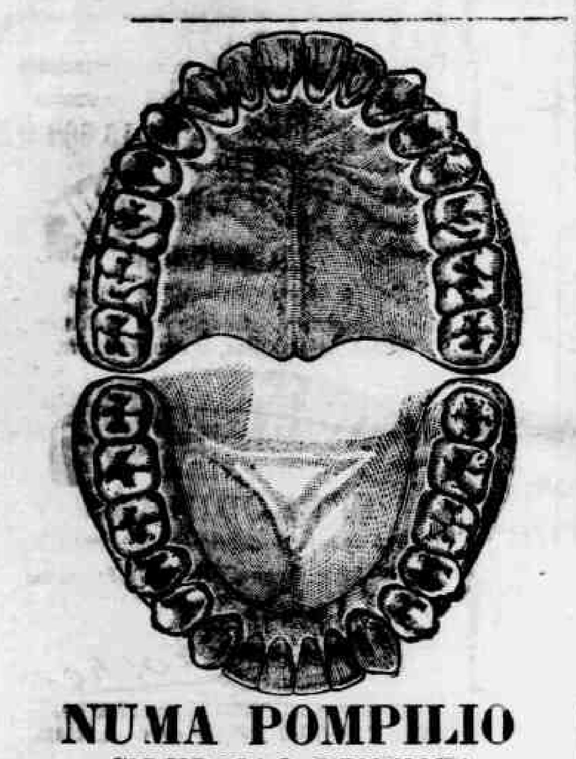

NUMA POMPILIO
CIRURGIAO DENTISTA
Rua do Barão da Victoria n. 58
Primeiro andar
As consultas e operações das 9 horas do dias 4 a da tarde.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 28 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous quartos n. 28 com a sorte de 4:000$, dous meios n. 1234 com a sorte de 200$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (301.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 8.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II. [302.ª], que se extrahirá na sexta-feira 20 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados entre os seus bilhetes garantidos venderam 1 quarto de n. 31 com a sorte de 800$000, 1 inteiro de n. 148 com a sorte de 100$000, além de outras menores de 40$000, e 20$000 da 7.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, sob n. 301 ª, extrahida quarta-feira 11 do corrente mez, pelo que convidamos os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, previnindo-se de novos bilhetes da de n. 302 ª da 8.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, cuja extracção deverá ter lugar sexta-feira, 20 do corrente conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

BOA PITADA NA AURORA

Rapé francez, fresco

A loja d'Aurora, á rua Larga do Rosario n. 38, recebeu este excellente rapé, assim como vende as seguintes qualidades: Rolão da Bahia [grosso], Paulo Cordeiro, Princeza, da Bahia, e Meuron. Neste antigo e acreditado estabelecimento encontrará o respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, perfumarias e artigos de moda: na antiga loja que foi do Manoel da Cêsta, á rua Larga do Rosario n. 38.

P. C. da Costa Aguiar

Commissionista de generos
NACIONAES E ESTRANGEIROS
PARA'--RUA DOS MERCADORES--40 AA.

Caixeiro

Precisa se de um com pratica de padaria—na rua Imperial n. 204.

PALACIO DE INDUSTRIA

N. 45—Rua do Barão da Victoria—N. 45

***CASA* de CONFIANÇA**

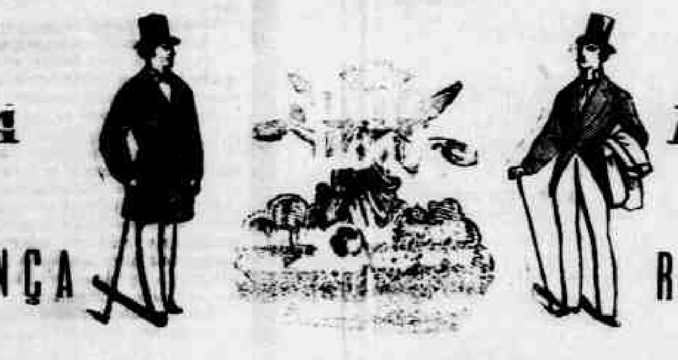

***PREÇOS* muito RAZOAVEIS**

Neste elegante e bem conhecido estabelecimento, os seus amigos e freguezes encontrarão sempre um variadissimo sortimento de roupas para homens e meninos de todas as idades, as quaes são importadas das principaes fabricas de Paris, que pela sua elegancia e perfeição nada deixão a desejar. O fim principal dos proprietarios do Palacio de Indrustria é vender muito barato e merecer plena confiança de todos, para o que desde já garantem fallar com franqueza e sisudez e assim procedendo, chegarão com toda a certeza alcançar o seu desejado desideratum. A vista do que podem os Srs. fazendeiros, Srs. de engenhos, magistrados ou outra qualquer pessoa que morarem no centro, mandar qualquer portador com as medidas e explicações, as quaes serão estrictamente observadas. Neste grande estabelecimento tambem se fabrica qualquer roupa para homem e meninos, para o que tem um habil mestre de alfaiate, a quem está entregue a direcção da officina.

PALACIO DE INDUSTRIA Á RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 45

PARIS

GRAND HOTEL BRESILIEN

N. 3--RUE RICHER--N. 3

No centro da cidade e perto dos boulevards, confortavelmente mobiliado, com aposentos para familia, mesa redonda e salas com mesas reservadas á preços razoaveis, dirigido pelo seu proprietario, PAULO CHENO, que residio muitos annos no Brasil; offerece os seus serviços aos seus amigos, e ás pessôas que o quizerem honrar com sua confiança.

FALLA-SE PORTUGUEZ.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes duos quartos de n. 31 com a sorte de 800$000, além de outras sortes menores de 40$000, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 8.ª parte das loterias (302ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá sexta-feira 20 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que os Srs. Antonio da Costa Pereira Torres e Antonio Francelino da Silva Ramos (seu entiado), não são mais seus caixeiros. Recife, 9 de junho de 1879.—Antonio da Silva Ramos.

N. 15

Aluga-se o sobrado n. 15 sito á rua Imperial, com bons commodos e optimo quintal arborisado: trata-se com o Sr. Rolim, na loja n. 73, á rua Duque de Caxias, onde estão as chaves.

Attenção

Fugio no dia 13 do corrente, do engenho Onça, da freguezia da Escada, o escravo Camillo, o qual tem os signaes seguintes: crioulo, de 31 annos de idade, pouco mais ou menos, altura e pés regulares, bocca pequena, com todos os dentes, barba cerrada e muito fechada, existindo entre estes signaes um bem visivel, o qual é ter elle na coixa esquerda dous lobinhos. Consta ter tomado a direcção da cidade da Victoria: quem o capturar, leve-o á rua do Apollo n. 32, ou naquelle engenho ao seu proprietario.

Por 15$

Aluga-se as casas ns. 53 e 57 da travessa do Raposo, junto ao segundo chafariz da rua Imperial, são novas e tem 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal com cacimba e portão, tudo de tamanho regular: a tratar na rua do Nogueira n. 29.

Boa moradia

Aluga-se o 2º andar do sobrado á rua do Imperador n. 83. com gaz e accommodações para grande familia: a tratar na rua Primeiro de Março n. 14, 1º andar.

— Aluga-se o 1· e 2· andares com sotão, na rua de Dias Cardoso n. 2 (antiga Caldeireiro), todos dous com terraço: a tratar na rua de Marcilio Dias n. 69.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 57

Doutor Motta

MEDICO
N. 20—RUA DOS PIRES—N. 20
Especialidade: molestias das mulheres, das vias respiratorias e syphiliticas.

Fugidos ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cabocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, ... ser vendedeira na rua e tem um filho por nome Adão..., ...ça do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, por ... se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá-se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

AMA Precisa-se de uma perfeita cozinheira: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 14.

Belmonte Cesar Carneiro da Cunha

Precisa-se fallar com urgencia a esse senhor, na rua do Barão da Victoria n 50, segundo andar.

Precisa se

de 6 a 8:000$000 a premio, com hypotheca em predios nesta cidade, ou vende-se os mesmos predios: a quem convier, deixe carta fechada com as iniciaes J. T. D. nesta typographia

Cobranças

Uma pessoa habilitada encarrega-se de cobranças e quaesquer negocios judiciaes nos termos de Maragugy (outr'ora Gamella de Barra-Grande, Porto-Calvo, Porto de Pedras, Camaragibe, Barreiros, Rio Formoso e Serinhãem: póde ser procurada á rua da Cruz do Recife n. 45, ou na rua Primeiro de Março numero 15.

ALUGA-SE

o terceiro andar do predio á rua da Imperatriz n. 35, o qual se acha em muito bom estado, offerecendo alem disso ser ventilado por todos os lados: a tratar na rua do Imperador n. 79, primeiro andar.

Attenção

O padre Carlos Augusto Tavares Ferreira, portuguez, ha pouco chegado da ilha de S. Miguel [Açores] residindo na rua Nova de Santa Rita n. 7, faz publico ás dignas corporações ou irmandades hospitaes e senhores de engenho, se precisarem delle para capellão, para este fim se acha autorisado pelo Exm. Sr. governador deste bispado, a exercer as suas ordens ou funcções, inherentes a seu estado.

Outro sim, espera cooperação dos seus dignos compatriotas.

Attenção

O Alfredo Ferreira Baltar, faz sciente aos Srs. retalhadores e consumidores que o verdadeiro fumo de corda em latas, da antiga e muita acreditada marca LEÃO, é preparado e garantido pelos Srs. Leivas, Saraiva & C., rua do Theophilo Ottoni n. 82, Rio de Janeiro. Pede, pois a todos que reparem com attenção para os rotulos, os quaes trazem essas declarações, evitando assim serem illudidos pelos falsificadores.

ABRIO-SE

A' rua do Vigario n.3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Especifico contra as bexigas

DE
ROUQUAYROL IRMÃOS.

Este novo remedio da *Flora brasileira* e á mais efficaz que se tem descoberto até hoje para a cura das bexigas.

As numerosas curas obtidas com o seu emprego nos casos de bexigas confluentes, pelle de lixa, que são os mais perigosos, o recommendam como o mais poderoso especifico para debellar essa terrivel molestia.

Torna-se elle de uma immensa utilidade não só para os Srs. de engenho, como tambem para as pessoas de quaesquer lugar onde não haja recursos medicos, os quaes não podem prescindir de o possuir.

DEPOSITO UNICO
Botica Franceza A. Caors
22 RUA DO BOM JESUS [ANTIGA DA CRUZ] 22

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

ALTO LA AMENDOAS

CONFEITADAS PARA SORTES
SO SE ENCONTRA
Na confeitaria do Campos
Rua do Imperador n. 22

ASSIM COMO:
ESTALOS, PAPEIS PICADOS
Sortes promptas, as melhores e as mais baratas.

ALUGAM-SE

Dous grandes armazens proprios para recolher madeiras, com bom desembarque, para o mar, sitos á rua Nova de Santa Rita n. 35 e 37: para tratar com Souza Basto, Loureiro & C., travessa da Madre de Deus n. 3.

O DOUTOR
A. A. CISNEIRO DE ALBUQUERQUE
mudou o seu consultorio para a rua Duque de Caxias n. 72, 1º andar.
Consultas das 11 ás 2 horas da tarde. Especialidades: molestia do apparelho respiratorio e circulatorio.
Residencia á rua do Livramento n. 6, 2º andar.

PIANISTA

Propõe-se a tocar em partidas e reuniões familiares: quem de seus prestimos quizer utilisar-se, poderá procura lo com alguma antecedencia, na rua de S. João n. 79. Preço razoavel; e informações na rua Nova n. 16.

Ama de leite

Ainda se precisa de uma ama de leite de 1 a 3 mezes, que tenha abundante e sem filho: na rua do Imperador n. 43, 1º andar.

Boi com o ferro AD

Fugio no dia 9 do corrente um boi vermelho com as pontas dos chifres cortadas: quem o pegar póde leval-o á rua Vidal de Negreiros n. 104, que será recompensado.

Aluga-se

o sitio do Chacão n. 3, para pequena familia; a tratar na rua da Aurora n. 81.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira: a tratar na rua Barão da Victoria n. 30.

Boa acquisição

Aluga-se o sitio na estrada do Monteiro, com bons commodos para familia e jardim para recreio, pertencente á viuva do Dr. Jacintho Pereira do Rego: a tratar com o procurador Vicente Ferreira da Porciuncula.

Casa mobiliada

NA
Cruz das Almas

Na esplendida chacara n. 2, ha quartos e compartimentos mobiliados, com comida e sem ella, recommendavel por sua salubridade, em um dos melhores arrabaldes desta cidade, entre duas vias ferreas, banhos frios e quentes; os quartos são espaçosos e em tudo confortavel. Preços modicos.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes: idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leva-lo ao largo do Corpo Santo n. 19. 1º andar, será generosamente gratificado.

AMAS Precisa-se de duas amas livres ou escravas, para o serviço interno de familia; na Ponte de Uchoa, sitio de Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

Ao commercio

Joaquim Augusto de Queiroz, Francisco José de Azevedo Braga, Miguel Ferreira da Silva, associados sob a firma de Queiroz, Braga & C., os dous primeiros como solidarios e o ultimo como commanditario, participam ao corpo commercial desta praça e a quem interessar possa, que nesta data dissolveram amigavelmente a dita sociedade, ficando o socio Francisco José de Azevedo Braga encarregado de todo o activo e responsavel de todo o passivo da firma extincta, que continúa a mesma, sob a exclusiva responsabilidade do socio Francisco José de Azevedo Braga, conforme o distrato feito nesta data. Recife, 31 de maio de 1879.

CALEM-SE TODOS

Está reconhecido que a casa Paula Mafra é revolucionaria, commercialmente fallando, e para firmar esse justo conceito adquirido, annuncia ao respeitavel publico que tem um sortimento vasto e pomposo de

Balões chinezes

elegantissimos e da mais facil e possivel comprehensão quanto ao seu uso, e para que a revolução seja completa, tem tambem um variadissimo sortimento de

Fogos chinezes

ainda não conhecidos nesta cidade, e que se garante só existir na bem conhecida e acreditada

Casa Paula Mafra

Rua do Cabugà n. 5 A

Está, pois, decidido. Não podendo haver competencia

Calem-se todos

que em taes especies, a primasia será sempre para a

Casa Paula Mafra

Attenção

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados: na rua do Motocolombó n. 26 A, Afogados.

COMPRAS

PATACÕES

Compram-se patacões portuguezes e hespanhoes (antigos). Dá se bom cambio: a tratar na rua do Livramento n. 4.

Prata e ouro

Compra-se no 1º andar n. 52, á rua Duque de Caxias.

VENDAS

— VENDE-SE dous jarros muito bonitos, novos, duas jardineiras tambem muito lindas, com pouco uso, ornatos de sala, por preço muito em conta: na estrada de João de Barros n. 32, casa junto a estação do Principe, e tambem troca-se duas lindas reliquias, vinda de Roma, sendo uma obra prima da mão do esculptor, por seus donos se retirar para fóra.

Calçados baratos

Lyra & C., á rua do Barão da Victoria n. 39, querendo acabar com diversos artigos para receberem outros, offerecem ao publico, a preço barato, botinas pretas para senhoras, gaspeada de verniz, a 4$500; ditas para mesmas a 3$; botinas inglezas, para senhoras, a 7$000; ditas ditas, cano alto, a 8$; ditas para as mesmas a 5$000; ditas para homem a 8$000, 9$000, 10$000 e 11$; botinas a Polak, a 10$000; ditas a Melliés a 12$000; sapatões inglezes para homem, a 5$000 e 6$000; focos para senhoras a 1$500, 2$000 e 3$000; e diversas qualidades de sapatos inglezes para as mesmas, a 3$000.

Carneiro da Cunha & C.

Pedem ás suas dignas freguezas que mandem comprar para assim conhecerem o bonito sortimento de tecidos de todas as qualidades para vestidos.

As lindas alpacas de seda a 500 rs. o covado!

Os bonitos desenhos, ou froco de neve, a 400 rs. o covado!

O esplendido sortimento de gorgorões de lã, lisos e de quadros, a 500 e 600 rs. o covado!

Os magnificos alpacões, de côres, a 800 rs. o covado.

As muito chiques lãs com listras de seda, 360 rs. o covado!

Zefires, fazenda nova, a 360 rs. o covado!

Granadines pretas, finas, a 700 rs. o covado!

Satins de Chine a 500 o covado! A ellas.

E muitos artigos por preço menos 50 % que em outra parte.

Dispomos de empregados para levarem as fazendas em casa das excellentissimas senhoras.

O 59 rua Duque de Caxias 59
CANEIRO DA CUNHA & C.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs. a peça.

Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal? Todos, por tanto, dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

E' feio

SARDAS E PANNOS

Leite de rozas brancas e leite virginal, remedio infallivel contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

Exposição!

De bonitos tecidos para vestidos. e

Liquidação!

De muitos outros artigos por preços baratissimos.

PARA ACABAR!!! SO O 59

Cachemiras do Japão, linda fazenda de lã e seda, de preço de 1$200, vendemos a 500 rs. o covado! a ellas!

Bonito sortimento de alpacas lisas de seda, a 500 rs. idem! são de 800 réis!

Ricos desenhos, em lãs com listras de seda e flocos de neve, a 360 e 400 rs. idem! aproveitem!

Popelines de seda, de todas as qualidades, para 320, 400 e 600 rs.; são preços estes para se liquidar!

Batistes lisas, finissimas, a 280 r idem.

Cretones de Irlanda a 160 rs. idem.

Merinó preto de 2 larguras, proprio para vestidos, a 1$600 idem; que pechincha!

Lã preta superior, a 400 rs. idem.

Lindas colchas francezas, a 3$.

Cobertas muito grandes de cretone chinez a 3$500, são de 6$000!

Lenções de bramante francez, grandes. a 2$!

Chales de lã, Victoria, a 1$600! é barato.

Bramante superior, de uma largura, a 500 rs. a vara!

Atoalhado bordado, para mesa, a 1$600 a dita!

Madapolão americano finissimo, a 3$ a peça!

Damos amostras de todas as fazendas e dispomos de empregados para as levar em casa das Exmas familias.

O 59—Rua Duque de Caxias, por baixo do Bilhar

LOJA DE CARNEIRO DA CUNHA & C.

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$. 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000;

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8 $00.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

VENDE-SE o grande sitio e engenho da Sapucaia em Beberibe: a entender-se na mesma propriedade.

Sitio.

Vende-se um excellente sitio com duas frentes uma para a travessa da rua de S. Miguel e outra para a rua dos Poços, com 300 palmos de frente e 48) de fundo Em dito sitio tem 5 casas de pedra e cal, 40 coqueiros, diversas fructeiras, planta de capim e um viveiro: a tratar nos Afogados, com o Sr. José Progresso.

Papel fino de côres para balão

Vende-se na rua do Imperador n. 75.

Licor ante-asthmatico americano

Continúa a estar exposto á venda na livraria Economica, á rua Primeiro de Março, outr'ora do Crespo n. 2, este prodigioso medicamento para debellar qualquer accesso asthmatico. Os effeitos já produzidos em diversas pessoas que delle tem feito uso, é uma segura garantia para todos quantos soffrerem tão horrivel enfermidade.

Papeis pintados

para forro de salas de visita, ditas de jantar, quartos, corredores, etc., etc., e competentes guarnições

GRANDE SORTIMENTO

á venda na livraria Economica, ao pé do arco de Santo Antonio

BAZAR VICTORIA

Este estabelecimento acaba de receber da Europa um lindo sortimento de muitos artigos de miudeza, e de outros objectos de luxo, proprios para fazer-se presentes.

Elegantes adereços e pentes travessa e para marrafa, emitação ao coral e tartaruga

Lindo sortimento de botões para punhos e para abertura

Collarinhos e punhos de linho para homem e para senhora.

Flores de laranjeira e capellas com véo para as Exmas. noivas.

Leques de osso e seda, brancos e pretos e de madreperola, branco.

Bordados tapados e transparentes.

Elegantes e engraçados bonecos com movimento, para criança.

Botões de osso, de seda, de madreperola, de vidro e de fantasia.

Fitas de gorgorão e de seda, de muitas côres e franjas.

Sedas frouxas, lã, torçal e soutache de seda e de muitas côres, para bordar.

Papel de côres, de seda, sombras e mais artigos para fabricar flôres.

Talagarça, desenhos e agulhas para bordar.

Chapéos, sapatinho e vestido para baptisado.

Linhas para labyrintho, bordar, crochet, costura, machina, branca, preta e de côres.

Lindissimas meias, fio de Escocia, de côr e de lã, para homem e senhora.

Espartilhos couraça e enfiador de seda para os mesmos

Elegantes bolsinhas de velludo e de seda para senhora e menina.

Tranças de algodão de diversas qualidades para crochet e bordar.

Bicos, franjas de lã, de linho, de seda preta e branca.

Porte bouquet, porte alfineite, porte cauda, de côres, e outros muitos artigos que se vende por preços baratissimos.

NO BAZAR VICTORIA

N. 2—Rua Nova—N. 2

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter neste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia: nas diversas pharmacias e casas do interior.

Batistes lizas a 240 réis o covado

A' rua da Imperatriz n. 40, vende-se batistes de uma só côr, tendo sortimentos de todas as côres, pelo barato preço de 240 rs. o covado; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva.

Cofre especial

Vende-se um cofre perfeitamente novo, e que não só se presta para guardar dinheiro e livros, como para qualquer ourives guardar joias, pois tem bastantes commodos: a ver e tratar, na rua do Hospicio n. 59.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE Fazendas baratas

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Peças de madapolão francez, a 2$800, para acabar.

Lãzinhas escocezas, a 140 rs. o covado.

Ditas de linho, puro, lindos padrões, de 200, 240 e 320 rs. o covado.

Popelines de froco de neve, padrões novos, a 320 rs. o covado.

Gangas para vestido, padrões novos, a 720 rs. o covado.

Batistes miudinhas para vestido, a 200 rs. o covado.

Chitas percales, escuras e claras, a 280 rs. o covado.

Cretones brancos, verdadeiros, para vestido, a 360 rs. o covado.

Indianas para vestido, a 200 rs. o covado.

Cretones para roupa de escravos, a 200 e 240 rs. o covado.

Alpacas lisas para vestido, côres modernas, a 500 rs o covado.

Cambraia brancos transparente e tapada, de 3$500, 4$000 e 4$500 a peça.

Brim trançado para 360 rs. o covado.

Cortes de casemira de côres, a 4$000 um.

Cassinetas de quadrinhos para calça e roupa de meninos, a 500 rs. o covado.

Batistes lisas, muito finas, a 320 rs. o covado.

Popelines de linho, linho de seda e seda pura,

Modernas lãs mescladas, a 640 rs. o covado,

Guardanapos de linho, com franjas, a 3$000 a duzia.

Bramante de algodão com 10 palmos de largura, liso e trançado, a 1$500 a vara.

Atoalhado liso e bordado para toalhas, a 1$400 e 1$600 o metro.

Madapolão, grande quantidade, de 5$000, 5$500 e 6$000 a peça.

Algodão de 3$000 a 5$000 a peça e muitas outras fazendas que liquidamos sem limites de preço.

ALMEIDA & CAMPOS

Na rua do Crespo n. 20

Loja das tres portas

PECHINCHAS O 43

Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Alpacas lisas, cores lindas, a 500 rs. o covado.

Chales de casemira de quadros, a 3$000 um, volem 6$000. E' pechincha.

Fustão acolchoado, branco e de cores, a 500 rs. o covado vale, 800 rs.

Batistes finas, cores fixas, a 200 e 240 rs. o covado.

Zefire de furta cores, padrões riquissimos, a 320 rs. o covado.

Cassineta de quadros, propria para vestidos, a 240 rs. o covado.

Bramante de 4 larguras, proprio para lençoes, a 1$000 a vara.

Batiste preta para luto, a 240 rs. o covado.

Ditas lisas, de todas as cores, a 240 rs. o covado.

Cretones verdadeiros para vestido, a 400 rs. o covado.

Chita percale mesclada, a 320 rs. o covado

Cambraia Victoria e transparente, a 3$000 e 3$500 a peça.

Setim Macáu cor de café, a 700 rs. o covado.

Camisas bordadas, a 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs. o covado.

Madapolão francez, de 20 varas, a 4$, 4$500 e 5$000.

Oxfords para roupa de escravos, a 200 e 240 rs. o covado.

Chitas escuras, a 200 rs. o covado.

Ceroulas de bramante, a 1$400 uma.

Algodão T, muito bom, a 4$000 a peça.

Popelines de linho e seda, a 320, 360 e 500 rs e muitos outros artigos por menos de seu valor.

O 43

Artigos baratissimos!!!

É COM AS FAMILIAS

Entremeios transparentes bordados á agulha, a 500 rs. a peça. Brincos de tartaruga, a 1$ o par. Punhos e golinhas de cambraia para senhora, a 200. Matames ou papafinas para saias e outros misteres, a 1$ a peça. Brincos de sandalo, a 200 rs. o par. Bico e renda de guipure, largos e e estreitos, a 1$ a peça. Rendas francezas largas e estreitas, a 800 rs. a peça Gallões pardos e cinzentos para vestidos de cretone, etc., a 200 rs. a peça, tudo isto se encontrará na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Agua de flor de laranja

Optima agua de flor de laranja, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende barato.

Canhões da paz a 1$500

Para Santo Antonio
S. João
S. Pedro

Acaba de chegar uma nova remessa de canhões da paz, propria para brinquedos desses dias, tendo tido grande extracção os primeiros que tivemos, attendendo a crise, reduzimos o preço a 1$500; brinquedo inoffensivo que com um simples pedacinho de qualquer papel dá uma detonação igual aos fogos chinezes, sem o perigo do fogo, e economico porque só mente com a despeza de 1$500 tem-se um brinquedo que dura annos: na rua do Barão da Victoria n. 17.

Vende-se

Cofre prova de fogo

Vende-se um cofre em bom estado: na rua larga do Rosario n. 35.

Massa para bolo

Vendem Braga, Gomes & C., á rua do Marquez de Olinda n. 50.

LIMALHA

Vende-se limalha de ferro e de aço, por preço inferior ao de outra qualquer parte: Rua Nova n. 51. Pharmacia GALENO

VINHOS

COLLARES	das quintas seguintes: Dejante & C. Teixeira Marques José Gomes da Silva
BUCELLOS	(Dejante & C.) Vinho branco superior
RIBATEJO	(Dejante & C.) Tinto, da primeira qualidade
DO RHENO	(Cuzol Fils & C.) Sauternes e Haut Saunternes
MARSALA	(em quintos e oitavos) Vinho branco italiano, muito fino
COGNAC:	Marreth * Hennesey * * Renault. Superior, muito velho.

VENDEM
BROWNS & C.
31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

Bramantes

Para lençoes

Os barateiros, da Bôa-Vista vendem superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura, a 1$500 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, dito do mais superior que tem vindo ao mercado, a 3$; de qualquer um destes bramantes apenas precisa de uma vara e uma quarta, ou de vara e meia para um lençol, assim como tambem se vende algodãozinho muito encorpado, com duas larguras, proprio para lençol, que com duas varas do mesmo faz se um lençol grande, e vende-se pelo barato preço de 800 e 1$ a vara: isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chitas argentinas

a 200 réis o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista Alheiro & Silva, vendem um grande sortimento de chitas francezas e argentinas, a 200 rs. o covado, por terem comprado grande porção e barato: na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Paletots e calças de casemira

Calças 6$000
Paletot 7$500

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem paletots de casemira de uma só côr, fazenda muito moderna, pelo barato preço de 7$500, e dos mesmos sendo forrado, a 10$, calças da mesma casemira, pelo barato preço de 6$ cada uma, assim como grande sortimento de roupas, tanto de brim como de diversas fazendas, que se vendem mais baratas do que em outra qualquer parte, para afreguezar a loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cortinados bordados

PARA CAMAS E JANELLAS
a 7$, 8$ e 10$

Vendem-se bonitos cortinados bordados, proprios para camas e janellas, sendo dos melhores e mais largos que teem vindo ao mercado, pelos baratos preços de 7$, 8$ e 10$ o par; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha

em casemiras

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior casemira enfestada, de côres claras e escuras, proprias para paletots, calças e colletes pelo barato preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça, assim como grande sortimento de outras casemiras, de varias qualidades, differentes gostos, a 5$ o corte da calça, e tambem grande sortimento de brins brancos de linho, ditos pardos, claros e escuros, ditos escuros imperiaes, que se vendem muito baratos: á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

EXPLENDIDO SORTIMENTO DE FOGOS E SORTES

Para os festejos
DAS NOITES
DE
Santo Antonio, S. João e S. Pedr

Vende-se na rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61, na loja de ferragens do Souza, a retalho e atacado, fazendo-se grande reducção nos preços, e garantindo-se a qualidade.

Rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61

Loja do Souza

junto á Ponte da Boa-Vista

ALBANEZAS

PARA VESTIDOS
a 800 rs. o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem esta nova fazenda de lã para vestidos, intitulada Albaneza, sendo a mais bonita que tem vindo ao mercado e de muito boa qualidade, a 800 rs o covado, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Madapolão francez a 3$, 3$200 e 3$500

Os barateiros da Bôa-Vista, vendem peças de madapolão francez, muito fino, com 12 jardas cada peça, pelo baratissimo preço de 3$, 3$200 e 3$500; é pechincha, assim como ditas com 24 jardas, sendo francezes e inglezes, por preços muito barato, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

MUDOU-SE O TEMPO

Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.

Ditas de crochet, de 1$ a 3$ uma.

Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.

Lenços de dito, de 2$ a 10$ um

Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.

Cueiros bordados a 20$ um.

Camisas bordadas a 3$ uma.

Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.

Neigaise de lã e séda, do ultimo gosto, a 800 rs. o covado.

Leques de marfim de lindos gostos de 8$ a 15$ um.

Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.

Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.

Popelines de linho a 400 rs. o covado

Ditas de séda, de 800 a 1$ o covado

Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um

Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.

Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.

Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.

Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000

Pannos de crochet para saias, a 640 rs. o covado.

Chales de casemira de lindos gostos de 10$ a 15$000

Fustão amarello com 4 palmos de laagura, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado

Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado

Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.

Meias para senhoras, de 12$ a 15 duzia.

Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado

Filó de linho bordado, a 1$ a vara.

Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—2

Nada perdem lendo

O Barateiro, rua Primeiro de Março n. 1, recebeu bom sortimento de merinós, alpacas, lãs, popelines, fustões, granadines, etc., e querendo dispôr com presteza, resolveu vender por preços baratissimos, como abaixo menciona.

Siciliana, linda fazenda de lã e seda, para vestidos, e custa 800 rs. E' inteiramente novidade.

Gorgorões de côres para vestidos, gostos novos, para 800 e 900 rs.

Alpacas de côres, lisas, para 500 rs. o covado.

Popelines com listras de seda, para 360, 500 e 600 rs.

Fustões brancos e de côres, para 500, 700, 800 e 900 rs.

Nanzucks, chiques padrões, côres fixas, para 400 rs.

Cretones, em padrões não ha iguaes, preços 400 e 440 rs.

Mariposas, gostos novos, côres lindas, para 360 e 400 rs.

Batistes, lindos desenhos, para 240 320 rs.

Merinó, cassas, cantão, lãs, chitas e outras muitas fazendas proprias para luto, por preços sem rival.

Mariposas brancas, abertas e tapadas, a 400 e 500 rs.

Cretones francezes para cobertas.

Granadines pretas, desenhos novos, para 700 rs.

Entremeios e babadinhos bordados, delicados, para todos os preços.

Chita de côres escuras e claras, para 240, 280, 300 e 320 rs.

Punhos e collarinhos para senhora, para 2$500.

Gravatas para senhora e homem.

Toalhas felpudas e acolchoadas, para todos os preços.

Collarinhos e punhos para homem.

Camisas brancas de linho, com e sem collarinho.

Camisas de cretone, sortimento completo.

Atoalhado adamascado, de 1$500 a 3$500.

Brins de linho, de côres e brancos, de todos os numeros.

Meias brancas e de côres, para senhora, de 4$ a 14$.

Meias para homem, de 3$ a 10$ a duzia.

Lenços de seda, linho e algodão, para todos os preços

Colchas para cama, de 4$ a 10$.

Guardanapos, de 3$800 a 7$ a duzia.

Cambraias finas, transparentes e tapadas, com 8 1/2 varas, para 3$ e 3$500 a peça.

Chales de cachemira, de 5$ a 12$.

Além dos mencionados artigos, temos muitos outros, que se tornaria massante mencionar. Temos tambem constantemente bom sortimento de fazendas grossas, proprias para quem negocia para o mato, e que vendemos mais barato, visto recebermos directamente do estrangeiro.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Agostinho, Santos & C.

LINDOS FOGOS CHINEZES

Para salão
Em caixas sortidas e a retalho

Vende se na loja do Souza

Rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61

Junto á Ponte da Boa-Vista.

Carroça para carneiro

Vende-se uma carroça bem construida, completamente nova: a tratar na estrada do Pombal n. 18.

Vende-se

ou permuta-se um sitio com boa casa de moradia, perto do Rio, no lugar denominado Aguazinha, em Beberibe: a tratar na rua do Sebo n. 36.

CALDEIRARIA NACIONAL
E
Fundição de bronze e sinos
DE
CARDOSO & BRUNO

RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO, ANTIGA DO BRUM N. 66

Os proprietarios deste estabelecimento, montado no anno de 1875, fazem sciente aos senhores de engenhos, agricultores e ao respeitavel publico em geral, que a CALDEIRARIA NACIONAL está montada em condições de se encarregar e dar prompto e satisfactorio cumprimento á quaesquer encommendas tendentes ás suas officinas de caldeiraria, latoaria, fundição de bronze e sinos, cujas officinas são dirigidas pelo habil e antigo artista neste genero JOÃO DAVID BAPTISTA, com pratica de 41 annos no Brasil, e além de muitos outros artigos fabricam os seguintes:

MACHINAS para fabrico de alcool pelos systemas dos autores francezes, ALAMBIQUES de esquenta garapa e simples de todas as dimensões e systemas, pelos mesmos autores, *pois até o presente não conhecem invenção nacional, e todos os fabricantes do paiz se tem restringido com pequenas alterações aos systemas desses autores.*

AVULSOS.—Carapuças, columnas e serpentinas para esquenta garapas e condensadores, torneiras, carregadores para alambiques, flanjas e brides de todos os tamanhos, parafuzos de bronze para as mesmas, canos de cobre de todos os diametros, bicas e parões de dito para caldo e garapas, BOMBAS de repuxos e aspirantes para garapa, mel e agoa, de cobre, de bronze e de ferro, neste genero só conhecem um inventor e este foi ARCHIMEDES, tudo o mais não passa de alterações para satisfazer o gosto do pretendente ou a localidade onde tem de ser assentada, BOMBAS continuas sem precisar de motor para fornecer agoa a distillações.

TACHAS e tachos de cobre, passadeiras, espumadeiras e repartideiras de cobre, ditas ditas ditas de ferro estanhado, cobre picado para roda de moer mandioca.

SINOS de 16 libras a 110 arrobas, fabricados pelo systema francez.

Teem para vender: canos de ferro e de chumbo de diversas dimensões, chumbo em barra e em lençol, estanho em barra e verguinhas, zinco em barra, cobre em lençol e arruelas, cadinhos patente, plumbago e triangulo, sola para bombas, etc. etc.

Tendo feito acquisição dos primeiros operarios existentes nesta provincia, estão habilitados para bem poderem servir as pessoas que se dignarem honral-os com a sua confiança; promettem todo zelo, presteza, perfeição e modicidade de preços na execução das encommendas que estiverem a seu cargo.

CARDOSO & BRUNO

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

AOS
DOUS MIL PALETOTS

LOJA DE FAZENDAS

E
ROUPAS FEITAS
DE PAREDES PORTO

Este estabelecimento é de ha muito conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito principalmente em —**ROUPAS**—o seu proprietario, attendendo á grande quantidade de paletots e calças que tem, e ao mesmo tempo, tendo em consideração o estado das cousas, muito principalmente a falta de dinheiro, tem resolvido fazer uma —**LIQUIDAÇÃO**— e para prova do que diz, cheguem á rua da Imperatriz

N. 52---LOJA DA PORTA LARGA---N 52

Bandeira verde e amarella

Aos dous mil	A's cinco mil
Aos dous mil	A's cinco mil
Aos dous mil	A's cinco mil
Paletots	Calças
Paletots	Calças
Paletots	Calças

AU BOM MARCHÉ

ANTIGO BAZAR DA MODA

A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81

A casa que hoje vende fazendas mais barato que em outra qualquer parte, por conhecer que não é o vender caro que tira lucro: por isso dá abaixo uma nota de alguns artigos para o publico ver e vir examinar:

Batistes de côres, covado a 200 rs.

Oxford, idem a 200 e 240 rs.

Chitas claras e escuras, idem a 240, 260 e 300 rs.

Cretones superiores, idem a 360, 440 e 500 rs.

» para coberta, idem a 440 e 640 rs.

Chitas » » idem a 300 e 360 rs.

Alpacas lisas, idem a 560 e 600 rs.

Merinós, cachemira enfestadas, idem a 1$700.

Lãs de côres, idem de 200 rs. a 1$.

Grande sortimento de camisas para (homem) brancas e de cretone e collarinhos.

Completo sortimento de meias, para homens, senhoras e meninos, assim como tem um completo sortimento de brins, bramantes para lençóes, casemiras, toalhas, atoalhados, algodões e madapolões e tudo mais que pede um bom sortimento de fazendas que, se vende por menos que em outra qualquer parte.

CORREIA JUNIOR & C.

GRANDE PHARMACIA
E
DROGARIA
DE
BARTHOLOMEU & C.

N. 34--Rua do Rosario--N. 34

Estabelecimento fundado em 1826, mui conhecido, de reputação firmada, e montado em grande escala, tendo os melhoramentos dos primeiros de seu genero na Europa, offerece a precisa garantia, quer para vendas a retalho, quer para as transacções em grosso.

Importam directamente das melhores fabricas da Europa e America todos os productos chimicos e pharmaceuticos, e são os representantes e depositarios de quasi todas as preparações pharmaceuticas inglezas e francezas.

Distribuem semestralmente preços correntes, que os Srs. pharmaceuticos podem pedir por carta dirigida ao estabelecimento.

ESPECIALIDADES.

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

MODIFICAÇÃO MINISTERIAL

(Continuação.)

Assim, o ministerio actual, ou antes o nobre presidente do conselho, assoberbado pelas difficuldades que os ministros teem accumulado, e pela opinião publica que condemna os desregramentos do governo, acreditou que podia arrostar a tempestade aceitando os alvitres do navegante em desespero de salvação; vai alijando a carga, que é *resto* do ministerio, e chama a postos toda a guarnição:—demitte o ministro do imperio, e preenche o ministerio de estrangeiros, que estava vago ha tantos mezes. Tudo isto revela que o ministerio está em transe afflictivo.

Mas, Sr. presidente, se os nobres ministros tivessem ouvido a minha fraca voz, outra teria sido a solução. Porque motivo o nobre ex-ministro do imperio não resolveu o conflicto suscitado de um modo plausivel, tanto mais quanto o nobre presidente do conselho declara que o ministerio estava de occordo com elle quanto á legalidade do seu procedimento?

A solução, embora illegal, que foi dada pelo actual Sr. ministro do imperio, poderia ter sido dada pelo Sr. Leoncio de Carvalho, pois mantém a violação do art. 2º dos estatutos da Escola Polytechnica, que elle determinára no aviso de 30 de maio. Mas os nobres ministros não quizeram que elle a désse Declararam, ha pouco, que não a propuzeram.

Entretanto, não vejo motivo para que o nobre ex-ministro do imperio não concordasse com essa solução, tanto mais quanto é obvio que o seu aviso de 30 de maio não podia ser executado por impossibilidade material em sua execução, pois, segundo consta, os lentes da Escola Polytechnica, feridos em seus brios e lesados em seus direitos, recusavam-se a substituir o seu honrado collega accintosamente exonerado, por entenderem que illegalmente havia sido elle destituido. Ora, desde que tal facto se désse, era explicavel a nova illegalidade praticada pelo novo ministro, porquanto não havendo nenhum lente cathedratico que quizesse obedecer á illegalidade determinada no aviso de 30 de maio, não haveria outro alvitre senão procurar o director interino fóra das condições prescriptas pela lei?

O nobre presidente do conselho, respondendo ao honrado senador pelo Paraná, disse que não havia suggerido esta solução ao nobre ex-ministro do imperio. E' certo, porém, que o nobre ministro da fazenda nessa occasião pareceu não approvar muito semelhante revelação...

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Approvei tudo quanto S. Exc. disse.

O Sr. Teixeira Junior: — Bem; mas então melhor para minha argumentação.

Se, como assevera o nobre presidente do conselho e confirma o nobre ministro da fazenda, não foi proposta ao nobre ex-ministro do imperio esta solução, então força é reconhecer que tal facto autorisa o juizo de que não houve, não direi deslealdade, mas completo cavalheirismo dos membros do ministerio para com o ex-ministro do imperio.

O Sr. Silveira Lobo: — Elle ha de fazer a luz.

O Sr. Teixeira Junior:—A differença que existe entre o aviso de 30 de maio e o decreto de 4 do corrente consiste no grão da illegalidade, se nesta materia póde haver gradação. O acto praticado pelo actual Sr. ministro do imperio é mais illegal do que o do seu antecessor.

O Sr. Silveira Lobo:—Até que sahio fóra da escola na escolha do vice-director.

O Sr. Teixeira Junior:—O decreto n. 7,600 de 25 de janeiro de 1874 estabelece no art. 2º a seguinte disposição, que vou ler para o senado ver que não sou infiel [lendo]: « O director da Escola Polytechnica será de livre nomeação do governo... »

O Sr. Silveira Lobo:—Ahi está o director.

O Sr. Teixeira Junior: — Continúa a disposição [lendo]: « Em suas faltas ou impedimentos será substituido pelo lente cathedratico mais antigo em exercicio. »

O Sr. Silveira Lobo:—Ahi estão pela lei os vice-directores. [Apoiados].

O Sr. Teixeira Junior:—D'aqui conclue-se que na Escola Polytechnica não regulam as disposições analogas, mas não identicas, das diversas leis regulamentaes e estatutos a que se referio o nobre presidente do conselho; o que regula é o que ahi se acha preceituado: o substituto legal do director da Escola é o lente cathedratico mais antigo no exercicio.

O que fez, porém, o nobre ex-ministro do imperio? Exonerou o Sr. conselheiro Galvão do exercicio do cargo que lhe competia por lei, quando não o podia fazer. Se desobediencia tivesse havido no procedimento daquelle funccionario, devêra elle ser suspenso e responsabilisado. [Apoiados].

O Sr. Silveira Lobo: — Isto não tem replica.

O Sr. Teixeira Junior:—Qual foi, portanto, a illegalidade praticada pelo Sr. ex-ministro do imperio? Foi somente esta: exonerar a quem não podia ser por elle exonerado...

O Sr. Mendes de Almeida:—Quando não tinha sido nomeado pelo poder executivo.

O Sr. Teixeira Junior:—...ser exonerado por simples acto do governo, porque não exercia cargo de confiança; estava investido pela lei, só podia ser exonerado em virtude de uma sentença.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Podia ser suspenso.

O Sr. Teixeira Junior: — Podia ser suspenso e responsabilisado, já o reconheci; mas não podia ser exonerado senão em virtude de uma sentença, e o aparte do nobre ministro assim o confirma.

Esta foi a unica illegalidade, porque, communicada sua resolução ao director interino o Sr. ex-ministro do imperio accrescentou: « Passando o exercicio desse cargo *a quem competir* na fórma da lei », que era o lente cathedratico mais antigo, immediato ao Sr. Galvão.

E o que fez o actual Sr ministro do imperio, ou antes o gabinete, visto que o seu acto pelas circumstancias que se deram, é de responsabilidade collectiva? Violou francamente a disposição da lei nomeando director interino a um illustre cidadão que não é lente cathedratico daquella Escola.

O Sr. Silveira Lobo:—*Non est major defectus, quam defectus potestatis.*

O Sr. Teixeira Junior:—A illegalidade é a mais patente; e até parece ter havido luxo na violação da lei. Porque o governo não nomeou algum dos outros lentes? Porque não suspendeu o Sr. conselheiro Galvão e não o mandou processar se houve desobediencia?

No caso desse illustre cidadão, eu não poderia resignar-me a ficar na falsa posição em que o collocaram, e diria: « Se julgais que commetti um acto de desobediencia, processai-me; e se assim não entendeis, então devo ser reintegrado. »

Não é possivel, Sr. presidente, zombar da probidade e lealdade de um cidadão que está servindo ao Estado em um cargo de ordem tão elevada...

O Sr. Silveira Lobo:—Por ter feito o mesmo que fizeram os Srs. ministro do imperio e Martim Francisco.

O Sr. Teixeira Junior:—Pois os actos que os ministros praticam não são susceptiveis de reparação? Commettida uma injustiça, ha de ella ser mantida perennemente? Não, por certo.

Foi em nome da lei, senhores, que levantei a minha voz neste recinto, pedi a reparação de uma injustiça, reclamei a fiel execução dos estatutos da Escola Polytechnica. Nada tenho com a côr politica do ministerio. A sua bandeira me inspira tão pouca confiança como todas as outras. Nunca alimentei a illusão de que o paiz podesse lucrar com a mudança de nomes proprios no ministerio; lucrará, senhores, corrigindo os abusos, proscrevendo desmandos, alterando esta pratica fatal de violar as leis impunemente, reputando-se como factos consummados os maiores arbitrios commettidos pelo governo em nome do interesse publico!...

O Sr. João Alfredo:—Apoiado.

O Sr. Teixeira Junior:—Lucrará, sim, procurando-se dar força e sustentar energias iguaes áquellas que teve o Sr. ministro da fazenda, pugnando pelos interesses do Estado; como o fez no aviso que em 26 de maio dirigio ao Sr. ex-ministro do imperio...

O Sr. Cruz Machado:—Apoiado.

O Sr. Teixeira Junior:—E não creia o nobre ministro da fazenda que eu queira ou pretenda fazer elogios; cumpro o meu dever apenas.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Muito agradecido

O Sr. Teixeira Junior:—Assim como não admitto censuras aos reparos que faço sobre o procedimento dos ministros, assim tambem não procuro agradecimentos, quando rendo homenagem aos seus actos meritorios, como é do citado aviso de 26 de maio, que eu quizéra servisse de norma aos actos de todos os ministros. (Apoiados).

Mas é preciso, Sr. presidente, coherencia. Quem lavrou o aviso de 26 de maio não póde resignar-se á solução da da a esta questão do director interino da Escola Polytechnica, porque é uma illegalidade, porque é a consagração de uma injustiça. (Apoiados).

E quando aqui no senado levantei a minha voz, repito, foi para pedir a reparação da injustiça, a condemnação da illegalidade Accidentalmente e como episodio de meu discurso, tratei da invectiva que na camara dos deputados fizera o ministro do imperio ao senado, attribuindo lhe o conceito de inquisidor das idéas liberaes.

Assignalei a invectiva para aconselhar ao ministerio que não fizesse côro com a propaganda.

Mas Sr. presidente, pretender-se que apenas este accidente do meu discurso foi o motivo do alijamento do ex-ministro do imperio é cousa tão estupenda que não posso admittir.

E não posso admittir, não só pelas razões já adduzidas pelo honrado senador pelo Paraná, como por muitas outras.

Sabem o senado e o paiz que é ponto obrigado da peroração dos discursos pronunciados na camara temporaria anathematisar o senado. Sabem que os escriptores subvencionados ou não, mas autores dos interlinhados, talvez pagos pela verba dos 50:000$ que o governo pede no orçamento para maior economia dos dinheiros do Estado (apoiados), em falta de outro assumpto, occupam-se em estygmatisar esta camara...

O Sr. Mendes de Almeida e outros senhores:—Apoiados.

O Sr. Teixeira Junior:—Ora, se desde o bruxolear da aurora da situação de 5 de janeiro, os ataques ao senado foram pontos obrigados na sua politica; se desde o ex-ministro da fazenda, que nos attribuio nada menos do que a incapacidade physica e moral pela *loucura senil*, que é o apanagio da decrepitude, até as louvaminhas dos entrelinhados da imprensa que não nos poupam doestos, impondo véto para discutirmos os interesses publicos, sustentanto que é preciso approvar tudo, porque do cantrario é embaraçar o governo; pretendendo inutilisar assim a alta e patriotica missão que a Constituição do imperio conferio ao senado...

Um Sr. Senador:—Não hão de conseguir.

O Sr. Teixeira Junior:—... se tudo isto é verdade, como agora se alija o nobre ex-ministro do imperio, porque disse que as idéas liberaes eram cremadas no senado! O que disse o nobre ex-ministro do imperio é muito pequenino em relação ao que se tem dito até agora.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado; é nada.

O Sr. Teixeira Junior:—Tem-se até ameaçado formalmente o senado; ora na phrase rude do escriptor anonymo, ora na phrase parlamentar e *sagaz* do honrado presidente do conselho, presente á camara dos deputados.

O Sr. Diogo Velho:—Apoiado.

O Sr. Teixeira Junior:—Quando uso do termo *sagaz* é para render preito e homenagem ao nobre ministro da justiça, que exige a *sagacidade* como condição essencial para realisar as idéas da democracia moderna.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Teixeira Junior:— Sem *sagacidade* não é possivel realisal-as. Assim o diz o illustrado ministro da justiça no celebre periodo do seu discurso, relativo ao Rabbino de Granada.

Vê, portanto, o senado que não é possivel que eu me contente com a explicação que o nobre presidente do conselho pretende dar á demissão do Sr. ex-ministro do imperio.

Eu quizera que o Sr. ex-ministro do imperio fosse exonerado por ter violado a lei; mas não o foi por esta razão, asseverou o nobre presidente do conselho.

Entretanto, a illegalidade que elle commetteu é clara e manifesta. Nem procede o argumento do nobre presidente do conselho invocando disposições regovadas. e estatutos de outras escolas e faculdades, porque a differença das disposições só serve para mais fortificar a argumentação contraria, isto é, se o legislador, quizesse dar ao poder executivo semelhante arbitrio, teria conservado as disposições anteriores...

O Sr. Cruz Machado:—Apoiado.

O Sr. Teixeira Junior:—E accrescentou o nobre presidente do conselho que devia-se notar que só nos estatutos da Escola Polytechnica é que dá-se esta *lacuna*.

Mas quem disse a S. Exc. que havia lacuna?

Então quando a lei não dispõe o que queremos, é porque houve lacuna? Ao proprio Rabbino de Granada escapou esta lembrança.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

[Ha varios apartes.]

O Sr. Teixeira Junior:—Diz muito bem o nobre senador por Pernambuco Ha muitas outras innovações nos estatutos do Escola Polytechnica; e porventura pretender-se-ha que taes, innovações são lacunas?

Deste modo, como muito bem ponderou o nobre senador por Pernambuco, todas estas innovações que não se harmonisarem com a vontade prepotente dos nobres ministros são lacunas. [Apoiados.]

Esta opinião, Sr. presidente, que acabo de invocar, é muito valiosa. e não quero deixal-a na incognita; é a do autor do regulamento, o illustrado conselheiro o Sr. João Alfredo Correia de Oliveira.

Portanto não ha lacuna, porque o proprio autor do regulamento assim o affirma; e se elle diz que não ha, devemos acredital-o de preferencia áquelles que tão desastradamente o estão interpretanto. [Hilaridade.]

Diz o Sr presidente do conselho que o substituto do Sr. conselheiro Galvão é um cidadão muito respeitavel, de elevada gerarchia militar, illustrado e digno da maior consideração. Mas ninguem pretende contestar as qualidades do honrado brigadeiro o Sr. Dr. Rapozo, nem o seu alto merecimento [apoiados], como muito apropriado para occupar toda e qualquer posição no imperio, inclusive a de ministro da guerra.

O Sr. Jaguaribe:—Apoiado.

O Sr. Teixeira Junior:—Já vê V. Exc. que não contesto os requisitos que distinguem e recommendam aquelle illustrado cidadão; do que trato é da legalidade de sua nomeação; acho-a tão illegal, como si do Sr. brigadeiro Rapozo quizessem fazer bispo.

A questão é se o nomeado tem as condições exigidas pela lei para occupar o lugar de director interino da escola.

O governo não póde nomear a quem quizer para os cargos publicos, como asseverou o honrado presidente do conselho referindo-se á disposição constitucional que incumbe ao pader executivo prover os cargos publicos.

O Sr. Silveira Lobo:—Creados por lei.

O Sr. Teixeira Junior:—... mas este principio geral, é regulado por leis especiaes e regulamentos que estabelecem condições diversas, para o exercicio dos diversos cargos das repartições do Estado.

Assim é que, devendo o governo prover todos os cargos publicos, não nomeia juiz municipal quem não for bacharel formado, emquanto os houver não nomeia juiz de direito a quem não tiver as condições legaes, o tempo necessario de exercicio de juiz municipal ou promotor, assim como não nomeia coronel ou engenheiro, presidente dos tribunaes e qualquer outro cargo, a quem não tiver as condições legaes. E porque assim procede?

Porque o legislador, regulando aquella attribuição constitucional traçou a esphera, o modo, as condições porque devia proceder o poder executivo quando tivesse de exercer tal attribuição

Eu estou expondo estas minuciosidades, porque estou fallando para o povo, para a parte do povo que não sabe ler...

O Sr. Silveira Lobo:—Mas que tem noticia do que se faz.

O Sr. Teixeira Junior:—... para aquelle povo que não tem a exercer funcções politicas quanto mais direitos [refiro-me ao discurso do Sr. ministro da justiça, que em outra occasião apreciarei); para o povo que não sabe ler, e por isso precisa de quem lhe explique estas minuciosidades que constituem a garantia dos seus direitos.

Pois bem; assim como o governo não póde nomear magistrados a quem quizer, nem collocar nos postos do exercito e da armada a quem lhe aprouver, mas só a quem competir, assim tambem não póde nomear director interino da Escola Polytechnica senão ao lente cathedratico daquella escola e mais antigo no exercicio.

Este é o assumpto principal do meu discurso a que se referio o nobre presidente do conselho; e não podia prever que aquillo que constitue apenas um episodio do mesmo discurso, se tornasse motivo de crise ministerial

Estava longe de prever que esse peccadinho commettido pelo Sr ex-ministro do imperio, peccado diminuto em relação aos grandes peccados que estão sendo commettidos por outros ministros, fosse servir de causa, fosse dar pretexto para uma crise ministerial, quando haviam muitas outras causas, como demonstrou o nobre senador pela provincia do Paraná, havendo nada menos do que um desmentido formal entre o Sr. ex-ministro do imperio e o nobre ministro da fazenda que não teve conhecimento de tal contestação do seu collega senão pela *Gazeta de Noticias* de hoje...

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda]:—Desmentido não.

O Sr. Teixeira Junior:—Substituirei a palavra, direi contestação. Mas, V. Exc. a classificará melhor do que eu, ouvindo a leitura do aviso a que me refiro [lendo]:

« Illm. e Exm. Sr.—Accuso o recebimento do aviso de 26 deste mez em que V. Exc. communica-me que as circumstancias do thesouro não permittem que por mais tempo se continuem a fazer despezas não orçadas, em algumas provincias do norte, por conta da verba — Soccorros Publicos —, tanto mais que por informações, que V. Exc. acabava de receber do empregado do mesmo thesouro, em commissão no Ceará verificava-se que, a pretexto de taes auxilios, construem se obras provinciaes e municipaes, que, ainda em condições de prosperidade financeira, não deviam ser feitas; e requisita que o ministerio a meu cargo expeça ordens, previnindo aos presidentes das mesmas provincias de que, de julho em diante, o thesouro não continuará a fazer supprimento de fundos. »

Note agora o nobre ministro da fazenda a resposta do seu ex-collega: (continuando a ler.)

« Em resposta, pondero a V. Exc. que por varias vezes tenho recommendado aos presidentes provincias do norte que, nas despezas que autorisarem por motivo da secca, *as quaes não tem corrido por conta da verba*—soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario—*e sim por creditos especiaes, abertos para aquelle fim.* »

Aqui é que está a contestação que improprimente chamei *desmentido* (continúa a ler)

« e querem estrictamente semelhante caracter, não devendo como taes ser consideradas as que se fazem com construcções de capellas e concertos de edificios provinciaes e municipaes e outras desta natureza; e cabe-me, por esta occasião, declarar a V. Exc., *que não me é possivel expedir ordens* aos ditos presidentes, no sentido de não serem prestados mais soccorros publicos de julho em diante, por isso que, sendo estes garantidos pela Constituição do Imperio *e não tendo chegado ao meu conhecimento pelos canaes competentes*, que são os referidos presidentes, *a noticia do estado prospero do norte pela terminação da secca*, fôra inoportuno tomar qualquer providencia em absoluto sobre o assumpto.

« Deus guarde a V. Exc.—*Carlos Leoncio de Carvalho*.—A' S Exc o Sr. Affonso Celso de Assis Figueiredo. »

Mas, Sr. presidente, o que ha de mais grave em tudo isto são as circumstancias financeiras do paiz.

Pouco importa que os homens politicos, que se dizem liberaes ultramontanos. conservadores, ultra liberaes, republicanos, ultra-monarchistas, ou que melhor nome tenham, dirijam os negocios publicos; importa, porém, muito que se respeite a lei, qualquer que seja a politica incumbida do governo do paiz; importa muito que a mais severa e escrupulosa economia seja mantida no dispendio dos dinheiros publicos, porque importa muito que não sejam os contribuintes do Estado onerados com os novos impostos senão em circumstancias muito imperiosas, quando se puder provar que não é possivel mais economia, porque não é possivel cortar-se nas despezas publicas.

Mas quando o honrado ministro da fazenda vê-se obrigado a externar accusações da ordem da que fez ao ministerio do imperio e aos presidentes das provincias do norte, a proposito do dispendio do dinheiro do Estado destinado á verba—Soccorros publicos—; dinheiro que é o suor dos contribuintes destinado a soccorrer nossos irmãos do norte do imperio, e não para obras provinciaes e municipaes; e quando o nobre ex-ministro do imperio não contesta nesta parte a asseveração nobre ministro da fazenda, e confirma a sua severa accusação, declarando que *por varias vezes* tinha recommendado aos presidentes das provincias aquelle dever, não sei como explicar a impunidade dos prevaricadores, nem a longanimidade da governo, limitando-se a recommendar o cumprimento de um dever, que nunca devia ser esquecido!

O ministro do imperio não devia ter recommendado nem uma só vez. as leis ahi estão mostrando aos altos funccionarios da provincia qual é o seu devar. O nobre ex-ministro diz que recommendou muitas vezes, mas desde a primeira vez que elle reconheceu a necessidade de fazer semelhante recommendação, e era isso razão bastante para exonerar o presidente da provincia porque não se mantém um cidadão na presidencia de uma provincia desde que a sua incuria ou deleixo torna necessario recommendar diversas vezes que não distraia o dinheiro destinado a soccorros publicos para obras provinciaes e municipaes.

Isto, Sr. presidente, é que aniquila o prestigio, e destroe a força moral, não desta ou de qualquer outra situação, mas do governo, do principio da autoridade, do systema que nos rege. Estas decepções não podem manter o povo na contricção edificante das ovelhas, ovelhas tosqueadas incessantemente.

E' preciso, senhores, que o ministerio actual, ou outro qualquer que o tenha de succeder, se compenetre da gravidade desta situação. Os erros commettidos não devem ser attribuidos a liberaes ou a conservadores, são causas accumuladas que devemos attribuir a todos nós. Eu tambem tenho grande parte nessa responsabilidade, porque pactuei muito tempo com a mystificação politica; mas estou resolvido a não pactuar mais.

Faço este acto de contricção, e para ser bem recebido, é preciso que meu procedimento d'ora avante não seja pautado pelo passado.

Todas ás vezes que se derem illegalidades da ordem daquellas a que acabo de alludir, e sempre que o governo antepuzer sua vontade prepotente ás prescripções da lei. ou julgar-se autorisado para supprir lacunas onde existirem, eu hei de protestar para cumprir um alto dever.

E' verdade que os protestos do senado nada valem, para os directores da actual situação politica, pois se resumem na cremação de idéas liberaes ou na explosão de mentecaptos affectados de loucura senil; mas como não fallo unicamente para a actualidade, e sim tambem para o futuro, contento-me em deixar claramente consignado nos annaes do parlamento o meu procedimento.

(Continúa.)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XXI

O SOBRINHO DO MILILLIONARIO

[Continuação do n. 138]

II

CORRESPONDENCIA

Approximou se de sua esposa, que beijava chorando a filha, e saudou-a respeitosamente.

D. Beatriz estendeu-lhe a mão, perguntando-lhe:

— Está melhor, general?

E antes de dar tempo para sahir da surpreza que lhe causava aquella recepção, accrescentou:

— Vamos, vamos, a carruagem está á nossa espera.

Em seguida, passando o braço pela cintura de Clotilde, conduzio-a para a carruagem.

O general seguio-as.

Quando subiram para o trem, Clotilde, afogada em alegria, tornou a abraçar-se em sua mãi, dando vasão ás lagrimas.

— Para casa, para casa! — ordenou D. Beatriz ao trintanario, que esperava ordens junto ao estribo.

Os cavallos partiram a trote largo.

O general conservava-se silencioso, sentindo-se, comtudo, vivamente commovido; não achada explicações para a estranha mudança de sua esposa.

Subito, Clotilde lembrou-se de Julio, do qual não se despedira, e debruçou-se na portinhola; não o vendo, porem. tornou a occupar-se de sua mãi, cujo procedimento a encantava.

III

NOVAS DIFFICULDADES

Uma hora depois, Clotilde e a marqueza estavam sós n'um gabinete, sentadas no mesmo sofá e com as mãos entrelaçadas.

O general, sentindo-se um tanto fatigado da jornada, retirara se para os seus quartos.

— O meu desejo, minha querida mãi —disse Clotilde com as lagrimas a aljofarem-lhe as sedosas pestanas—era poder demonstrar lhe o prazer que sinto neste momento! A' maneira que me approximava de Madrid, entristecia-se-me o coração; mas ao vel-a na *gare*, foi immensa a minha alegria, porque a sua presença era a prova da reconciliação que eu tanto desejava!...

— Não agradeças só a mim o passo que dei; —redarguio D. Beatriz, sorrindo—não gosto de usurpar os louvores que outros merecem.

— Não percebo...—volveu ingenuamente Clotilde.

— Se não fosse outra pessoa, talvez eu estivesse a estas horas em Chamartin, sem ter tido o prazer de abraçar-te.

E como Clotilde se pozesse a olhar para sua mãi, esta accrescentou:

— Ha dous dias, foi visitar-me ao meu desterro de Chamartin um rapaz por quem tu te interessas muito.

— Daniel?! não é verdade, minha mãi?

— Sim, Daniel; e muito injusta seria eu se não reconhecesse as excellentes qualidades desse moço.

— Porque não diz de meu irmão?

— Tens razão, visto que lhe pertence esse nome pelo lado paterno.

— Estou intimamente convencida, minha mãi, que se convivesse com Daniel, acabaria por chamar-lhe filho. Difficilmente se encontrará um rapaz mais generoso, de mais elevados sentimentos.

Mas se já está reconciliada com Daniel, porque não foi tambem elle esperar-me á estação?

— Porque Daniel, segundo creio, sahio de Madrid no mesmo dia em que me visitou.

- Não quiz ir esperar-me... partio da Suissa sem se despedir de mim... ora deixe estar que ha de ouvir-me quando o tornar a ver.

E Clotilde beijou as mãos de sua mãi, accrescentando:

— Será inconveniente perguntar o que disse Doniel?

— Não, minha filha; as suas palavras respiram tanta nobreza, que logrou convencer-me. O pobre rapaz nada quer para si, desejando, pelo contrario, tudo para ti: riqueza, felicidade, considerações. Confesso francamente que me commoveram as suas supplicas. Tencionava continuar a viver no meu desterro de Chamartin, mas Daniel recordou-me que eu era mãi, e que minha filha precisava ter-me ao seu lado. Ah! se o ouvisses!... Conseguio convencer-me; de modo que fui esperar-te, e estou disposta a esquecer tudo

Clotilde abraçou-se em sua mãi e beijou-a repetidas vezes, vertendo abundantes lagrimas.

— Daniel tem um coração de ouro! —exclamou Clotilde; — e nós de modo algum podemos consentir que elle viva longe de Madrid, pobre e solitario.

— Reconheço, minha filha, que não é facil encontrar um moço de tão bellos sentimentos; a sua nobreza de caracter, o seu generoso sacrificio captivaram-me o coração. Deploro tanto como tu o voluntario desterro que se impoz; mas lembro-me sempre que me disse estas palavras: « Não posso conservar-me ao lado de Clotilde. »

— Mas metade dos haveres de meu pai pertencem-lhe! Elle é meu irmão!...

A marqueza apertou contra o peito as mãos de Clotilde, fitou nella um olhar de ternura e disse lhe:

— Escuta, minha filha; devo dizer-t'o, para que bem comprehendas a situação de tua mãi. Esta explicação será bastante dolorosa para nós ambas, mas é indispensavel; depois de me ouvires, tu mesmo indicarás o caminho que devemos seguir. Quando um homem pratica a infamia de casar com duas mulheres, a lei condemna-o a severos castigos, concedendo ao mesmo tempo todos os direitos á primeira esposa; quanto á segunda, apezar da sua innocencia, diz-lhe: « Tu és apenas a amante desse infame que te enganou. »

Clotilde despedio um grito, e cobrindo o rosto com as mãos, exclamou:

— O' minha pobre mãi!

— Vejo que comprehendes a minha situação—accrescentou a marqueza em tom commovido.—Perante a lei, não sou mais que a amante do general Lostan, e tu uma filha natural. Daniel compenetrou-se desta desgraça, e, generoso até ao sublime, sacrifica se, cedendo-te os seus legitimos direitos. A sua presença nesta casa era a tua e a minha deshonra. Se elle vivesse comnosco, seria necessario descobrir a toda a gente a terrivel verdade, que tanto mal nos causaria, ou então mentir, humilhando Daniel. De dous males, é prudente escolher o menor. Teu generoso irmão comprehendeu isto mesmo, e foi o que o decidio a ir viver ignorado na sua modesta aldeia. Agora, minha filha, escolhe: ou deixares as cousas como estão, ou manchares a minha fronte, a tua e a do general com a vergonha e o opprobrio.

Clotilde ficou silenciosa. Afogavam-n'a as lagrimas e os soluços. Comprehendia a terrivel situação, e não encontrando meio de a resolver, chorava.

Mãi e filha permaneceram assim alguns minutos

A verdade é que a alma generosa de Clotilde não podia aceitar o sacrificio de Daniel.

Uma idéa lhe cruzou pela mente: visitar o irmão no seu desterro de Horche e convencel-o a regressar a Madrid.

— Comprehendo, minha mãi—disse Clotilde decorridos alguns minutos de pausa—que é realmente excepcional a situação da nossa familia. Para salvar os marquezes del Radio e sua filha, é necessario que Daniel se sacrifique, o que elle faz nobremente; mas é dever nosso procurar que esse sacrificio seja o menos penoso possivel, e supponho que minha mãi não se oppõe a que eu vá a Horche visitar meu irmão.

— Isso seria uma grande imprudencia, minha filha—acudio a marqueza em sobresalto.

— Imprudencia!.... porque, minha mãi?...

— De que pretexto poderias servir-te para ires á aldeia visitar um rapaz que toda a gente conhece em Madrid como protegido do conde da Fé e pretendente da filha do general Lostan? Não deves esquecer, Clotilde, que Daniel te perseguio por toda a parte, que se bateu por tua causa, e que, louco de amor, foi até procurar-te á Suissa! Lembra-te, filha, que vivemos n'uma sociedade que, em geral, julga levianamente as nossas acções, e que a tua honra serviria de pasto á calumnia e á maledicencia.

— Que me importa o que possam dizer os ociosos? A minha consciencia está tranquilla; portanto, nada deve deter-me quando sigo os generosos impulsos do coração. Daniel é pobre. minha mãi, e quem sabe se, em quanto eu vivo aqui na opulencia, rodeada do mais requintado luxo, elle, só e abandonado em Horche, carecerá do mais indispensavel!? Não desconheço que a honra de meus pais, que o bom nome da minha familia necessitam d'um grande sacrificio por parte de meu irmão, Daniel dobra a cabeça e aceita o sacrificio; mas eu não devo abandonal-o.

— Pois bem; temos em casa pessoas de confiança que podem ir visital-o e dar-lhe tudo que lhe for preciso.

— Meu irmão não aceitará cousa alguma.

— Julgal-o então muito orgulhoso?

— Não, minha mãi; julgo-o digno, e se outra pessoa que não fosse sua irmã lhe fizesse offertas, offendel-o hia certamente. Portanto, estou resolvida a ir visital-o, a enxugar-lhe as lagrimas, a fortalecer-lhe o espirito. Separou-se de mim sem se despedir, receioso de que os meus rogos lhe debilitassem a energia. Que desculpa poderia ter o meu silencio? Nenhuma, nenhuma, Daniel teria, nesse caso, motivos de sobejo para me julgar uma mulher ingrata e sem coração, e prefiro a morte a tornar-me merecedora desse conceito.

(Continua.)

Typ[illegible].— rua do Duque de Caxias n. 42